



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE POCRANE - MG

Relatório Final

Volume 1 - Gestão Integrada do Saneamento Básico Municipal

SET/2016



Realização:



Instituto BioAtlântica IBIO AGB Doce

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares/MG - 35.010-000

Tel.: 55 33 3212-4350 www.ibioagbdoce.org.br



CBH-MANHUAÇU/MG
Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu

Comitê da Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu - D06

Rua Luiz Cerqueira, nº 75 - 2º andar - sala 02 - Centro - Manhuaçu-MG - 36.900-000

Tel.: 55 33 8430-7068. E-mail: manhuacucbh@hotmail.com

Execução:



Prefeitura Municipal de Pocrane - MG

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322- Centro - Pocrane/MG – CEP: 36.960-000

Telefone: (33) 3314-1367. E-mail: prefeiturapocrane@pocrane.mg.gov.br

Prefeito: Delosmar Fernandes da Rocha

Vice-Prefeito: João Vidal de Moraes



Órgãos e Gestores:

Secretaria Municipal de Saúde: Ana Paula Fernandes da Rocha

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: João Lúcio da Silva

Secretaria Municipal de Ação Social, Esportes, Lazer e Turismo: Edna da Rocha Ferreira e Rocha

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Elza Brum de Paula

Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico

Nome	Vínculo
Carlos Henrique Valim de Moraes	Secretaria de Obras
Djalma Teixeira Bastos	Sec. Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
João Lúcio da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura
Francisco Furtado Corrêa	Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Rodrigues Schitino Júnior	Jurídico
Vânia Soares Pires	Câmara Municipal de Vereadores
Priscila Moreira Alves da S. B. Heringer	EMATER
Manoel Pereira Lopes	Sindicato dos Trabalhadores de Pocrane
Pedro Alves da Silva Filho	Sociedade Civil
Nicomedes Reis de Souza	Sociedade Civil

Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico

Nome	Vínculo
Rose Mary B. Rocha Oliveira	Química- Secretaria de Obras
Ludimila Mariele de Paula Placides	Eng. Ambiental/Civil – Sec. de Saneamento e Meio Ambiente
Douglas de Azevedo Gomes	Enfermeiro – Secretaria de Saúde



Nome	Vínculo
Zaire Lage Brandão Neto	Engenheiro Civil – Secretaria de Obras
Paula Schitine de Castro Soares	Jurídico
Lamounier Oliveira de Freitas	Vereador
Masckio Daros	Eng. Agrônomo - EMATER
Vanusa Resende da Silva	Sindicato dos Trabalhadores de Pocrane
Rui de Melo Viana	Sociedade Civil
Victor Pereira de Assis Machado	Sociedade Civil



SHS - Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. EP

Rua Padre Teixeira, 1772, Centro - São Carlos/SP - 13.560-210

Tel.: 55 16 33741755 www.shs.com.br

Equipe:

Lívia Cristina Holmo Villela - Engenheira Civil Sênior / Dra. em Engenharia Hidráulica e Saneamento - Coordenação geral, consultoria e revisão geral.

Sheila Holmo Villela - Dra. em Ciências da Engenharia Ambiental - Supervisão geral.

Iveti Ap. Pavão Macedo da Silva - Engenheira Civil Sênior / Especialista em projetos de saneamento - Responsável pelos setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Larissa Nogueira Olmo Margarido - Engenheira Civil Sênior / Msc. em Engenharia Hidráulica e Saneamento - Responsável pelo setor de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Swami Marcondes Villela - Engenheiro Civil Sênior / Livre-docente da Universidade de São Paulo - Responsável pelo setor de drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

Juliet Bramorski - Bióloga / Dra. em Ciências da Engenharia Ambiental - Responsável pelos trabalhos de geoprocessamento / Corresponsible pela supervisão geral e caracterização do setor de resíduos sólidos.

Paloma Fernandes Paulino / Engenheira Ambiental Pleno / Msc. em Engenharia Hidráulica e Saneamento - Corresponsible pela concepção do Sistema Municipal de Informações em Saneamento.



João Paulo Freitas Alves Pereira – Engenheiro Ambiental - Corresponsável pela caracterização do SAA e SES.

Darci Pereira - Engenheiro Civil Pleno / Especialista em projetos de saneamento - Corresponsável pelos setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Ana Carolina do Prado Whitaker Medeiros - Bacharel em Comunicação Social – Jornalismo / Pós-graduada em Gestão Ambiental - Responsável pelos estudos populacionais e de mobilização social.

Paula Roberta Velho - Bacharel em Economia / Msc. em Economia - Responsável pelos trabalhos na área de economia.

Celso Maran de Oliveira - Advogado/ Dr. em Ciências da Engenharia Ambiental - Responsável pelos trabalhos na área jurídica.

Matheus Ribeiro Couto - Engenheiro Ambiental.

Tatiane Canali - Engenheira Ambiental.

Junio da Silva Luiz - Engenheiro Ambiental.

Raíssa Boczko Pulz - Engenheira Ambiental.

Vítor Catoia – Biólogo.

Roberta Sanches - Administradora de Empresas / Mestrado em Engenharia Ambiental.

Flávia B. Feliciano de Lima - Revisora de Textos.

Daniel Amgarten Simão - Graduando em Engenharia Ambiental.

Marina da Costa Ribeiro de Almeida - Graduanda em Engenharia Ambiental.

Ana Carolina Ferrari dos Santos - Graduanda em Engenharia Ambiental.



SUMÁRIO

Lista de Figuras	xv
Lista de Quadros	xvi
Lista de Tabelas.....	xix
Lista de Anexos	xix
Abreviaturas e Siglas	xx
Glossário.....	xxi
Apresentação.....	xxiv
1. Introdução.....	28
2. Arcabouço legal aplicável	31
2.1. Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES).....	31
2.2. Gerenciamento e manejo de uso dos recursos hídricos.....	34
2.2.1. <i>Política Nacional de Recursos Hídricos</i>	34
2.2.2. <i>Política Estadual de Recursos Hídricos</i>	36
2.2.3. <i>Fhidro</i>	39
2.3. Sistemas de regulação, políticas e obras municipais relacionados aos serviços de drenagem	39
2.3.1. <i>Estatuto da Cidade</i>	40
2.3.2. <i>Lei Federal sobre parcelamento do solo urbano</i>	41
2.4. Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	43
2.4.1. <i>Resíduos dos serviços de transporte</i>	55
2.4.2. <i>Resíduos dos serviços de saúde</i>	59
2.4.3. <i>Resíduos de mineração</i>	67
2.4.4. <i>Resíduos de construção civil</i>	68
2.4.5. <i>Resíduos agrossilvopastorais – Embalagens de agrotóxicos</i>	71



2.4.6. Resíduos industriais	76
2.4.7. Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço	78
2.4.8. Aspectos legais da remuneração dos serviços	81
3. Diagnóstico geral do município.....	83
3.1. Diagnóstico físico-ambiental.....	83
3.1.1. Localização e acessos	83
3.1.2. Topografia e geomorfologia.....	85
3.1.3. Hidrografia e hidrogeologia	90
3.1.4. Clima	94
3.1.5. Cobertura vegetal e Unidades de Conservação (UC)	94
3.2. Dinâmica sociocultural.....	97
3.2.1. Histórico do município	97
3.2.2. Caracterização demográfica.....	97
3.2.3. Projeção populacional	99
3.3. Características socioeconômicas	104
3.3.1. Indicadores de renda, pobreza e desigualdade.....	104
3.3.2. Economia	105
3.3.3. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	107
3.3.4. Nível educacional da população.....	108
3.3.5. Indicadores de saúde e saneamento.....	110
4. Caracterização institucional do município	115
4.1. Caracterização institucional dos serviços de saneamento	115
4.1.1. Caracterização institucional do sistema de água e de esgoto.....	115
4.1.2. Caracterização institucional do sistema de drenagem	116
4.1.3. Caracterização institucional do sistema de resíduos sólidos.....	117



5. Gestão, fiscalização e regulação dos serviços públicos de saneamento básico	117
5.1. Gestão pública.....	118
5.2. Gestão associada	120
5.3. Gestão privada	122
5.4. Gestão público-privada.....	123
5.5. Alternativas de fiscalização e regulação	123
5.6. Especificidades da gestão do setor de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, considerando a PNRS	126
5.6.1. <i>Formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa</i>	128
5.6.2. <i>Métodos de controle</i>	128
5.6.3. <i>Procedimentos de controle e fiscalização</i>	129
5.6.4. <i>Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos</i>	134
5.6.4.1. Coleta e transporte.....	135
5.6.4.2. Recursos humanos	136
5.6.4.3. Veículos de coleta	136
5.6.4.4. Roteiros.....	137
5.6.4.5. Transbordo.....	138
5.6.5. <i>Equipamentos urbanos do sistema de resíduos sólidos.....</i>	138
5.6.5.1. Pontos de Entrega Voluntária (PEVs).....	138
5.6.5.2. Usina de reciclagem de resíduos.....	139
5.6.5.3. Aterro sanitário	141
6. Situação econômico-financeira dos serviços de saneamento básico	142
6.1. Sistema de água e de esgoto	142
6.2. Sistema de drenagem.....	143



6.3.	Sistema de resíduos sólidos	143
7.	Análise de viabilidade econômica e financeira	144
7.1.	Sistemas de água e de esgoto	144
7.2.	Sistema de drenagem urbana.....	146
7.3.	Sistema de resíduos	146
7.3.1.	<i>Princípio da isonomia</i>	147
7.3.2.	<i>Princípio da capacidade contributiva.....</i>	147
7.3.3.	<i>Análise da viabilidade econômica e financeira do setor de resíduos sólidos.....</i>	147
7.3.4.	<i>Rateio dos custos pelo número de economias.....</i>	149
7.3.5.	<i>Cálculo baseado na tipologia do gerador</i>	150
7.3.6.	<i>Cálculo baseado na área construída do imóvel.....</i>	152
7.3.7.	<i>Cálculo baseado no consumo de água</i>	153
7.3.7.1.	<i>Cálculo alternativo baseado no consumo de água</i>	154
7.3.8.	<i>Formas de cobrança da taxa de coleta de lixo</i>	156
8.	Fontes de financiamento para o saneamento básico	158
8.1.	Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES	161
8.2.	Programa Saneamento Para Todos	162
8.3.	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.....	165
8.3.1.	<i>Programa de saneamento ambiental para municípios com até 50 mil habitantes</i>	166
8.3.2.	<i>Programa Resíduos Sólidos Urbanos</i>	166
8.4.	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES/FINEM	167
8.4.1.	<i>PMI - Projetos Multissetoriais Integrados Urbanos.....</i>	167
8.4.2.	<i>Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos</i>	167
8.4.3.	<i>Fundo Social</i>	169



8.5.	Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO.....	169
8.6.	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG	170
8.7.	Fundo Nacional de Meio Ambiente.....	171
8.8.	Fundo Clima	172
8.9.	Ministério das Cidades / Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA	173
8.9.1.	<i>Programa Resíduos Sólidos Urbanos</i>	173
8.10.	Ministério da Justiça	174
8.10.1.	<i>Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD)</i>	174
8.11.	Recursos Próprios do Município	174
9.	Priorização dos programas e ações	175
10.	Critérios para a composição de custos das ações	178
10.1.	Total dos investimentos para adequação do saneamento básico municipal	180
11.	Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos serviços de saneamento e do PMSB	181
12.	Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico (SMIS)	182
13.	Indicadores para monitoramento dos serviços de saneamento básico e do PMSB	184
13.1.	Sistema Geral.....	184
13.2.	Sistema de Abastecimento de Água.....	185
13.2.1.	<i>Indicadores para o objetivo 1</i>	187
13.2.1.1.	Índice de abastecimento total de água	187
13.2.1.2.	Índice de abastecimento urbano de água	188
13.2.1.3.	Índice de abastecimento rural de água	188
13.2.1.4.	Índice de monitoramento de poços particulares.....	189
13.2.1.5.	Economias atingidas por paralisações.....	189



13.2.1.6.	Duração média das paralisações.....	189
13.2.1.7.	Incidência das análises de cloro residual fora do padrão.....	190
13.2.1.8.	Incidência das análises de turbidez fora do padrão	190
13.2.1.9.	Índice de conformidade da quantidade de amostras - cloro residual	191
13.2.1.10.	Índice de conformidade da quantidade de amostras - turbidez	191
13.2.2.	<i>Indicadores para o objetivo 2</i>	192
13.2.2.1.	Índice de perdas na distribuição	192
13.2.2.2.	Consumo médio per capita de água	193
13.2.3.	<i>Indicadores para o objetivo 3</i>	194
13.2.3.1.	Índice de atendimento às ações propostas para o SAA.....	194
13.2.3.2.	Tarifa média de água.....	194
13.2.3.3.	Margem da despesa de exploração.....	195
13.2.3.4.	Indicador de desempenho financeiro.....	195
13.2.4.	<i>Indicadores para o objetivo 4</i>	196
13.2.4.1.	Índice de monitoramento da regularidade das outorgas	196
13.2.4.2.	Índice de monitoramento da regularidade das licenças ambientais	196
13.2.5.	<i>Indicadores para o objetivo 5</i>	197
13.2.5.1.	Índice de respostas satisfatórias à pesquisa de satisfação.....	197
13.2.5.2.	Evolução do número de eventos oficiais realizados por ano no município, que envolvam temas de saneamento básico	197
13.3.	Sistema de Esgotamento Sanitário.....	198
13.3.1.	<i>Indicadores para o objetivo 1</i>	199
13.3.1.1.	Indicador de cobertura do serviço de esgotamento sanitário.....	199
13.3.1.2.	Índice de tratamento de esgotos.....	200
13.3.2.	<i>Indicador para o objetivo 2</i>	200
13.3.2.1.	Indicador da regularização e fiscalização das atividades de limpa fossa	200
13.3.3.	<i>Indicadores para o objetivo 3</i>	200



13.3.3.1. Índice de atendimento às ações propostas para o SES	200
13.3.3.2. Indicador de tarifa média	201
13.3.3.3. Duração média dos reparos de extravasamentos de esgotos	201
13.3.4. <i>Indicadores para o objetivo 4</i>.....	202
13.3.4.1. Indicador de eficiência de remoção de matéria orgânica	202
13.3.4.2. Indicador da qualidade do corpo receptor.....	202
13.3.4.3. Indicador do nível de regulamentação ambiental do setor	202
13.3.5. <i>Indicadores para o objetivo 5</i>.....	203
13.3.5.1. Índice de respostas satisfatórias à pesquisa de satisfação.....	203
13.3.5.2. Evolução do número de eventos oficiais realizados por ano no município, que envolvam temas de saneamento básico	203
13.4. Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais	204
13.4.1. <i>Indicadores para o objetivo 1</i>.....	205
13.4.1.1. Índice de pontos de inundação	205
13.4.1.2. Índice de área(s) alagada(s)	206
13.4.1.3. Índice de cobertura de manutenção de estruturas de microdrenagem.....	206
13.4.1.4. Índice de domicílios atingidos por alagamentos por ano.....	207
13.4.2. <i>Indicadores para o objetivo 2</i>.....	208
13.4.2.1. Índice de pontos de deslizamento por ano	208
13.4.2.2. Índice de domicílios atingidos por deslizamentos por ano	208
13.4.3. <i>Indicadores para o objetivo 3</i>.....	208
13.4.3.1. Percentual de APPs de margens de cursos d'água preservadas.....	208
13.4.3.2. Percentual de áreas impermeabilizadas	209
13.4.3.3. Índice de presença de resíduos nas APPs do município	210
13.4.4. <i>Indicadores para o objetivo 4</i>.....	210
13.4.4.1. Índice de atendimento às ações propostas para o SDU	210
13.4.4.2. Índice de cobertura de microdrenagem	211



13.4.4.3. Duração média dos reparos na rede de microdrenagem desde a solicitação do usuário	211
13.4.4.4. Monitoramento pluviométrico.....	211
13.4.4.5. Monitoramento fluviométrico.....	212
13.4.5. <i>Indicador para o objetivo 5</i>	212
13.4.5.1. Nível de regulamentação ambiental do setor (%)	212
13.4.6. <i>Indicadores para o objetivo 6</i>.....	213
13.4.6.1. Índice de respostas satisfatórias a reclamações.....	213
13.4.6.2. Número de eventos realizados anualmente a respeito da drenagem urbana e proteção dos mananciais	213
13.5. Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	213
13.5.1. <i>Indicadores para o objetivo 1</i>.....	216
13.5.1.1. Índice de atendimento às ações propostas para o SLU/MRS	216
13.5.1.2. Porcentagem de domicílios atendidos pela coleta regular de RDO (Resíduos Domiciliares Orgânicos) na zona rural	216
13.5.1.3. Porcentagem de cobertura do serviço de coleta seletiva no município	217
13.5.1.4. Índice de comercialização de materiais recicláveis.....	218
13.5.1.5. Porcentagem de cobertura de coleta de resíduos compostáveis (úmidos)	218
13.5.2. <i>Indicadores para o objetivo 2</i>.....	219
13.5.2.1. Extensão varrida anualmente por extensão total de vias	219
13.5.2.2. Índice da área atendida com serviços de capina e roçagem.....	220
13.5.2.3. Índice de prestação de serviços de poda e corte da arborização.....	220
13.5.2.4. Porcentagem do total de resíduos de poda e capina, roçagem e raspagem que é enviada para a compostagem	221
13.5.3. <i>Indicadores para o objetivo 3</i>.....	221
13.5.3.1. Porcentagem de resíduos recicláveis presentes entre os resíduos sólidos dispostos em aterro sanitário	221
13.5.3.2. Porcentagem de resíduos compostáveis presentes entre os resíduos sólidos dispostos em aterro sanitário	222



13.5.4. Indicadores para o objetivo 4	222
13.5.4.1. Autossuficiência financeira da prefeitura com o manejo de resíduos sólidos urbanos	222
13.5.4.2. Custo unitário médio do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos	223
13.5.4.3. Porcentagem de grandes geradores que utilizam o serviço de coleta convencional de resíduos	224
13.5.4.4. Existência de mapa atualizado da rota de movimentação de resíduos sólidos urbanos	224
13.5.4.5. Existência de mecanismos econômicos para remuneração e cobrança dos serviços prestados e incentivo econômico à reciclagem	225
13.5.4.6. Existência de Plano de Resíduos de Construção Civil e periodicidade de revisão	225
13.5.4.7. Existência e funcionamento adequado da logística reversa para os resíduos especiais	225
13.5.4.8. Percentual de Resíduos da Construção Civil (RCC) coletado de forma regular	225
13.5.4.9. Pontos de disposição irregular de Resíduos de Construção Civil	226
13.5.5. Indicador para o objetivo 5	226
13.5.5.1. Número de leis relacionadas ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos publicadas no município	226
13.5.6. Indicador para o objetivo 6	226
13.5.6.1. Quantidade de empreendimentos licenciados	226
13.5.7. Indicadores para o objetivo 7	226
13.5.7.1. Número de eventos oficiais realizados no município por ano, voltados à conscientização da população sobre os resíduos sólidos	226
13.5.7.2. Existência de informações atualizadas, sistematizadas e disponibilizadas para a população	226
13.5.7.3. Participação da população através de canais específicos para gestão dos RSU	227
13.5.7.4. Índice de respostas satisfatórias a reclamações	227
14. Base de Dados Espaciais	227



15. Programa de Educação em Saneamento Básico (PESB)	229
16. Quadros-resumo do saneamento básico municipal	230
17. Bibliografia	237
18. Anexos	251

Listas de Figuras

Figura 1 - Localização geográfica do município de Pocrane, dos municípios limítrofes e distritos.....	84
Figura 2 - Mapa de acessos ao município de Pocrane.....	85
Figura 3 - Modelo Digital do Terreno do município de Pocrane.....	88
Figura 4 - Geomorfologia do município de Pocrane	89
Figura 5 - Localização de Pocrane na macrobacia do rio Doce e na bacia do rio Manhuaçu.....	92
Figura 6 - Domínios hidrogeológicos presentes no município de Pocrane	93
Figura 7 - Características climáticas do município de Pocrane	94
Figura 8 - Principais fitofisionomias presentes no município de Pocrane	96
Figura 9 - Pirâmide etária da população de Pocrane em 2010.....	99
Figura 10 - Projeção populacional para o município de Pocrane	104
Figura 11 - Porcentagem dos valores adicionados por setor da economia	106
Figura 12 - IDHM de Pocrane nos anos 1991, 2000 e 2010	108
Figura 13 - Mortalidade proporcional da população de Pocrane em 2009	112
Figura 14 - Estrutura organizacional do SAA de Pocrane	116
Figura 15 - Estrutura organizacional do SES de Pocrane	116
Figura 16 - Organograma municipal de drenagem	116
Figura 17 - Organograma do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Pocrane.....	117



Figura 18 - Procedimentos para não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.....	135
Figura 19 - Pesquisa de satisfação com o saneamento básico no município de Pocrane	176
Figura 20 - Fluxograma esquemático do Sistema de Informação	182

Lista de Quadros

Quadro 1 - Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico – Regras de estocagem.....	52
Quadro 2 - Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico – Regras de transporte	52
Quadro 3 - Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico – Regras de disposição final	53
Quadro 4 - Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico – Legislação e normas.....	55
Quadro 5 - Resíduos dos serviços de transporte – Classificação	55
Quadro 6 - Resíduos dos serviços de transporte – Regras de coleta e transporte	56
Quadro 7 - Resíduos dos serviços de transporte – Regras de tratamento e disposição final	57
Quadro 8 - Resíduos dos serviços de transporte – Regras de licenciamento	57
Quadro 9 - Resíduos dos serviços de transporte – Legislação e normas	58
Quadro 10 - Resíduos de serviço de saúde – Classificação	59
Quadro 11 - Resíduos de serviço de saúde – Símbolos de identificação.....	61
Quadro 12 - Resíduos de serviço de saúde – Regras de acondicionamento	62
Quadro 13 - Resíduos de serviço de saúde – Regras de coleta e transporte	62
Quadro 14 - Resíduos de serviço de saúde – Regras de triagem e transbordo	63
Quadro 15 - Resíduos de serviço de saúde – Métodos de tratamento.....	63
Quadro 16 - Resíduos de serviço de saúde – Regras de tratamento e disposição final.....	64



Quadro 17 - Resíduos de serviço de saúde – Regras de licenciamento	66
Quadro 18 - Resíduos de serviço de saúde – Legislação e normas	66
Quadro 19 - Resíduos de mineração – Normas	68
Quadro 20 - Resíduos de construção civil – Classificação	69
Quadro 21 - Resíduos de construção civil – Regras de coleta e transporte.....	69
Quadro 22 - Resíduos de construção civil – Regras de tratamento e disposição.....	69
Quadro 23 - Resíduos de construção civil – Regras de licenciamento.....	70
Quadro 24 - Resíduos de construção civil – Legislação e normas	70
Quadro 25 - Resíduos agrossilvopastoris – Regras de coleta e transporte.....	72
Quadro 26 - Resíduos agrossilvopastoris – Regras de triagem e transbordo	72
Quadro 27 - Resíduos agrossilvopastoris – Regras de tratamento e disposição	72
Quadro 28 - Resíduos agrossilvopastoris – Regras de licenciamento	73
Quadro 29 - Resíduos agrossilvopastoris – Legislação e normas.....	73
Quadro 30 - Resíduos industriais – Regras de licenciamento e obrigações legais	76
Quadro 31 - Resíduos industriais – Legislação e normas	77
Quadro 32 - Resíduos de estabelecimentos comerciais – Regras sobre óleos lubrificantes, pilhas e baterias, pneus inservíveis, embalagens de agrotóxicos, lixos eletrônicos e lâmpadas fluorescentes	78
Quadro 33 - Resíduos de estabelecimentos comerciais – Regras de coleta e transporte	79
Quadro 34 - Resíduos de estabelecimentos comerciais – Regras de triagem e transbordo	80
Quadro 35 - Resíduos de estabelecimentos comerciais – Legislação e normas.....	80
Quadro 36 - Evolução e distribuição da população de Pocrane	98
Quadro 37 - Estrutura etária da população de Pocrane nos anos de 1991, 2000 e 2010	99
Quadro 38 - Projeção populacional para a sede de Pocrane	100
Quadro 39 - Projeção populacional para Assaraí	101



Quadro 40 - Projeção populacional para Barra da Figueira	102
Quadro 41 - Projeção populacional para o município de Pocrane.....	103
Quadro 42 - Indicadores de renda, pobreza e desigualdade de Pocrane	105
Quadro 43 - Valor do rendimento nominal médio mensal per capita dos domicílios ...	105
Quadro 44 - Valores adicionados por setor da economia.....	107
Quadro 45 - IDHM de Pocrane nos anos de 1991, 2000 e 2010.....	108
Quadro 46 - Informações do setor educacional no município de Pocrane	109
Quadro 47 - Escolaridade da população de 25 anos ou mais em Pocrane.....	109
Quadro 48 - Longevidade, mortalidade e fecundidade da população de Pocrane	110
Quadro 49 - Proporção de internações por doenças relacionadas ao saneamento básico inadequado no período de 2000 a 2011, em Pocrane	111
Quadro 50 - Percentual de internações devido a doenças infecciosas e parasitárias, por faixa etária	112
Quadro 51 - Tipo de saneamento em áreas rurais e urbanas em 2010	113
Quadro 52 - Tipo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e destino dos resíduos sólidos.....	114
Quadro 53 - Modelos de gestão dos serviços de saneamento básico	118
Quadro 54 - Resumo das responsabilidades na gestão dos resíduos sólidos	126
Quadro 55 - Informações do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.....	142
Quadro 56 - Informações sobre o manejo de resíduos sólidos	143
Quadro 57 - Indicadores do saneamento básico municipal	177
Quadro 58 - Áreas prioritárias para a implantação de cada um dos eixos.	178
Quadro 59 - Valor total dos investimentos previstos no PMSB	181
Quadro 60 - Nota atribuída às condições dos canais de microdrenagem do município quanto ao espaço de manutenção	207
Quadro 61 - Nota atribuída às condições dos canais de drenagem do município quanto à presença de resíduos sólidos	210



Quadro 62 - Resumo das informações sobre os serviços de saneamento na sede	231
Quadro 63 - Resumo das informações sobre os serviços de saneamento em Assaraí	233
Quadro 64 - Resumo das informações sobre os serviços de saneamento em Barra da Figueira.....	235

Listas de Tabelas

Tabela 1 - Fatores de referência hipotéticos para o cálculo da taxa de coleta de lixo baseado na área construída do imóvel	152
Tabela 2 - Simulação das taxas de coleta de lixo baseada na área construída do imóvel	153
Tabela 3 - Simulação das taxas de coleta de resíduos sólidos baseada no consumo de água.....	154
Tabela 4 - Fatores de referência hipotéticos para o cálculo da taxa de coleta de lixo baseado no consumo de água	155
Tabela 5 - Valores de taxas mensais de coleta de resíduos baseados no consumo de água, segundo os fatores de referência.....	155

Listas de Anexos

Anexo 1 - Projeção da sustentabilidade econômica dos setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário	252
Anexo 2 - Projeção da sustentabilidade econômica do setor de resíduos sólidos	253
Anexo 3 - Formulários para coleta de dados e composição dos indicadores - SAA....	254
Anexo 4 - Formulários para coleta de dados e composição dos indicadores - SES....	255
Anexo 5 - Formulários para coleta de dados e composição dos indicadores - SDU ...	256
Anexo 6 - Formulários para coleta de dados e composição dos indicadores - SMR ...	257
Anexo 7 - Manual de instruções de uso do SMIS.....	258
Anexo 8 - Mapas da Base Cartográfica.....	259



Anexo 9 - Dicionário de dados da Base Cartográfica	260
Anexo 10 - Dicas para a utilização do QGIS	261
Anexo 11 - Manual de instruções para instalação do QGIS	262

Abreviaturas e Siglas

APP - Área de Preservação Permanente.

CBH - Comitê de Bacia Hidrográfica.

EE - Estação Elevatória.

ETA - Estação de Tratamento de Água.

ETE - Estação de Tratamento de Esgotos.

IBIO AGB Doce – Instituto BioAtlântica - Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce.

PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico.

PPA - Plano Plurianual.

SAA - Sistema de Abastecimento de Água.

SES - Sistema de Esgotamento Sanitário.

SLU - Sistema de Limpeza Urbana.

SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento.

SMIS - Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento.

UC - Unidade de Conservação.



Glossário

Área de preservação permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Área de risco: área especial que denota a existência de risco à vida humana e que necessita de sistema de drenagem especial, como encosta sujeita a deslizamentos, área inundável com proliferação de vetores, área sem infraestrutura de saneamento, etc.

Área periurbana: área que se localiza para além dos subúrbios de uma cidade. Espaço onde as atividades rurais e urbanas se misturam, dificultando a determinação dos limites físicos e sociais do espaço urbano e do rural. Resulta da implantação dispersa do povoamento urbano em meio rural. Aqui o tecido urbano surge de forma descontínua, a atividade agrícola é instável e assiste-se à implantação de indústrias e de alguns serviços. Na generalidade das áreas periurbanas, a densidade de ocupação humana registra valores reduzidos.

Controle de vetores: é o conjunto de programas cujo objetivo é evitar a proliferação das zoonoses, isto é, das doenças transmitidas ao homem por animais, tais como: raiva, leishmaniose, leptospirose, toxoplasmose, entre outras. São doenças consideradas típicas de áreas rurais, mas que, em função da interferência do homem no meio ambiente, manifestada na forma de desmatamento, acúmulo de lixo, circulação de animais, etc., aumentou a sua frequência de ocorrência em zonas urbanas.

Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de



transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal.

Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Macro/mesodrenagem: sistema de drenagem que comprehende basicamente os principais canais de veiculação das vazões, recebendo ao longo de seu percurso as contribuições laterais e a rede primária urbana, provenientes da microdrenagem. Considera-se como macro e mesodrenagem os cursos de água, galerias tubulares com dimensões iguais ou superiores a 1,20 m de diâmetro e galerias celulares cuja área da seção transversal seja igual ou superior a 1m².

Microdrenagem: sistema de drenagem de condutos pluviais em nível de loteamento ou de rede primária urbana, que constitui o elo entre os dispositivos de drenagem superficial e os dispositivos de macro e mesodrenagem, coletando e conduzindo as contribuições provenientes das bocas de lobo ou caixas coletores. Consideram-se como microdrenagem as galerias tubulares com dimensões iguais ou superiores a 0,30m e inferiores a 1,20m de diâmetro e galerias celulares cuja área da seção transversal seja inferior a 1m².

Nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água.

Plano Plurianual: instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto nº 2.829, de 29 de outubro de 1998 e estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de quatro anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população. É aprovado por lei quadrienal, tendo vigência do segundo ano de um mandato majoritário até o final do



primeiro ano do mandato seguinte. Nele constam, detalhadamente, os atributos das políticas públicas executadas, tais como metas físicas e financeiras, produtos a serem entregues à sociedade, entre outros.

Salubridade ambiental: qualidade ambiental capaz de prevenir a ocorrência de doenças veiculadas pelo meio ambiente e de promover o aperfeiçoamento das condições mesológicas, favoráveis à saúde da população urbana e rural.

Saneamento: é o conjunto de ações, obras e serviços que tem por objetivo alcançar níveis crescentes e sustentáveis de salubridade ambiental.

Saneamento ambiental: é o nome que se dá ao conjunto de serviços e práticas que visam promover a qualidade e a melhoria do meio ambiente e contribuir para a saúde pública e o bem-estar da população.

Saneamento básico: conjunto de serviços e ações com o objetivo de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, nas condições que maximizem a promoção e a melhoria das condições de vida nos meios urbanos e rurais, compreendendo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, a drenagem e o manejo de águas pluviais urbanas.

Sistema de Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

Sistema de Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, afastamento, recalque, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Sistema de Limpeza Urbana: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.



Apresentação

O Instituto BioAtlântica (IBIO), associação civil sem fins lucrativos, foi habilitado a exercer as funções de Agência de Água na bacia hidrográfica do rio Doce, tendo sido sua indicação como entidade delegatária aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 130, de 20 de setembro de 2011.

A Agência de Águas IBIO-AGB Doce consolidou a elaboração de Planos de Saneamento Básico para municípios da bacia do rio Doce a partir da aprovação, pelos CBHs, do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, a partir de programas priorizados no Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Doce (PIRH).

Trata-se de um esforço conjunto para viabilizar aos municípios um instrumento de gestão que sirva ao planejamento e à formulação de uma Política Municipal de Saneamento Básico que seja sustentável em termos econômicos, sociais e ambientais.

Em dezembro de 2014, o IBIO-AGB Doce lançou o Ato Convocatório nº 19/2014 para instruir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSBs) para os seguintes municípios integrantes da bacia hidrográfica do rio Doce: Conceição de Ipanema, Ipanema, Itueta, Mutum, **Pocrane**, Resplendor, Santa Rita do Itueto e Taparuba, situados na bacia do rio Manhuaçu - UGRH 6, no Estado de Minas Gerais, e dois municípios situados no Estado do Espírito Santo: Brejetuba, integrante da bacia do rio Guandu - UGRH 7 e Rio Bananal, integrante do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce/ES - UGRH 9.

Em 27/04/2015 a empresa **SHS - Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. ME**, vencedora do certame, assinou com o IBIO-AGB Doce o termo contratual para a elaboração dos PMSBs dos dez municípios mencionados. Nessa ocasião, também foi assinada a Ordem de Serviço na qual se estipulou que a data para o início dos trabalhos seria 15/05/2015, com o prazo de um ano para serem concluídos.

O PMSB foi elaborado em etapas marcadas pela entrega de relatórios parciais denominados “produtos”, conforme discriminado a seguir:

- ✓ Produto 1 - Plano de Trabalho.



- ✓ Produto 2 - Plano de Comunicação e Mobilização Social.
- ✓ Produto 3 - Diagnóstico Técnico-Participativo dos Serviços de Saneamento Básico.
- ✓ Produto 4 - Prognósticos e Alternativas para Universalização dos Serviços.
- ✓ Produto 5 - Programas, Projetos e Ações e Hierarquização das Áreas e/ou Programas de Intervenção Prioritários.
- ✓ Produto 6 - Plano de Investimentos.
- ✓ Produto 7 - Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência e Eficácia dos Serviços de Saneamento e do PMSB.
- ✓ Produto 8 - Relatório Final do PMSB.

Cientes da importância e essencialidade da participação dos gestores públicos na elaboração do PMSB, sem a qual a empresa contratada não teria condições de se arvorar nesta empreitada, os contratantes (IBIO-AGB Doce e CBHs envolvidos) determinaram a criação de dois comitês, o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação. O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB, sendo sua principal atribuição apoiar a execução dos produtos previstos no Termo de Referência do contrato e submetê-los à avaliação do Comitê de Coordenação.

O Comitê de Coordenação é a instância responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração deste PMSB. O Decreto Municipal nº 11, de 13 de maio de 2015, cria os comitês mencionados e define seus membros constituintes.

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Pocrane está apresentado em dois volumes, conforme especificado a seguir:

- ❖ **Volume 1 - Gestão Integrada do Saneamento Básico Municipal.**
- ❖ Volume 2 - Caracterização Geral dos Setores do Saneamento Básico Municipal.

Neste Plano foram abordados os quatro eixos integrantes do sistema municipal de saneamento básico, conforme especificados pela Lei nº 11.445/2007: sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema de limpeza urbana



e manejo de resíduos sólidos e sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais.

O presente PMSB foi elaborado levando-se em conta um horizonte de planejamento de vinte anos, devendo ser revisado a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência do Plano Plurianual elaborado para o município.

Os prazos para a implementação das ações foram segmentados da seguinte forma:

- Ações imediatas: em até 3 anos.
- Ações de curto prazo: de 4 a 8 anos.
- Ações de médio prazo: de 9 a 12 anos.
- Ações de longo prazo: de 13 a 20 anos.

Quanto à abrangência espacial, o PMSB de Pocrane considerou o município tomado em seu território completo, seja nas áreas ocupadas com usos urbanos, seja nas áreas rurais, ocupadas com matas nativas, atividades de natureza agropecuária, industrial ou de mineração.

Esclarece-se que, dado o grande número de aglomerados parcialmente urbanizados (formados por poucas ruas pavimentadas, algumas casas, pequenos estabelecimentos comerciais e, comumente, uma igreja) ou de agrupamentos de casas nas áreas rurais do município, não seria possível à equipe da consultora realizar um levantamento primário de dados em todas essas localidades, quanto às soluções previamente adotadas para o abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas de chuvas e manejo de resíduos sólidos. No entanto, os técnicos da consultora levantaram, junto aos técnicos da prefeitura, todas as informações existentes sobre a situação do saneamento básico dessas localidades não visitadas. Através de diversos questionamentos de natureza técnica, a equipe de engenheiros da consultora passou a entender quais eram as soluções adotadas pelas aglomerações urbanizadas e comunidades rurais existentes neste município para cada um dos serviços de saneamento básico. A partir dessa compreensão, pode-se elencar soluções técnicas e ambientalmente corretas para a regularização do saneamento básico nessas localidades.



As reuniões públicas previstas durante o processo de elaboração do PMSB foram realizadas apenas nas sedes dos municípios e de seus distritos legalmente instituídos, conforme aprovado no Plano de Comunicação e Mobilização Social. Apesar disso, os moradores das demais localidades foram convidados, e até incentivados, a participarem das reuniões.

Assim, para a implementação de programas, projetos e ações, o presente PMSB alcança todo o território municipal.

Durante o processo de elaboração do plano foram realizados, no município de Pocrane, os seguintes eventos:

- 1ª reunião pública para abertura dos trabalhos do PMSB: **18/05/2015**.
- 1º seminário unificado para apresentação da versão preliminar do Plano de Comunicação e Mobilização Social: **14/07/2015**.
- 1ª oficina e 1ºs seminários setoriais do diagnóstico técnico-participativo: de **15/09/2015 a 17/09/2015**.
- 2ª oficina com delegados e membros dos comitês / 2º seminário unificado para apresentação da versão preliminar dos objetivos e metas estabelecidos para os quatro setores do saneamento básico: **28/10/2015**.
- 3ª oficina e 2ºs seminários setoriais para apresentação da versão preliminar dos programas, projetos e ações para a adequação dos serviços dos quatro componentes do saneamento básico: de **30/11/2015 a 02/12/2015**.
- 4ª oficina para apresentação da versão preliminar do Plano de Investimentos / 5ª oficina e 2ª reunião para apresentação do sistema de informações em saneamento básico (SMIS): **23/02/2016**.
- Audiência pública para apresentação da versão preliminar do PMSB: **04/08/2016**.



1. Introdução

A partir da regulamentação dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, instituiu-se, em 2001, o Estatuto da Cidade que estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Para uma maior compreensão das questões do saneamento básico, os legisladores entenderam necessário especificar ainda mais a regulamentação iniciada no Estatuto da Cidade, surgindo então a Lei Federal nº 11.445/07. Essa lei e o Decreto Federal nº 7.217/10 que a regulamenta vêm estabelecer diretrizes sobre o saneamento básico intensificando a regulamentação de serviços que, em última instância, afetam diretamente a saúde das pessoas e o meio ambiente.

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é uma das exigências da Lei nº 11.445/07, que reconhece implicitamente o município como Titular dos serviços de saneamento básico e estabelece diretrizes gerais para o setor, que é constituído pelos seguintes sistemas:

- Abastecimento de água: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
- Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte,



transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

As diretrizes estabelecidas para o saneamento básico são baseadas em princípios como a universalização do acesso aos serviços, a regulação dos serviços, a realização dos mesmos de forma adequada à saúde e à proteção do meio ambiente e a garantia de segurança, qualidade e regularidade na prestação dos serviços, entre outros.

A partir deste novo contexto busca-se garantir que o fornecimento desses serviços à população não se dê exclusivamente pela busca da rentabilidade econômica e financeira, mas que leve em consideração o objetivo fundamental de garantir a todos os cidadãos o direito ao saneamento básico como meio de lhes garantir saúde e bem-estar social. Por essa razão, os investimentos no setor não são mais entendidos como uma decisão empresarial, mas como metas de universalização e de integralidade, permitindo o acesso de todos aos serviços, inclusive daqueles que, por sua baixa renda, não tenham capacidade de pagamento.

As diretrizes dadas pela lei também apontam para o controle social dos serviços públicos de saneamento básico, através, inclusive, da participação de órgãos colegiados (novas entidades instituídas especificamente para lidar com os serviços de saneamento ou órgãos já existentes, desde que essas novas atribuições sejam legalmente constituídas em seus estatutos) de caráter consultivo, estaduais, municipais e do Distrito Federal, nos quais deve ser assegurada a representação:

- I - Dos Titulares dos serviços.
- II - De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico.
- III - Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico.
- IV - Dos usuários de serviços de saneamento básico.

V - De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

A legislação vigente, entretanto, não impõe a estatização ou a privatização do setor, mas apenas cria um ambiente legal a que devem se subordinar todos os prestadores dos serviços de saneamento básico, sejam eles entes públicos estaduais e municipais, ou entidades privadas e de economia mista.



O Decreto nº 8.629/15 dispõe que “após 31 de dezembro de 2017, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo Titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico”.

Revisar periodicamente o Plano Municipal de Saneamento Básico é tarefa que depende de uma agenda permanente de discussão sobre a salubridade ambiental local, o que muitas vezes tem prioridade baixa e acaba sendo preterida pelo gestor local. O acesso à informação, imprescindível para o controle social, também é garantido no art. 26 da Lei nº 11.445/07.

Os gestores públicos que não atenderem a essas disposições estarão sujeitos ao enquadramento por ato de improbidade administrativa. Entretanto, além de simplesmente fazer cumprir essas disposições é importante que o gestor público entenda que o Plano Municipal de Saneamento Básico não deve ser considerado mera obrigação legal, mas sim um instrumento de gestão e um orientador da formulação da política local do setor.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com as diretrizes nacionais para o saneamento básico, dadas pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre consórcios públicos, e com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999.

Este PMSB incorpora o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), previsto na Lei nº 12.305/10, já que atende ao art. 51 de seu decreto regulamentador.

Ademais, o Plano Municipal de Saneamento Básico deve apresentar compatibilidade com as disposições do Plano Diretor Municipal, se houver, e com o Plano de Bacias a que o município está sujeito. O município de Pocrane - MG está inserido na Unidade de Gestão de Recursos Hídricos UGRH 6, bacia do rio Manhuaçu.



2. Arcabouço legal aplicável

Os itens seguintes apresentam o arcabouço legal que se aplica aos diferentes setores do saneamento básico, incluindo sistemas de regulação, aspectos das políticas específicas dos setores e orientações gerais. Foi feita uma subdivisão por esferas (federal, estadual e municipal) para maior clareza a respeito do tema.

2.1. Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

Neste item são apresentadas algumas leis, decretos e normas que se aplicam ao SAA e ao SES:

Federal

- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades): define o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade sustentável garantido aos cidadãos através do reconhecimento da função social das cidades.
- Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 / regulamentada pelo Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010: estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, reconhecendo implicitamente, à semelhança da Constituição Federal de 1988 em seus artigos 21 e 23, o município como Titular dos serviços de saneamento básico.
- Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997: institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010 em seu art. 26, § 2º: dispõe que “a partir do exercício financeiro de 2014, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo Titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico”.



- Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011: dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e de seu padrão de potabilidade.
- Resolução CONAMA nº 357/2005: dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. - Data da legislação: 17/03/2005 - Publicação DOU nº 053, de 18/03/2005, págs. 58-63 - Alterada pelas Resoluções nº 370, de 2006, nº 397, de 2008, nº 410, de 2009, e nº 430, de 2011. Complementada pela Resolução nº 393, de 2009.
- Resolução CONAMA nº 375/2006: define critérios e procedimentos para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências. - Data da legislação: 29/08/2006 - Publicação DOU nº 167, de 30/08/2006, pág. 141-146 - Retificada pela Resolução nº 380, de 2006.
- ABNT NBR 7665 - Sistemas para adução e distribuição de água.
- ABNT NBR 15183:2013 - Ensaios não destrutivos — Estanqueidade para saneamento básico — Procedimento para tubulações pressurizadas.
- ABNT NBR 11176:2013 - Sulfato de alumínio para aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaios.
- ABNT NBR 7968:1983 - Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores - Padronização.
- ABNT NBR 15536-3:2007 - Sistemas para adução de água, coletores-tronco, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV).
- ABNT NBR 15538:2014 - Medidores de água potável — Ensaios para avaliação de eficiência.
- ABNT NBR 15784:2014 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano — Efeitos à saúde — Requisitos.
- ABNT NBR 8194:2013 - Medidores de água potável — Padronização.
- ABNT NBR 15515-3:2013 - Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea.



- ABNT NBR ISO 24511:2012 - Atividades relacionadas aos serviços de água potável e de esgoto — Diretrizes para a gestão dos prestadores de serviços de esgoto e para a avaliação dos serviços de esgoto.
- ABNT NBR ISO 24512:2012 - Atividades relacionadas aos serviços de água potável e de esgoto — Diretrizes para a gestão dos prestadores de serviços de água e para a avaliação dos serviços de água potável.
- ABNT NBR 15515-1:2007 - Errata 1:2011 Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar.
- ABNT NBR 15515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação confirmatória.
- ABNT NBR 12209:2011 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários.

Estadual

- Decreto nº 45137, de 16-07-2009: cria o Sistema Estadual de Informações sobre Saneamento - SEIS, e dá outras providências.
- Decreto nº 45864, de 29-12-2011: regulamenta o Programa Social Saneamento Básico Mais Saúde para Todos.
- Decreto nº 45871, de 30-12-2011: contém o Regulamento da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado.
- Decreto nº 46192, de 21-03-2013: institui o Núcleo Estadual de Gestão do Programa Água Doce no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- Lei nº 15910, de 21-12-2005: dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro, criado pela Lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999, e dá outras providências.
- Lei nº 18309, de 03-08-2009: estabelece normas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, cria a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento.
- Lei nº 21015, de 18-12-2013: dispõe sobre a concessão do selo verde de qualidade e eficiência no controle e tratamento do esgotamento sanitário.



2.2. Gerenciamento e manejo de uso dos recursos hídricos

Considerando a importância da compatibilização do PMSB com as políticas afins com o saneamento básico, serão apresentadas a seguir algumas diretrizes que foram intrinsecamente consideradas na elaboração deste plano.

2.2.1. Política Nacional de Recursos Hídricos

A Política Nacional de Recursos Hídricos foi instituída pela Lei nº 9.443, de 8 de janeiro de 1997, e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Dentre os diversos fundamentos em que se apoia a política, pode-se destacar: o princípio da água como recurso limitado, dotado de valor econômico; a gestão dos recursos hídricos, sempre baseada no uso múltiplo das águas; e a definição da bacia hidrográfica como a unidade territorial para a implementação da Política Nacional dos Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

A partir desses fundamentos, foram estabelecidos os seguintes objetivos: assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável; e a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos hídricos.

Para alcançar os objetivos estipulados, a Política determina uma série de diretrizes, entre elas:

- Gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade.
- Adequação da gestão dos recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do país.
- Articulação do planejamento de recursos hídricos com os setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional.
- Articulação da gestão dos recursos hídricos com a do uso do solo.

Os instrumentos a serem utilizados para cumprir os objetivos, segundo as diretrizes propostas, são:



- Os Planos de Recursos Hídricos.
- O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água.
- A outorga do direito de usos dos recursos hídricos.
- A cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
- A compensação a municípios.
- O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

Dentre os diversos instrumentos, podem-se destacar os Planos de Recursos Hídricos, definidos pela Política como planos diretores que visam fundamentar e orientar a implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos. A legislação estabelece que os planos devem ser elaborados por bacia hidrográfica, por estado e para o país.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Doce foi criado no ano de 2002 pelo Decreto Federal de 25 de janeiro de 2002, que tem por ementa: “Institui o Comitê da Bacia hidrográfica do rio Doce, localizada nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e dá outras providências”.

Em 20 de dezembro do mesmo ano, na cidade de Ipatinga, foram empossados seus cinquenta e cinco membros titulares e igual número de suplentes, sendo 40% dos segmentos usuários, 20% da sociedade civil e outros 40% do poder público. Esses membros foram divididos em quatro câmaras técnicas: (1) institucional e legal; (2) de capacitação e Informação; (3) sobre gestão de cheias; e (4) especial para acompanhamento.

O Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do rio Doce foi elaborado no ano de 2010 pelo Consórcio Ecoplan- Lume e foi dividido em três volumes:

Volume I - Diagnóstico e Prognóstico da Bacia do Rio Doce.

Volume II - Metas e Programas de Ação.

Volume III - Diretrizes para gestão da Bacia do Rio Doce.

O Plano de Ação de Recursos hídricos da unidade de planejamento e gestão dos Recursos Hídricos Manhuaçu (PARH Manhuaçu), foi elaborado no mesmo ano pelo mesmo consórcio e apresenta volume único. Este documento apresenta um diagnóstico sumário da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) D06, a bacia do Manhuaçu, seguido da apresentação do comitê dessa bacia.



Assim, são definidos os objetivos, as metas e as intervenções recomendadas, além dos investimentos previstos. Também são relatadas as conclusões e diretrizes gerais para a implementação do PARH.

Portanto, a gestão dos recursos hídricos do município deve estar de acordo com a Política Estadual de Recursos Hídricos, com o Plano Estadual de Recursos Hídricos, segundo a legislação do Estado de Minas Gerais, com o Plano de Bacia do rio Doce e com o PARH Manhuaçu.

Outro importante instrumento é a outorga do direito de usos dos recursos hídricos. Seu objetivo é assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos das águas e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água. Em Minas Gerais, o IGAM - Instituto Mineiro de Águas é responsável pelo processo de outorga, em apoio a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, segundo a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011. A autarquia IGAM também é responsável por executar a política estadual de recursos hídricos e de meio ambiente do estado, segundo a Lei Delegada nº 179, de 2001.

2.2.2. Política Estadual de Recursos Hídricos

A Política Estadual dos Recursos Hídricos foi instituída pela Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que também rege o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH. Como princípio norteador, a política visa assegurar o controle, pelos atuais e futuros usuários, do uso da água, considerando a quantidade, qualidade e os regimes satisfatórios para sua utilização.

Entre os diversos fatores considerados nessa política, foram contemplados o direito de acesso de todos aos recursos hídricos, com prioridade para o abastecimento público e manutenção de ecossistemas, e a prevenção dos efeitos adversos da poluição, das inundações e da erosão do solo.

Com a lei, fica estabelecido que o Estado deve assegurar os recursos financeiros e institucionais necessários para atender o que dispõe a Constituição do Estado de Minas Gerais em relação à política e ao gerenciamento dos recursos hídricos. Esse auxílio será feito por intermédio do SEGRH - MG, em especial para:

- Programas permanentes de proteção das águas superficiais e subterrâneas contra poluição.



- Ações que garantam o uso múltiplo racional dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, de nascentes e ressurgências e das áreas úmidas adjacentes a sua proteção contra a superexploração e contra atos que possam comprometer a perenidade das águas.
- Prevenção da erosão do solo nas áreas urbanas e rurais, visando à proteção contra a poluição e o assoreamento dos corpos d'água.
- Defesa contra eventos hidrológicos críticos que ofereçam riscos à saúde e à segurança pública ou que provoquem prejuízos econômicos e sociais.
- Conscientização da população sobre a necessidade da utilização múltipla e sustentável dos recursos hídricos e da sua proteção.

A legislação prevê que o Estado poderá celebrar convênios de cooperação mútua e de assistência técnica e econômico-financeira com os municípios, para implantação de programas que tenham como objetivos:

- A manutenção do uso sustentável dos recursos hídricos.
- A racionalização do uso múltiplo dos recursos hídricos.
- O controle e a prevenção de inundações e de erosão, especialmente em áreas urbanas.
- A implantação, a conservação e a recuperação da cobertura vegetal, em especial das matas ciliares.
- O zoneamento e a definição de restrições de uso de áreas inundáveis.
- O tratamento de águas residuárias, em especial dos esgotos urbanos domésticos.
- A implantação de sistemas de alerta e de defesa civil para garantir a segurança e a saúde públicas em eventos hidrológicos adversos.
- A instituição de áreas de proteção e conservação dos recursos hídricos.
- A manutenção da capacidade de infiltração do solo.

Grande parte dos objetivos citados é de extrema importância para a gestão das áreas urbanas, em especial a conservação e recuperação da cobertura vegetal, controle da ocupação urbana em áreas inundáveis e garantia da capacidade de infiltração do solo, além da atenção às ocorrências de inundações e erosão e sistemas de alerta e defesa da população em eventos extremos.



Essa lei representa um incentivo para adoção de programas que visem equacionar problemas relativos à drenagem, podendo inclusive contar com assistência do Estado de Minas Gerais.

Dentre os instrumentos previstos na Política, pode-se destacar o Plano Estadual de Recursos Hídricos, os Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas e o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

O Plano Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pelo CERH - MG, deverá conter a divisão hidrográfica do Estado, os objetivos a serem alcançados, as diretrizes e os critérios para o gerenciamento dos recursos hídricos, os programas de desenvolvimento institucional, tecnológico e gerencial, de valorização profissional e de comunicação social, no campo de recursos hídricos.

Os Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas são responsáveis pelo planejamento de recursos hídricos para cada bacia hidrográfica e tem por finalidade fundamentar e orientar a implantação de diversos programas e projetos. Os Planos deverão apresentar, no mínimo:

- Diagnóstico da situação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.
- Análise de opções de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificação dos padrões de ocupação do solo.
- Balanço entre disponibilidades e demandas atuais e futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de potenciais conflitos.
- Metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis.
- Medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados para o atendimento de metas previstas, com estimativas de custo.
- Prioridade para outorga de direito de uso de recursos hídricos.
- Diretrizes e critérios para cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
- Proposta para a criação de áreas sujeitas à restrição de uso, com vistas à proteção de recursos hídricos e de ecossistemas aquáticos.

A Política Estadual dos Recursos Hídricos também prevê a criação do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, que fará a coleta, tratamento,



armazenamento, recuperação e a divulgação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão. Todos estes dados serão organizados pelo Sistema Estadual de forma compatível com o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos.

2.2.3. Fhidro

O Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimentos Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro é instituído pela Lei Estadual nº 15.910/2005. O principal objetivo do Fundo é dar suporte financeiro a programas e projetos que promovam a racionalização do uso e melhoria dos recursos hídricos, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, inclusive os ligados à prevenção de inundações e controle da erosão do solo, em consonância com as Leis Federais nºs 6.938/181 e 9.433/1997, e com a Lei Estadual nº 13.199/ 1999.

Os recursos do fundo são provenientes das mais diversas fontes, entre elas estão recursos do Estado de Minas Gerais, a título de compensação financeira por áreas inundáveis por reservatórios para geração de energia elétrica, que corresponde a 50% dos recursos.

2.3. Sistemas de regulação, políticas e obras municipais relacionados aos serviços de drenagem

O sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais deve estar de acordo com as políticas, planos e projetos referentes ao manejo de recursos hídricos, tanto no âmbito nacional, quanto no estadual. Esses instrumentos têm como objetivo geral buscar a conservação dos corpos d'água, evitar a escassez hídrica e garantir os usos múltiplos da água.

É importante salientar também que o crescimento urbano sem planejamento tem provocado impactos significantes, entre eles o aumento da frequência e do nível de inundações (TUCCI, 2005). Portanto, as ações relacionadas ao planejamento urbano e controle do uso e ocupação do solo também são fundamentais para garantir um sistema de drenagem eficiente.

Dessa maneira, o presente PMSB considera os principais aspectos de planos, projetos e políticas relacionados à drenagem urbana, abordando tanto o gerenciamento



e manejo de uso dos recursos hídricos, como o parcelamento do solo urbano e seu manejo do uso e ocupação.

2.3.1. Estatuto da Cidade

O Estatuto da Cidade, como é definido na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, estabelece as normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

O principal objetivo do Estatuto é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, de acordo com diversas diretrizes, destacando-se:

- Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento básico, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para a presente e futuras gerações.
- Gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
- Planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.
- Ordenação e controle do uso do solo urbano, de forma a evitar:
 - A utilização inadequada dos imóveis urbanos.
 - A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes.
 - O parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana.
 - A deterioração das áreas urbanizadas.
 - A poluição e a degradação ambiental.
 - A exposição da população a riscos de desastres.



- Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.
- Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.
- Simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais.

Em relação ao planejamento municipal, a lei destaca diversos instrumentos, entre eles o Plano Diretor, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo, o zoneamento ambiental, a instituição de unidades de conservação e de zonas especiais de interesse social.

O Plano Diretor, importante instrumento do Estatuto, visa garantir o cumprimento da função social da propriedade urbana, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

As leis federais que regulamentam o parcelamento, o uso e ocupação do solo promovem uma descentralização do poder, deixando a cargo do município as políticas de uso e ocupação do solo urbano. Nas leis citadas, pode-se destacar a atribuição do Plano Diretor Municipal, definido como o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

O Estatuto da Cidade exige a elaboração do Plano Diretor para municípios cuja população ultrapassa vinte mil habitantes.

2.3.2. Lei Federal sobre parcelamento do solo urbano

No âmbito federal, o parcelamento do solo urbano é regido pela Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, dando a possibilidade aos estados e municípios de estabelecerem leis complementares a ela.

O parcelamento do solo poderá ser feito mediante desmembramento ou loteamento, definido como a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com



abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação de vias existentes.

A Lei Nacional do Saneamento Básico, instituída pela Lei nº 11.445, de 2007, regulamenta a infraestrutura básica obrigatória em loteamentos, a saber: equipamentos urbanos de escoamento de água pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

No caso das áreas urbanas declaradas como zonas habitacionais de interesse social, deverão constar no loteamento, no mínimo: vias de circulação, escoamento das águas pluviais, rede de abastecimento de água potável e soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Segundo a legislação, só serão permitidos os parcelamentos do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, quando definidas pelo Plano Diretor ou aprovadas pela lei municipal, sendo impedido o parcelamento nos seguintes casos:

- Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas.
- Em terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública, sem que sejam previamente sanados.
- Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes.
- Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até sua correção.

Dentre os requisitos urbanísticos para loteamento, pode-se destacar a exigência de áreas destinadas a sistemas de circulação e implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como espaço livre de uso público, que serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo Plano Diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem.

Ficará a cargo do município, definir as zonas que o dividem, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que devem observar as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento.



Por fim, a legislação prevê que todas as alterações de uso e ocupação do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, e da aprovação da Prefeitura Municipal, segundo as exigências da legislação pertinente.

2.4. Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

O arcabouço legal apresentado a seguir é um conjunto de instrumentos essenciais para definir os direitos e as obrigações do setor público e privado e da sociedade civil sobre a limpeza urbana e o gerenciamento de resíduos sólidos, em esfera federal, estadual e municipal.

Federal

- Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007: estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
- Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010: regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010: regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989: dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 9.974, de 06.06.00.
- Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002: regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a



produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

- Lei nº 9.974, de 06 de junho de 2000: altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, modificando os artigos 6º, 7º, 14, 15 e 19, acrescenta o art. 12A e veta o Projeto de Lei nº 27/95 (nº 1.645 na Câmara dos Deputados) que alterava a Lei nº 7.802/89.

Principais Resoluções Nacionais

- Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012: altera os arts. 2º, 4º, 5º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 do CONAMA, alterando critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 431, de 24 de maio de 2011: altera a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso.
- Resolução CONAMA nº 424, de 23 de abril de 2010: revoga o parágrafo único do art. 16 da Resolução CONAMA nº 401/08.
- Resolução CONAMA nº 416, de 01 de outubro de 2009: dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. Revoga as Resoluções nº 258/99 e nº 301/02.
- Resolução CONAMA nº 404, de 11 de novembro de 2008: estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
- Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008: estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. Revoga a Resolução CONAMA nº 257/99 e foi alterada pela Resolução nº 424/10.



- Resolução CONAMA nº 386, de 27 de dezembro de 2006: altera o art. 18 da Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002.
- Resolução CONAMA nº 380, de 31 de outubro de 2006: retifica a Resolução CONAMA nº 375/06 - Define critérios e procedimentos para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 375, de 29 de agosto de 2006: define critérios e procedimentos para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências. Retificada pela Resolução CONAMA nº 380/06.
- Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005: dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005: dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004: altera a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.
- Resolução CONAMA nº 334, de 03 de abril de 2003: dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.
- Resolução CONAMA nº 313, de 22 de novembro de 2002: dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos.
- Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002: dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos. Alterada pela Resolução CONAMA nº 386/06.
- Resolução CONAMA nº 307, de 17 de julho de 2002: estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Alterada pelas Resoluções CONAMA 348/04, 431/11 e 448/12.



- Resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001: dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
- Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001: estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.
- Resolução CONAMA nº 264, de 26 de agosto de 1999: estabelece diretrizes para o licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de coprocessamento de resíduos.
- Resolução CONAMA nº 05, de 05 de agosto de 1993: dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Revogadas as disposições que tratam de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde pela Resolução CONAMA nº 358/05.
- Resolução CONAMA nº 06, de 19 de setembro de 1991: dispõe sobre tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.
- Resolução CONAMA 002, de 22 de agosto de 1991: dispõe sobre o tratamento a ser dado às cargas deterioradas, contaminadas ou fora de especificações.
- Resolução CONAMA nº 1A, de 23 de janeiro de 1986: dispõe sobre o transporte de produtos perigosos em território nacional.

Normas Técnicas

- ABNT NBR 14652:2013 - Implementos rodoviários — Coletor-transportador de resíduos de serviços de saúde — Requisitos de construção e inspeção.
- ABNT NBR 12807:2013 - Resíduos de serviços de saúde — Terminologia.
- ABNT NBR 12809:2013 - Resíduos de serviços de saúde — Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intraestabelecimento.
- ABNT NBR 16156:2013 - Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos — Requisitos para atividade de manufatura reversa.



- ABNT NBR 16725:2011 – Resíduo químico — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem.
- ABNT NBR 15849:2010 - Resíduos sólidos urbanos - Aterros sanitários de pequeno porte - Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.
- ABNT NBR 13221:2010 - Transporte terrestre de resíduos.
- ABNT NBR 13842:2008 - Artigos têxteis hospitalares - Determinação de pureza (resíduos de incineração, corantes corretivos, substâncias gordurosas e de substâncias solúveis em água).
- ABNT NBR 13230:2008 - Embalagens e acondicionamento de plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.
- ABNT NBR 13227:2006 - Agrotóxicos e afins - Determinação de resíduo não volátil.
- ABNT NBR 15116:2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural - Requisitos.
- ABNT NBR 15112:2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- ABNT NBR 10004:2004 da ABNT - Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.
- ABNT NBR 13221/2000 da ABNT - Dispõe sobre transporte de resíduos.
- ABNT NBR 9191:2000 da ABNT - Trata da especificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo.
- ABNT NBR 7500:2000 da ABNT - Estabelece símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais.
- ABNT NBR 7501:2011 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia.



- ABNT NBR 7503:2013 - Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos - Características, dimensões e preenchimento.
- ABNT NBR 10157:1987 – Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projeto, construção e operação – Procedimento.
- ABNT NBR 14619:2009 – Transporte terrestre de produtos perigosos – Incompatibilidade química.
- ABNT NBR 12808:1993 da ABNT - Classificação dos resíduos de serviços de saúde.
- ABNT NBR 12235:1992 da ABNT - Dispõe sobre os procedimentos para armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- ABNT NBR 11174:1990 da ABNT - Dispõe sobre o armazenamento de resíduos classe II (não inertes) e classe III (inertes).

Estadual

- Decreto nº 45.975, de 04 de junho de 2012: estabelece normas para a concessão de incentivo financeiro a catadores de materiais recicláveis - Bolsa Reciclagem, de que trata a Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011.
- Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011: dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro a catadores de materiais recicláveis - Bolsa Reciclagem.
- Decreto nº 45.181, de 25 de setembro de 2009: regulamenta a Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, e dá outras providências.
- Lei nº 18.031 de 12 de janeiro de 2009: dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- Lei nº 16.682 de 10 de janeiro de 2007: dispõe sobre a implantação de programa de redução de resíduos por empreendimento público ou privado.



Resoluções SEMAD

- Resolução SEMAD nº 1.300, de 06 de maio de 2011: dispõe sobre a criação de Grupo Multidisciplinar de Trabalho para estabelecer critérios de avaliação de implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) nos estabelecimentos geradores desses resíduos e diretrizes de termo de referência para elaboração e a apresentação do PGRSS no Estado de Minas Gerais.
- Resolução SEMAD nº 1.273 de 23 de fevereiro de 2011: complementa a Resolução Conjunta SEMAD-SEPLAG nº 1.212, de 30-9-2010, estabelecendo os critérios e procedimentos para cálculo do Fator de Qualidade de empreendimentos de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos e de tratamento de esgotos sanitários a serem aplicados na distribuição da parcela do ICMS Ecológico, subcritério saneamento ambiental, aos municípios habilitados.
- Lei nº 15.056 de 31 de março de 2004: estabelece diretrizes para a verificação da segurança de barragem e de depósito de resíduos tóxicos industriais e dá outras providências.
- Lei nº 14.577 de 15 de janeiro de 2003: altera a Lei nº 13.766, de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual de apoio e incentivo à coleta seletiva de lixo, e dá outras providências.
- Lei nº 14.129, de 19 de dezembro de 2001: estabelece condição para a implantação de unidades de disposição final e de tratamento de resíduos sólidos urbanos.
- Lei nº 13.796, de 20 de dezembro de 2000: dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado.
- Lei nº 13.766, de 30 de novembro de 2000: dispõe sobre a política estadual de apoio e incentivo à coleta seletiva de lixo e altera dispositivo da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS



pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal.

Deliberações COPAM

- Deliberação Normativa COPAM nº 180, de 27 de dezembro de 2012: dispõe sobre a regularização ambiental de empreendimentos referentes ao transbordo, tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos instalados ou operados em sistema de gestão compartilhada entre municípios, altera a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004 e dá outras providências.
- Deliberação Normativa COPAM nº 171, de 22 de dezembro de 2011: estabelece diretrizes para sistemas de tratamento e disposição final adequada dos resíduos de serviços de saúde no Estado de Minas Gerais, altera o anexo da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004, e dá outras providências.
- Deliberação Normativa COPAM nº 170, de 03 de outubro de 2011: estabelece prazos para cadastro dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS pelos municípios do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- Deliberação Normativa COPAM nº 155, de 25 de agosto de 2010: altera dispositivos da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004, incluindo na listagem E códigos de atividade para manejo e destinação de resíduos da construção civil e volumosos, e dá outras providências.
- Deliberação Normativa COPAM nº 154, de 25 de agosto de 2010: dispõe sobre o coprocessamento de resíduos em fornos de clínquer.
- Deliberação Normativa COPAM nº 143 de 25 de novembro de 2009: altera dispositivos da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004 para sistemas de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências.
- Deliberação Normativa COPAM nº 136, de 22 de maio de 2009: altera e complementa a Deliberação Normativa COPAM nº. 90, de 15 de setembro



de 2005, que dispõe sobre a declaração de informações relativas às diversas fases de gerenciamento dos resíduos sólidos industriais no Estado de Minas Gerais.

- Deliberação Normativa COPAM nº 124, de 09 de outubro de 2008: complementa a Deliberação Normativa COPAM Nº 87, de 06/09/2005, que dispõe sobre critérios de classificação de barragens de contenção de rejeitos, de resíduos e de reservatório de água em empreendimentos industriais e de mineração no Estado de Minas Gerais.
- Deliberação Normativa COPAM nº 118, 27 de junho de 2008: altera os artigos 2º, 3º e 4º da Deliberação Normativa 52/2001, estabelece novas diretrizes para adequação da disposição final de resíduos sólidos urbanos no Estado, e dá outras providências.
- Deliberação Normativa COPAM nº 117, de 27 de junho de 2008: dispõe sobre a declaração de informações relativas às diversas fases de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelas atividades minerárias no Estado de Minas Gerais.
- Deliberação Normativa COPAM nº 90, de 15 de setembro de 2005: dispõe sobre a declaração de informações relativas às diversas fases de gerenciamento dos resíduos sólidos industriais no Estado de Minas Gerais.
- Deliberação Normativa COPAM nº 87, de 17 de junho de 2005: altera e complementa a Deliberação Normativa COPAM N.º 62, de 17/12/2002, que dispõe sobre critérios de classificação de barragens de contenção de rejeitos, de resíduos e de reservatório de água em empreendimentos industriais e de mineração no Estado de Minas Gerais.
- Deliberação Normativa COPAM nº 83, de 11 de maio de 2005: altera dispositivos da Deliberação Normativa COPAM nº 26, de 28 de julho de 1998, que dispõe sobre o coprocessamento de resíduos em fornos de clínquer e revoga o item que menciona da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004.
- Deliberação Normativa COPAM nº 62, de 17 de dezembro de 2002: dispõe sobre critérios de classificação de barragens de contenção de



rejeitos, de resíduos e de reservatório de água em empreendimentos industriais e de mineração no Estado de Minas Gerais.

- Deliberação Normativa COPAM nº 26, de 28 de julho de 1998: dispõe sobre o coprocessamento de resíduos em fornos de clínquer.
- Deliberação Normativa COPAM nº 07, de 29 de setembro de 1981: fixa normas para disposição de resíduos sólidos.

Municipal

No âmbito municipal não foram encontrados instrumentos legais que regulamentam questões relacionadas aos resíduos sólidos.

Os quadros a seguir detalham algumas das resoluções legais expostas anteriormente, apresentando os procedimentos corretos a serem implementados pelos geradores dos diversos tipos de resíduos produzidos no município, visando sua destinação correta no que concerne a questões operacionais, ambientais e de segurança.

Quadro 1 - Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico – Regras de estocagem

Regras de estocagem segundo a Resolução CONAMA nº 375 de 2006

O lodo de esgoto ou produto derivado só poderá ficar estocado na propriedade por no máximo 15 dias.

A declividade da área de estocagem não pode ser superior a 5%.

A distância mínima do local de estocagem a rios, poços, minas e cursos d'água, canais, lagos e residências deverá respeitar o conteúdo apresentado na sequência.

É proibida a estocagem diretamente sobre o solo de lodo de esgoto ou produto derivado contendo líquidos livres, cuja identificação deverá ser feita pela norma brasileira vigente.

Quadro 2 - Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico – Regras de transporte

Regras de transporte segundo a Resolução CONAMA nº 375 de 2006

Para retirar lodos de esgoto ou produtos derivados de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE ou Unidade de Gerenciamento de Lodo – UGL, o motorista de caminhão deverá apresentar o Termo de Responsabilidade e o Formulário de Controle de Retirada.

O motorista deve estar cadastrado e com as credenciais da empresa geradora do lodo ou



Regras de transporte segundo a Resolução CONAMA nº 375 de 2006

produto derivado.

Para o transporte deverão ser utilizados caminhões com carrocerias totalmente vedadas, tais como os caminhões basculantes, equipados com sistema de trava para impedir a abertura da tampa traseira, lona plástica para cobertura, cone de sinalização, pá ou enxada e um par de luvas de látex.

A altura da carga não pode ultrapassar a altura da carroceria.

Os caminhões devem possuir algum tipo de sistema de comunicação para uso imediato em caso de ocorrência de sinistro (ocorrências inesperadas).

Em caso de sinistro em vias públicas, com derramamento de lodo de esgoto, todos os procedimentos para limpeza são de responsabilidade da empresa transportadora do lodo de esgoto ou produto derivado.

Todos os trabalhadores em contato com o lodo de esgoto ou produto derivado deverão sempre utilizar luvas de proteção plásticas ou de couro. Também é requerido o uso de calçado adequado, sapatos ou botas de couro ou plástico, sendo proibido o uso de sandálias e outros calçados abertos.

Ao término dos serviços, lavar com água e sabão as luvas, os calçados e as mãos.

Deverá ser observada a limpeza dos pneus na saída dos caminhões da ETE ou UGL.

Quadro 3 - Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico – Regras de disposição final

Regras de disposição final segundo a Resolução CONAMA nº 375 de 2006

O lodo de esgoto pode ser classificado como Classe A ou Classe B, segundo a concentração de agentes patogênicos.

Lodos de esgoto ou produto derivado enquadrados como Classe A poderão ser utilizados para quaisquer culturas, com exceção de pastagens e cultivos de olerícolas, tubérculos e raízes, e culturas inundadas, bem como as demais culturas cuja parte comestível fique em contato com o solo.

A utilização de lodo de esgoto ou produto derivado enquadrado como Classe B é restrita ao cultivo de café, silvicultura, culturas para produção de fibras e óleos, com a aplicação mecanizada, em sulcos ou covas, seguida de incorporação.

Os lodos de esgotos, tanto Classe A quanto Classe B, deverão ser dispostos respeitando as restrições previstas no art. 15 da Resolução CONAMA nº 375 de 2006.



O art. 15 da Resolução CONAMA nº 375/06, apresentado a seguir, dispõe sobre restrições de disposição dos resíduos dos serviços públicos de saneamento básico.

"Art. 15. Não será permitida a aplicação de lodo de esgoto ou produto derivado:

I - em unidades de conservação, com exceção das Áreas de Proteção Ambiental - APA;

II - em Área de Preservação Permanente - APP;

III - em Áreas de Proteção aos Mananciais - APMs definidas por legislações estaduais e municipais e em outras áreas de captação de água para abastecimento público, a critério do órgão ambiental competente;

IV - no interior da Zona de Transporte para fontes de águas minerais, balneários e estâncias de águas minerais e potáveis de mesa, definidos na Portaria DNPM nº 231, de 1998;

V - num raio mínimo de 100 m de poços rasos e residências, podendo este limite ser ampliado para garantir que não ocorram incômodos à vizinhança;

VI - numa distância mínima de 15 (quinze) metros de vias de domínio público e drenos interceptadores e divisores de águas superficiais de jusante e de trincheiras drenantes de águas subterrâneas e superficiais;

VII - em área agrícola cuja declividade das parcelas ultrapasse:

a) 10% no caso de aplicação superficial sem incorporação;

b) 15% no caso de aplicação superficial com incorporação;

c) 18% no caso de aplicação subsuperficial e em sulcos, e no caso de aplicação superficial sem incorporação em áreas para produção florestal;

d) 25% no caso de aplicação em covas;

VIII - em parcelas com solos com menos de 50 cm de espessura até o horizonte C;

IX - em áreas onde a profundidade do nível do aquífero freático seja inferior a 1,5 m na cota mais baixa do terreno; e

X - em áreas agrícolas definidas como não adequadas por decisão motivada dos órgãos ambientais e de agricultura competentes.

§ 1º O lodo de esgoto ou produto derivado poderão ser utilizados na zona de amortecimento de unidades de conservação, desde que sejam respeitados as restrições e os cuidados de aplicação previstos nesta Resolução, bem como restrições previstas no plano de manejo, mediante prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade de conservação.

§ 2º No caso da identificação de qualquer efeito adverso decorrente da aplicação de lodos de esgoto ou produto derivado realizada em conformidade com esta Resolução, e com vistas a proteger a saúde humana e o ambiente, as autoridades competentes deverão estabelecer, imediatamente após a mencionada identificação, requisitos complementares aos padrões e critérios inseridos nesta Resolução".



Quadro 4 - Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico – Legislação e normas

Principais resoluções nacionais

Resolução CONAMA nº 380, de 31 de outubro de 2006. Retifica a Resolução CONAMA nº 375/06.

Resolução CONAMA nº 375, de 29 de agosto de 2006. Define critérios e procedimentos para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências. Retificada pela Resolução CONAMA nº 380/06.

Normas Internacionais

Environmental Protection Agency - EPA 40 CFR Part 503: Norma para o uso ou disposição de lodo de esgoto.

2.4.1. Resíduos dos serviços de transporte

Segundo o art. 13 da Lei nº 12.305/10, os resíduos de serviços de transporte são aqueles “originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira”.

Quadro 5 - Resíduos dos serviços de transporte – Classificação

Classificação segundo a Resolução CONAMA nº 05 de 1993

Grupo A: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos.

Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de área contaminada; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte. Além disso, incluem-se, dentre outros, os objetos perfurantes ou cortantes, capazes de causar punctura ou corte, tais como lâminas de barbear, bisturi, agulhas, escalpes, vidros quebrados, etc., provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Grupo B: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido



Classificação segundo a Resolução CONAMA nº 05 de 1993

às suas características químicas.

Enquadram-se neste grupo, dentre outros: drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

Grupo C: Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN 6.05.

Grupo D: Resíduos comuns são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente.

Quadro 6 - Resíduos dos serviços de transporte – Regras de coleta e transporte

Regras de coleta e transporte segundo a Resolução CONAMA nº 05 de 1993

Os resíduos sólidos serão acondicionados adequadamente, atendendo às normas aplicáveis da ABNT e demais disposições legais vigentes.

Os resíduos sólidos pertencentes ao grupo A serão acondicionados em sacos plásticos com a simbologia de substância infectante.

Havendo, dentre os resíduos mencionados no parágrafo anterior, outros perfurantes ou cortantes, estes serão acondicionados previamente em recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

O transporte dos resíduos sólidos gerados nos estabelecimentos (portos, aeroportos e terminais rodoviários e ferroviários) será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

Caberá aos estabelecimentos o gerenciamento de seus resíduos sólidos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública.

Estes estabelecimentos deverão ter um responsável técnico, devidamente registrado em conselho profissional, para o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados em decorrência de suas atividades.



Quadro 7 - Resíduos dos serviços de transporte – Regras de tratamento e disposição final

Regras de tratamento e disposição final segundo a Resolução CONAMA nº 05 de 1993

Recomenda-se a esterilização a vapor ou a incineração como tratamento dos resíduos sólidos pertencentes ao grupo A, ressalvadas as condições particulares de emprego e operação de cada tecnologia.

Os resíduos sólidos pertencentes ao grupo A não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure: a eliminação das características de periculosidade do resíduo; a preservação dos recursos naturais; e o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e de saúde pública.

Após tratamento, os resíduos sólidos pertencentes ao grupo A serão considerados “resíduos comuns” (grupo D), para fins de disposição final, porém os mesmos não poderão ser reciclados.

Aterros sanitários implantados e operados conforme normas técnicas vigentes deverão ter previstos em seus licenciamentos ambientais sistemas específicos que possibilitem a disposição de resíduos sólidos pertencentes ao grupo A.

Os resíduos sólidos classificados como grupo B deverão ser submetidos a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

Os resíduos sólidos classificados como grupo C ou rejeitos radioativos obedecerão às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Os resíduos sólidos classificados como grupo D deverão ser coletados pelo órgão municipal de limpeza urbana e receber tratamento e disposição final semelhante aos determinados para os resíduos domiciliares, desde que resguardadas as condições de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

Quando não assegurada a devida segregação dos resíduos sólidos, estes serão considerados, na sua totalidade, como pertencentes ao grupo A, salvo os resíduos sólidos pertencentes aos grupos B e C que, por suas peculiaridades, deverão ser sempre separados dos resíduos com outras qualificações.

Os resíduos comuns ou grupo D gerados nos estabelecimentos provenientes de áreas endêmicas definidas pelas autoridades de saúde pública competentes, serão considerados, com vistas ao manejo e tratamento, como pertencentes ao grupo A.

O tratamento e a disposição final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

Quadro 8 - Resíduos dos serviços de transporte – Regras de licenciamento

Regras de licenciamento segundo a Resolução CONAMA nº 05 de 1993

A administração dos estabelecimentos, em operação ou a serem implantados, deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a ser submetido à aprovação pelos órgãos de meio ambiente e de saúde, dentro de suas respectivas esferas de competência, de acordo com a legislação vigente.



Regras de licenciamento segundo a Resolução CONAMA nº 05 de 1993

Na elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devem ser considerados princípios que conduzam à reciclagem, bem como a soluções integradas ou consorciadas, para os sistemas de tratamento e disposição final, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de meio ambiente e de saúde competentes.

A implantação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos fica condicionada ao licenciamento, pelo órgão ambiental competente em conformidade com as normas em vigor.

Quadro 9 - Resíduos dos serviços de transporte – Legislação e normas

Principais resoluções nacionais

Resolução CONAMA nº 05, de 05 de agosto de 1993. Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Revogadas as disposições que tratam de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde pela Resolução CONAMA nº 358/05.

Resolução CONAMA nº 06, de 19 de setembro de 1991. Dispõe sobre tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.

Normas técnicas

ABNT NBR 7500:2013 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

NBR 7501:2011 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia.

NBR 7503:2013 - Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos - Características, dimensões e preenchimento.

ABNT NBR 12235:1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento.

ABNT NBR 10.004:2004 – Resíduos sólidos: Classificação.

ABNT NBR 10.005:2004 – Procedimentos para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10.006:2004 – Procedimentos para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10.007:2004 – Amostragem de resíduos sólidos.



2.4.2. Resíduos dos serviços de saúde

A Lei nº 12.305/10 define este tipo de resíduo como os “gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente e do SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil”.

Quadro 10 - Resíduos de serviço de saúde – Classificação

Classificação dos RSS segundo a Resolução RDC nº 306 de 2004 e a Resolução CONAMA nº 358 de 2005
Grupo A1: Culturas e estoques de microrganismos, resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados, descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentos utilizados na transferência, inoculação ou mistura de culturas, resíduos de laboratórios de manipulação genética, resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, bolsas de transfusões contendo sangue ou hemocomponentes rejeitados por contaminação ou por má conservação com prazo de validade vencido e aquelas oriundas de coleta incompleta, sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
Grupo A2: Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos ao processo de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres dos animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.
Grupo A3: Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 g ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.



Classificação dos RSS segundo a Resolução RDC nº 306 de 2004 e a Resolução CONAMA nº 358 de 2005

Grupo A4: Kits de linhas arteriais, endovenosas de dialisadores, quando descartados, filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares, sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentar relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que seja epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons, resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, liposculptura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre, peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatopatológicos ou de confirmação diagnóstica, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

Grupo A5: Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos, ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

Grupo B: Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos, imunomoduladores, antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidoras de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria 344/98 e suas atualizações, resíduos de saneantes, desinfetante, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes, efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores), efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas e demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).



Classificação dos RSS segundo a Resolução RDC nº 306 de 2004 e a Resolução CONAMA nº 358 de 2005

Grupo C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. Enquadram-se neste grupo quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.

Grupo D: Papel de uso sanitário, fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis do vestuário, resto alimentar do paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venoclises, equipos de soro e outros similares não classificados como Grupo A1, sobras de alimentos e do preparo de alimentos, restos alimentares do refeitório, resíduos provenientes das áreas administrativas, resíduos de varrição, flores, podas e jardins, resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Quadro 11 - Resíduos de serviço de saúde – Símbolos de identificação

Símbolos de identificação dos RSS segundo a Resolução RDC nº 306 de 2004

Os resíduos do Grupo A, de risco infectante são identificados com o símbolo de substância INFECTANTE com desenho e contornos pretos em rótulo branco.

Os resíduos do Grupo B, de risco químico são identificados com o símbolo de RISCO com discriminação de substância química e frases de risco.

O descarte de pilhas, baterias e acumuladores de carga contendo Chumbo (Pb), Cádmio (Cd) e Mercúrio (Hg) e seus compostos, deve ser feito de acordo com a Resolução CONAMA nº. 257/1999.

Os resíduos do Grupo C, de risco radioativo são identificados pelo símbolo internacional de presença de IRRADIAÇÃO IONIZANTE (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescidos da expressão REJEITO RADIOATIVO.



Símbolos de identificação dos RSS segundo a Resolução RDC nº 306 de 2004

Os resíduos do Grupo D, de risco comum são identificados com a relação de grupos, recipientes e cores estabelecida pela Resolução CONAMA 275 de 2001, ou seja, cor azul para PAPÉIS, cor amarela para METAIS, cor verde para VIDROS, cor vermelha para PLÁSTICOS e cor marrom para RESIDUOS ORGÂNICOS.

Os resíduos do Grupo E, de risco perfurocortante são identificados com o símbolo de substância INFECTANTE com desenho e contornos pretos em rótulo branco.

O transporte e armazenamento dos resíduos deverão ser devidamente identificados com símbolos de identificação segundo especificações da NBR-7500.

Quadro 12 - Resíduos de serviço de saúde – Regras de acondicionamento

Acondicionamento dos RSS segundo a Resolução RDC nº 306 de 2004

Os resíduos do Grupo A, de risco infectante são acondicionados em saco de cor branco leitoso.

Os resíduos do Grupo B, de risco químico são acondicionados em saco de cor laranja.

Os resíduos do Grupo C, de risco radioativo são acondicionados em saco de cor magenta.

Os resíduos do Grupo D, de risco comum são acondicionados em recipientes segundo a Resolução CONAMA 275 de 2001, ou seja, cor azul para PAPÉIS, cor amarela para METAIS, cor verde para VIDROS, cor vermelha para PLÁSTICOS e cor marrom para RESIDUOS ORGÂNICOS.

Os resíduos do Grupo E, de risco perfurocortante são acondicionados em caixa rígida específica.

O material utilizado para o acondicionamento dos resíduos deverá ser resistente à ruptura e vazamento, impermeável, estando de acordo com a NBR 9191/2000 da ABNT.

Quadro 13 - Resíduos de serviço de saúde – Regras de coleta e transporte

Regras de coleta e transporte dos RSS segundo a Resolução RDC nº 306 de 2004

A coleta pode ser entendida como interna ou externa. A coleta interna consiste no fechamento e recolhimento dos sacos e recipientes de resíduos, e no seu transporte até o local de armazenamento temporário ou armazenamento externo, onde deverão estar alocados para a coleta externa.

A coleta externa consiste em apanhar os resíduos armazenados e transportá-los para o tratamento e disposição final adequados.



Regras de coleta e transporte dos RSS segundo a Resolução RDC nº 306 de 2004

O transporte consiste na retirada dos resíduos de serviço de saúde desde seu armazenamento externo até a central de tratamento ou disposição final. Os serviços de transporte devem ser devidamente regulamentados e fiscalizados pelo poder municipal ou estadual, independente do serviço de transporte ser privado ou público.

Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT.

As características originais de acondicionamento devem ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra durante o processo de coleta e transporte.

Quadro 14 - Resíduos de serviço de saúde – Regras de triagem e transbordo

Regras de triagem e transbordo dos RSS segundo a Resolução CONAMA nº358 de 2005

As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente.

É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente.

O manuseio de resíduos de serviços de saúde está regulamentado pela norma NBR 12.809 da ABNT e compreende os cuidados que se deve ter para separar os resíduos na fonte e para lidar com os resíduos perigosos.

Para o manuseio dos resíduos infectantes devem ser utilizados os seguintes equipamentos de proteção individual: avental plástico, luvas plásticas, bota de PVC ou sapato fechado, óculos, máscara.

Quadro 15 - Resíduos de serviço de saúde – Métodos de tratamento

Métodos de tratamento dos RSS: suas vantagens e desvantagens

O tratamento consiste em modificar as características físicas, químicas ou biológicas dos RSS com o objetivo de reduzir ou neutralizar seus respectivos riscos, permitindo destiná-los para a disposição final dentro dos padrões e normas legais.



Métodos de tratamento dos RSS: suas vantagens e desvantagens

No Brasil, os principais tipos de tratamento para RSS são a autoclavagem, incineração e micro-ondas. A autoclavagem consiste em processo de descontaminação por vapor em condições alta temperatura e pressão. VANTAGENS: baixo custo de investimento e operação, adequado para pequenos estabelecimentos; operação relativamente simples; não emissão de poluentes na atmosfera. DESVANTAGENS: a eficiência da esterilização depende da correta operação; algumas embalagens impedem a penetração do vapor, reduzindo a eficiência da esterilização; não pode ser utilizada para resíduos anatômicos.

A incineração consiste na queima dos resíduos, utilizando gás natural, gás metano ou diesel para combustão inicial. VANTAGENS: redução significativa de volume; pode-se aproveitar o calor para gerar energia elétrica; diminuição dos custos do transporte de escória aos aterros; resíduo irreconhecível após tratamento. DESVANTAGENS: custo elevado de investimento; emissão de poluentes gasosos; necessidade de tratamento dos gases emitidos; necessidade de sistemas de monitoramento ambiental.

O processo de micro-ondas consiste na descontaminação pelo alto aquecimento das moléculas de água induzido por ressonância. VANTAGENS: redução significativa de volume, de aproximadamente 80%; resíduos irreconhecível e descaracterizado após tratamento; operação simples; ocupa pequena área; não produz efluente líquido ou emissões gasosas. DESVANTAGENS: impedimento de operação no cone de recepção, quando da entrada de objetos rígidos no triturador; o triturador aceita somente pequenas peças de metal.

Quadro 16 - Resíduos de serviço de saúde – Regras de tratamento e disposição final

Regras de tratamento e disposição final dos RSS segundo a Resolução CONAMA nº 358 de 2005

Os resíduos do Grupo A1 devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de RSS.

Os resíduos do Grupo A2 devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de RSS ou para o sepultamento em cemitério de animais.

Os resíduos do Grupo A3 quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento



Regras de tratamento e disposição final dos RSS segundo a Resolução CONAMA nº 358 de 2005

devidamente licenciado para esse fim.

Os resíduos do Grupo A4 podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de RSS.

Os resíduos do Grupo A5 devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

Os resíduos do Grupo B com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos. Aqueles sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio.

Os resíduos do Grupo C ou rejeitos radioativos são os RSS que contém radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas - e sua reutilização é imprópria ou não prevista. Estes resíduos devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

Os resíduos do Grupo D quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e à Resolução CONAMA nº 275 de 2001, devendo ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

Os resíduos do Grupo E devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica. Os resíduos devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação.



Quadro 17 - Resíduos de serviço de saúde – Regras de licenciamento

Regras de licenciamento segundo a Resolução CONAMA nº 358 de 2005

Os sistemas de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento e submetidos a monitoramento de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental.

Os geradores de RSS em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária.

O órgão ambiental competente, no âmbito do licenciamento, fixará prazos para regularização dos serviços em funcionamento, devendo ser apresentado o PGRSS devidamente implantado. O órgão ambiental competente pode solicitar informações adicionais ao PGRSS, sempre que necessário.

Na elaboração do PGRSS, devem ser considerados princípios que conduzam à minimização e às soluções integradas ou consorciadas, que visem o tratamento e a disposição final destes resíduos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de meio ambiente e de saúde competentes.

Em todo processo de manejo dos RSS, sendo as principais etapas: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, deverá haver o devido licenciamento de todas as partes integrantes deste processo segundo as normas legais em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Quadro 18 - Resíduos de serviço de saúde – Legislação e normas

Principais resoluções nacionais

Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001. Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

Resolução ANVISA RDC nº 306 de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.



Normas técnicas

ABNT NBR 7500:2013 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

NBR 7501:2011 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia.

NBR 7503:2013 - Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos - Características, dimensões e preenchimento.

NBR 9191/2000 da ABNT Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 12807:2013 Resíduos de serviços de saúde — Terminologia.

ABNT NBR 12808:1993 Resíduos de serviço de saúde – Classificação.

ABNT NBR 12809:2013 Resíduos de serviços de saúde — Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intraestabelecimento.

ABNT NBR 12810:1993 - Coleta de resíduos de serviços de saúde – Procedimento.

ABNT NBR 13853:1997 Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 13842:2008 – Artigos têxteis hospitalares – Determinação de pureza (resíduos de incineração, corantes corretivos, substâncias gordurosas e de substâncias solúveis em água).

Resoluções SEMAD

Resolução SEMAD nº 1.300 de 06 de maio de 2011. Dispõe sobre a criação de Grupo Multidisciplinar de Trabalho para estabelecer critérios de avaliação de implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) nos estabelecimentos geradores desses resíduos e estabelecer diretrizes de termo de referência para elaboração e a apresentação do PGRSS no Estado de Minas Gerais.

2.4.3. Resíduos de mineração

O art. 13 da Lei nº 12.305/10 traz que resíduos de mineração são “aqueles gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios”.

Por englobarem diversas tipologias, esses resíduos apresentam poucas regras gerais, exigindo uma avaliação específica para cada caso. No entanto, os geradores de resíduos de mineração devem observar as normas legais específicas ao seu tipo de resíduo.



Os resíduos de mineração deverão ser classificados de acordo com os procedimentos técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT – NBR 10.004:2004, NBR 10.005:2004, NBR 10.006:2004, NBR 10.007:2004.

Quadro 19 - Resíduos de mineração – Normas

<u>Normas técnicas</u>
ABNT NBR 10.004:2004 – Resíduos sólidos: Classificação.
ABNT NBR 10.005:2004 – Procedimentos para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.
ABNT NBR 10.006:2004 – Procedimentos para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.
ABNT NBR 10.007:2004 – Amostragem de resíduos sólidos.
ABNT NBR 12235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
ABNT NBR 13028:2006 – Mineração – Elaboração e apresentação de projetos de barragens para disposição de rejeitos, contenção de sedimentos e reservação de água.
ABNT NBR 13029:2006 – Mineração – Elaboração e apresentação de projeto de disposição de estéril em pilha.
ABNT NBR 13030:1999 – Elaboração e apresentação de projeto de reabilitação de áreas degradadas pela mineração.

2.4.4. Resíduos de construção civil

Para a Lei nº 12.305/10 os resíduos de construção civil são “os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis”.



Quadro 20 - Resíduos de construção civil – Classificação

Classificação dos RCC segundo a Resolução CONAMA nº 307 de 2002

Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como os resíduos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos de terraplanagem; resíduos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; e resíduos de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.

Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso.

Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação.

Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Quadro 21 - Resíduos de construção civil – Regras de coleta e transporte.

Regras de coleta e transporte dos RCC segundo a Resolução CONAMA nº 307 de 2002

O gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem.

O transporte deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos.

Quadro 22 - Resíduos de construção civil – Regras de tratamento e disposição

Regras de tratamento e disposição dos RCC segundo a Resolução CONAMA nº 307 de 2002

Os resíduos Classe A devem ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

Os resíduos Classe B devem ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem



futura.

Os resíduos Classe C devem ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Os resíduos Classe D devem ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Os resíduos da construção civil não podem ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota-fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei.

Quadro 23 - Resíduos de construção civil – Regras de licenciamento

Regras de licenciamento dos RCC segundo a Resolução CONAMA nº 307 de 2002 e o Decreto nº 20.954 de 2014

Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC serão elaborados e implementados pelos grandes geradores e terão como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

Os PGRCC de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental deverão ser analisados dentro do processo de licenciamento, junto aos órgãos ambientais competentes.

Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas: caracterização; triagem; acondicionamento; transporte e destinação.

Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente com o projeto do empreendimento para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

Quadro 24 - Resíduos de construção civil – Legislação e normas

Principais resoluções nacionais

Resolução CONAMA nº 448 de 18 de janeiro de 2012. Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 do CONAMA, alterando critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



Principais resoluções nacionais

Resolução CONAMA nº 431 de 24 de maio de 2011. Altera a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso.

Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004. Altera a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

Resolução CONAMA nº 307, de 17 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Alterada pelas Resoluções CONAMA 348/04, 431/11 e 448/12.

Normas técnicas

ABNT NBR 15112:2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

ABNT NBR 15113:2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

ABNT NBR 15114:2004 - Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

ABNT NBR 15115:2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos.

ABNT NBR 15116:2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.

Deliberações COPAM

Deliberação Normativa COPAM nº 117, de 27 de junho de 2008. Dispõe sobre a declaração de informações relativas às diversas fases de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelas atividades minerárias no Estado de Minas Gerais.

2.4.5. Resíduos agrossilvopastoris – Embalagens de agrotóxicos

O art. 13 da Lei nº 12.305/10 define resíduos agrossilvopastoris como “os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades”.



Quadro 25 - Resíduos agrossilvopastoris – Regras de coleta e transporte

Regras de coleta e transporte segundo a Resolução CONAMA nº 334 de 2003

As embalagens vazias devem ser, temporariamente, armazenadas na propriedade.

As embalagens vazias devem ser transportadas e devolvidas com suas respectivas tampas, para a unidade de recebimento mais próxima (procurar orientação junto aos revendedores sobre os locais para a devolução das embalagens), no prazo de até um ano, contado da data de sua compra.

Os comprovantes de entrega das embalagens e a nota fiscal de compra do produto deverão ser mantidos pelos usuários.

Os veículos (unidades volantes) destinados à coleta regular de embalagens vazias de agrotóxicos e afins para posterior entrega em posto, central ou local de destinação final ambientalmente adequada estão sujeitos à legislação específica para o transporte de cargas perigosas.

Quadro 26 - Resíduos agrossilvopastoris – Regras de triagem e transbordo

Regras de triagem e transbordo segundo a Resolução CONAMA nº 334 de 2003

Os critérios de adequação de estabelecimento comercial para as operações de recebimento e armazenamento temporário das embalagens vazias de agrotóxicos e afins serão definidos pelo órgão ambiental competente.

Os postos e centrais não poderão receber embalagens com restos de produtos, produtos em desuso, ou impróprios para comercialização e utilização.

Quadro 27 - Resíduos agrossilvopastoris – Regras de tratamento e disposição

Regras de tratamento e disposição final segundo a Resolução CONAMA nº 334 de 2003

Cabe às empresas instaladas ou que venham a se instalar no território municipal, a responsabilidade pela construção e gerenciamento de unidades de recebimento de embalagens vazias de defensivos agrícolas.

Para encerrar as atividades, o empreendedor deve, previamente, requerer Autorização de Desativação, juntando Plano de Encerramento da Atividade, nele incluindo medidas de recuperação da área atingida e indenização de possíveis vítimas.

Não podem ser instalados galpões em áreas de mananciais.



Quadro 28 - Resíduos agrossilvopastoris – Regras de licenciamento

Regras de licenciamento segundo a Resolução CONAMA nº 334 de 2003

Posto é considerado a unidade que se destina ao recebimento, controle e armazenamento temporário das embalagens vazias de agrotóxicos e afins, até que as mesmas sejam transferidas à central, ou diretamente à destinação final ambientalmente adequada. Central possui a mesma definição de posto, com o acréscimo da redução de volume, conforme o art. 2º da CONAMA nº 334/03.

A localização, construção, instalação, modificação e operação de posto e central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

O órgão ambiental competente exigirá para o licenciamento ambiental de posto e central, no mínimo, os itens relacionados no art. 5º da CONAMA nº 334/03, exigindo-os, a seu critério, em cada uma de suas etapas.

Quadro 29 - Resíduos agrossilvopastoris – Legislação e normas

Leis e decretos federais

Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

Lei nº 9.974, de 06 de junho de 2000. Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 9.974, de 06.06.00.

Principais resoluções nacionais

Resolução CONAMA nº 334, de 03 de abril de 2003. Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.



Normas técnicas

ABNT NBR 7500:2013 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

NBR 7501:2011 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia.

NBR 7503:2013 - Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos - Características, dimensões e preenchimento.

ABNT NBR 13227:2006 – Agrotóxicos e afins - Determinação de resíduo não volátil.

ABNT NBR 13230:2008 – Embalagens e acondicionamento de plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

ABNT NBR 13968:1997 - Embalagem rígida vazia de agrotóxico - Procedimentos de lavagem.

NBR 14719:2001 - Embalagem rígida vazia de agrotóxico - destinação final da embalagem lavada – Procedimento.

NBR 14935:2003 - Embalagem vazia de agrotóxico - Destinação final de embalagem não lavada – Procedimento.

O art 5º da Resolução CONAMA nº 334 de 2003 dispõe os itens mínimos para o licenciamento de posto e central de resíduos agrossilvospastoris, conforme segue abaixo:

"Art. 5º O órgão ambiental competente exigirá para o licenciamento ambiental de posto e central, no mínimo, os itens relacionados abaixo, exigindo-os, a seu critério, em cada uma de suas etapas:

I - projeto básico que deverá seguir, no mínimo, as especificações de construção que constam do anexo II, destacando o sistema de drenagem;

II - declaração da Prefeitura Municipal ou do Governo do Distrito Federal, de que o local e o

tipo de empreendimento estão de acordo com o Plano Diretor ou similar;

III - croqui de localização dos postos e centrais, locando o mesmo dentro da bacia

hidrográfica, ou sub-bacia, com rede de drenagem, áreas de preservação permanente, edificações, vegetação, em um raio mínimo de quinhentos metros;

IV - termo de compromisso firmado pela empresa registrante de agrotóxicos e afins, ou por sua entidade representativa, garantindo o recolhimento, transporte e destinação final das



embalagens vazias recebidas, com previsão de multa diária, conforme legislação pertinente;

V - identificação de possíveis riscos de contaminação e medidas de controle associadas;

VI - programa de treinamento dos funcionários;

VII - programa de monitoramento toxicológico dos funcionários, com exames médicos periódicos, com pesquisa de agrotóxicos no sangue;

VIII - programa de monitoramento de solo e da água nas áreas de postos e centrais de recebimento;

IX - programa de comunicação social interno e externo alertando sobre os riscos ao meio ambiente e a saúde;

X - sistema de controle de recebimento e de destinação de embalagens vazias; e

XI - responsável técnico pelo funcionamento dos postos e centrais de recebimento".



2.4.6. Resíduos industriais

Conhecidos como lixo industrial, os resíduos industriais (RIs), segundo a Lei nº 12.305/10, são aqueles “gerados nos processos produtivos e instalações industriais” (art.13).

Por suas variadas características, os RIs necessitam de avaliação específica quanto a sua classificação e tratamento. Pelo uso das normas da ABNT de classificação de resíduos, os RIs podem ser considerados como resíduos perigosos (Classe I), não perigosos e não inertes (Classe II - A) e como não perigoso e inertes (Classe II-B), sendo que esse último ocorre apenas em alguns casos.

Quadro 30 - Resíduos industriais – Regras de licenciamento e obrigações legais

Regras de licenciamento e obrigações legais segundo a Resolução CONAMA nº 313 de 2002
Os resíduos existentes ou gerados pelas atividades industriais serão objeto de controle específico, como parte integrante do processo de licenciamento ambiental.
As indústrias deverão indicar as informações que considerarem sigilosas.
As concessionárias de energia elétrica e empresas que possuam materiais e equipamentos contendo Bifenilas Policloradas - PCBs deverão apresentar ao órgão estadual de meio ambiente o inventário desses estoques, na forma e prazo a serem definidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Vale ressaltar que as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam ou tenham sob sua guarda transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos contendo PCBs, bem como óleos ou outros materiais contaminados por PCBs, ficam obrigadas a providenciar a sua eliminação progressiva até 2020, de acordo com a Lei Estadual nº 12.288 de 2006.
As indústrias devem registrar mensalmente e manter na unidade industrial os dados de geração e destinação dos resíduos gerados para efeito de obtenção dos dados para o Inventário Nacional dos Resíduos Industriais.



Quadro 31 - Resíduos industriais – Legislação e normas

Principais resoluções nacionais

Resolução CONAMA nº 313, de 22 de novembro de 2002. Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

Normas técnicas

ABNT NBR 7500:2013 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

NBR 7501:2011 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia.

NBR 7503:2013 - Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos - Características, dimensões e preenchimento.

ABNT NBR 8418:1984 - Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos- Procedimento.

ABNT NBR 10.004:2004 – Resíduos sólidos: Classificação.

ABNT NBR 10.005:2004 – Procedimentos para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10.006:2004 – Procedimentos para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10.007:2004 – Amostragem de resíduos sólidos.

ABNT NBR 16725:2011 – Resíduo químico — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem.

Deliberações COPAM

Deliberação Normativa COPAM nº 136, de 22 de maio de 2009. Altera e complementa a Deliberação Normativa COPAM nº. 90, de 15 de setembro de 2005, que dispõe sobre a declaração de informações relativas às diversas fases de gerenciamento dos resíduos sólidos industriais no Estado de Minas Gerais.



2.4.7. Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço

De acordo com a Lei nº 12.305/10, os resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço são aqueles gerados por supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes, entre outros. Sua composição compreende grande quantidade de material reciclável (papel, plástico, embalagens diversas), resíduos de higiene, tais como papel-toalha, papel higiênico e resíduos orgânicos (restos de alimentos).

Além disso, podem ser encontrados resíduos de significativo impacto ambiental, como pilhas e baterias, pneus inservíveis, óleos comestíveis e óleos lubrificantes usados.

Esses resíduos não são equiparados aos resíduos domiciliares, pois podem conter características de periculosidade, composição e volume que os tornam sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

As regras a seguir são listadas para os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço que geram resíduos perigosos ou resíduos que por sua natureza, composição ou volume, não podem ser considerados como resíduos domiciliares.

Quadro 32 - Resíduos de estabelecimentos comerciais – Regras sobre óleos lubrificantes, pilhas e baterias, pneus inservíveis, embalagens de agrotóxicos, lixos eletrônicos e lâmpadas fluorescentes

Regras sobre óleos lubrificantes, pilhas e baterias, pneus inservíveis e embalagens de agrotóxicos, lixo eletrônico e lâmpadas fluorescentes (Resoluções CONAMA nº 362/05, nº 401/08, nº 416/09)

Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos.

Os produtores e importadores são obrigados a coletar todo óleo disponível ou garantir o custeio de toda a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado efetivamente realizada, na proporção do óleo que colocarem no mercado conforme metas progressivas intermediárias e finais a serem estabelecidas pelos Ministérios de Meio Ambiente e de Minas e Energia em ato normativo conjunto, mesmo que superado o percentual mínimo fixado.



Regras sobre óleos lubrificantes, pilhas e baterias, pneus inservíveis e embalagens de agrotóxicos, lixo eletrônico e lâmpadas fluorescentes (Resoluções CONAMA nº 362/05, nº 401/08, nº 416/09)

Os estabelecimentos que comercializam as pilhas e baterias enquadradas no art. 1º da Resolução CONAMA nº 401 de 2008, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.

Os fabricantes e os importadores de pneus novos, com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos), são obrigados a coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional.

Os estabelecimentos de comercialização de pneus são obrigados, no ato da troca de um pneu usado por um pneu novo ou reformado, a receber e armazenar temporariamente os pneus usados entregues pelo consumidor, sem qualquer tipo de ônus para este, adotando procedimentos de controle que identifiquem a sua origem e destino.

As empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizatória e dos impróprios para utilização ou em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes.

A empresa que fabrica, importa ou comercializa produtos tecnológicos eletrônicos (componentes periféricos de computadores; monitores e televisores; acumuladores de energia ou baterias e pilhas; produtos magnetizados) tem responsabilidade de manter pontos de coleta para receber lixo eletrônico a ser descartado pelo consumidor.

Quadro 33 - Resíduos de estabelecimentos comerciais – Regras de coleta e transporte

Regras de coleta e transporte

O acondicionamento de resíduos perigosos, como forma temporária de espera para reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final, pode ser realizado em *containers*, tambores, tanques e/ou a granel.



Nenhum resíduo perigoso pode ser armazenado sem análise prévia de suas propriedades físicas e químicas, uma vez que disso depende a sua caracterização como perigoso ou não e seu armazenamento adequado.

Um local de armazenamento deve possuir um plano de amostragem de resíduos que tenha: os parâmetros que são analisados em cada resíduo, justificando-se cada um; os métodos de amostragem utilizados; os métodos de análise e ensaios a serem utilizados; a frequência de análise; as características de reatividade, inflamabilidade e corrosividade dos resíduos, bem como as propriedades que os caracterizam como tais; a incompatibilidade com outros resíduos.

Quadro 34 - Resíduos de estabelecimentos comerciais – Regras de triagem e transbordo

Regras de triagem e transbordo

Resíduos ou substâncias que, ao se misturarem, provocam efeitos indesejáveis, como fogo, liberação de gases tóxicos ou ainda facilitam a lixiviação de substâncias tóxicas, não devem ser colocados em contato.

Quadro 35 - Resíduos de estabelecimentos comerciais – Legislação e normas

Leis e decretos federais

Lei nº 9.974 de 2000 Altera a Lei nº 7.802 de 1989.

Lei nº 7.802 de 1989 dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Principais resoluções nacionais

Resolução CONAMA nº 424, de 23 de abril de 2010. Revoga o parágrafo único do art. 16 da Resolução CONAMA nº 401/08.

Resolução CONAMA nº 416, de 01 de outubro de 2009. Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. Revoga as Resoluções nº 258/99 e nº 301/02.



Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. Revoga a Resolução CONAMA nº 257/99 e foi alterada pela Resolução nº 424/10.

Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005. Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Normas técnicas

ABNT NBR 7500:2013 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

NBR 7501:2011 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia.

NBR 7503:2013 - Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos - Características, dimensões e preenchimento.

ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação.

ABNT NBR 10157:1987 – Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projeto, construção e operação – Procedimento.

ABNT NBR 12235:1992 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

ABNT NBR 14619:2009 – Transporte terrestre de produtos perigosos – Incompatibilidade química.

ABNT NBR 16156:2013 – Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos — Requisitos para atividade de manufatura reversa.

2.4.8. Aspectos legais da remuneração dos serviços

De acordo com o artigo 145 da Constituição Federal de 1988, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem instituir taxas, em razão de exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.



A taxa, por ser tributo, é compulsória, e por isso pode ser cobrada mesmo que não exista efetiva utilização do serviço, bastando unicamente a sua oferta ao público. Porém, deve ser instituída por lei e seus aumentos só podem ser cobrados no primeiro dia do ano posterior à publicação da lei e depois de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

A tarifa é cobrança facultativa em decorrência da utilização de serviço público, feita indiretamente pelo Estado, por meio de empresas que prestam serviços em nome do mesmo.

No caso das pequenas cidades brasileiras, municípios com até 20 mil habitantes, recomenda-se adotar a cobrança da seguinte forma:

a) taxas: coleta e destinação final para os domicílios e pequenos comércios que gerem resíduos que se caracterizam como domiciliares;

b) preços públicos ou tarifas: para grandes geradores (exemplo: economias que geram acima de 2.500 litros ou 500 kg de resíduos por mês) ou geradores de resíduos industriais, comerciais, de serviços de saúde, da construção civil, agrossilvopastoris ou de mineração, que utilizam o serviço público de manejo de resíduos sólidos.

A cobrança da taxa de resíduos sólidos domiciliares poderá estar anexa a boletos de outros serviços, como por exemplo, conta de água, por meio de taxas mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou anuais, ou junto com o IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana.

Conforme a Lei nº 11.445/2007, artigo 29, poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Caso a prefeitura opte pela adoção de subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público.



Recomenda-se que a prefeitura reavalie os valores das taxas e tarifas praticados a cada ano e faça o reajuste observando o intervalo mínimo de doze meses, conforme prevê o Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta a Lei nº 11.445/2007.

3. Diagnóstico geral do município

Como citado anteriormente, Pocrane insere-se na região hidrográfica Doce 6 - DO6 - rio Manhuaçu. A seguir, é apresentado o diagnóstico físico-ambiental da área compreendida pelo município.

3.1. Diagnóstico físico-ambiental

3.1.1. Localização e acessos

O município de Pocrane localiza-se na região leste do estado de Minas Gerais, a uma distância de aproximadamente 405km da capital, Belo Horizonte, na bacia do rio Doce. Está situado na microrregião de Aimorés e mesorregião Vale do Rio Doce, a 217 metros de altitude em relação ao nível do mar, nas coordenadas geográficas Latitude 19° 36' 55" Sul e Longitude 41° 38' 7" Oeste (CIDADES-BRASIL, 2015).

Pocrane apresenta dois distritos, denominados Assaraí e Barra da Figueira, que se distanciam 14,5km e 3,5km da sede municipal, respectivamente. Os municípios limítrofes são Santa Rita do Itueto, Conselheiro Pena, Alvarenga, Inhapim, Ipanema, Taparuba, Mutum e Aimorés (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, 2010). A Figura 1 mostra a localização de Pocrane no estado e região, assim como dos seus distritos e municípios limítrofes.

O acesso ao município pode ser realizado através da rodovia federal BR- BR- 474 e da estadual MG-108 (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER-MG, 2015). Na Figura 2 é possível observar os principais acessos ao município.



Figura 1 - Localização geográfica do município de Pocrane, dos municípios limítrofes e distritos

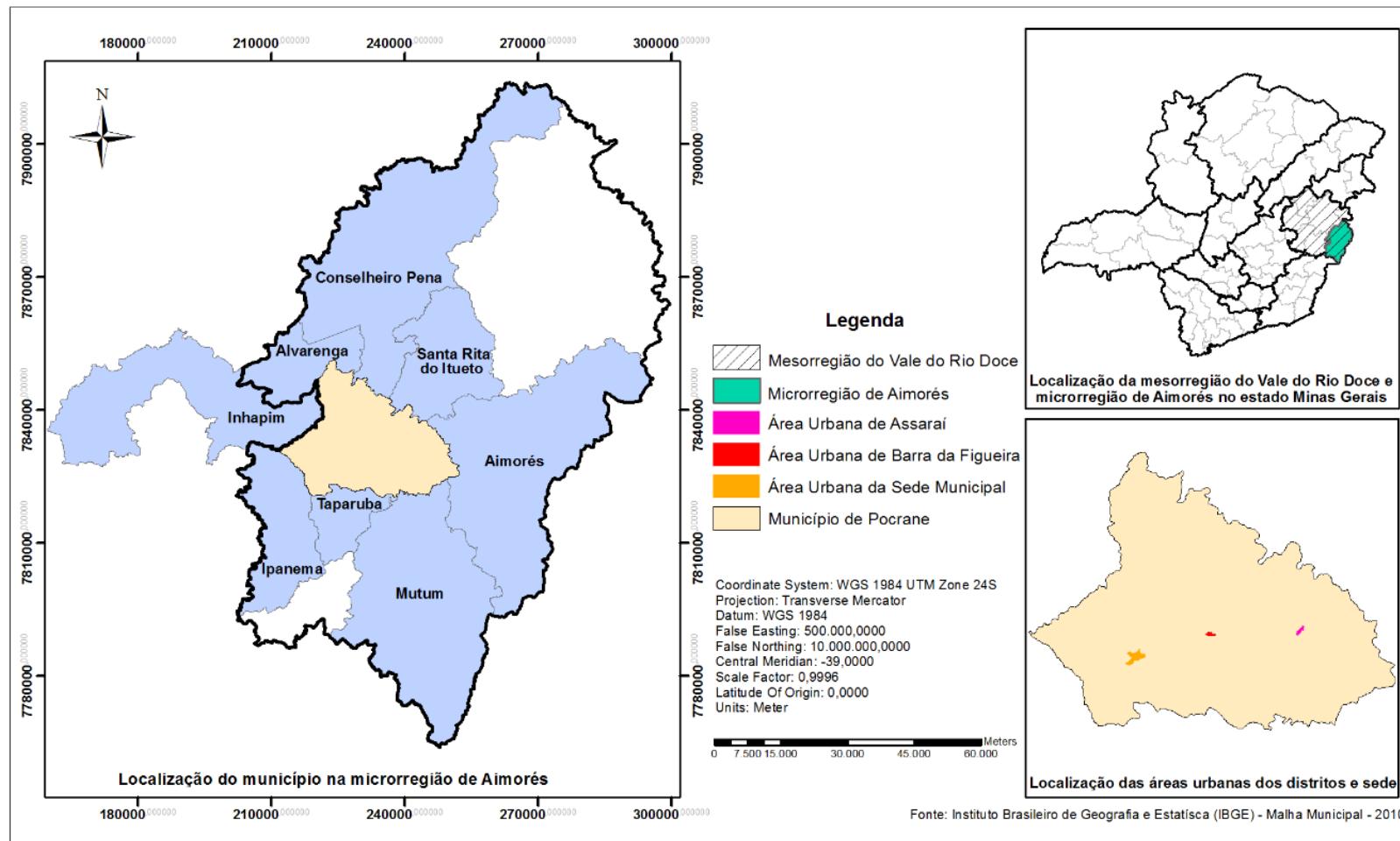




Figura 2 - Mapa de acessos ao município de Pocrane



Fonte: Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais (DER-MG, 2015).

3.1.2. Topografia e geomorfologia

A variação de altitude no município de Pocrane pode ser verificada na Figura 3, que consiste em um Modelo Digital do Terreno, elaborado a partir de curvas de nível de 50 em 50 metros. Em quase todo o território do município prevalecem altitudes mais baixas, que variam entre 77 e 400m. Os pontos mais elevados são encontrados nas regiões noroeste e sudoeste, principalmente nas divisas com os municípios de Taparuba, Ipanema e Inhapim. Nesses locais, as altitudes variam de 400 até 1045m (INVENTÁRIO FLORESTAL DE MINAS GERAIS, 2009).

De acordo com dados do IBGE (2013), o município de Pocrane insere-se em duas unidades geomorfológicas: as Escarpas e Reversos da Mantiqueira e a Depressão do rio Doce (Figura 4). O Complexo Mantiqueira estende-se a partir das cabeceiras do rio Camanducaia, no sul do estado, e prossegue de modo descontínuo ao longo da fronteira entre Minas Gerais e Espírito Santo. A partir das cabeceiras do rio do Peixe, afluente do Paraíbuna, o bloco maciço da Mantiqueira bifurca-se: uma faixa de elevações prossegue até Juiz de Fora, e a outra até as proximidades de Santos



Dumont (ATLAS DIGITAL DE MINAS GERAIS, 2006). O relevo é montanhoso, muito acidentado, com vertentes predominantemente retilíneas a côncavas, escarpadas, assim como topos de cristas alinhadas, aguçados ou levemente arredondados, com sedimentação de colúvios e depósitos de tálus (CPRM, 2010).

O sistema de drenagem encontra-se em processo de entalhamento, com amplitudes acima de 300m e ocorrência de paredões rochosos subverticais. Predomina o processo de morfogênese (formação de solos rasos em terrenos muito acidentados), com presença de erosão laminar e de movimentos de massa. Pode ocorrer geração de depósitos de tálus e de colúvios nas baixas vertentes (CPRM, 2010).

Segundo o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do rio Doce, a Depressão do rio Doce, instalada ao longo do rio e seus afluentes, é uma região de baixas altitudes, variando de 250 a 500m, configurando-se como uma depressão interplanáltica. O contato com as formas de relevo dos planaltos circundantes é muito bem marcado por desníveis altimétricos abruptos. Interiormente, nota-se a presença de elevações, que são residuais dos Planaltos Dissecados do Centro-Sul e do Leste de Minas.

A existência de uma escarpa de linha de falha observada nas bordas dos planaltos, entre o ribeirão do Boi e do Sacramento, é uma evidência geomorfológica do controle tectônico na evolução da depressão.

Quanto à constituição litológica, existem biotita xistos, migmatitos, granitos e anfibolitos. Essa composição é influenciada pelas oscilações climáticas e contribui para a formação de espessos mantos de intemperismo, permitindo o desenvolvimento de solos profundos em vários locais. A ausência de vegetação contribui para a remoção desses solos pela aceleração dos processos morfodinâmicos indicados por ravinas e sulcos.

A Depressão caracteriza-se pela presença de colinas com declividade média, planícies fluviais colmatadas, rampas de colúvio e lagos de barragem natural. Os topos das colinas e dos interflúvios tabulares correlacionam-se com a superfície de aplainamento pleistocênica, responsável pela configuração das depressões evoluídas ao longo da drenagem. Predominam os processos de dissecação fluvial e acumulação, que promoveram a degradação da superfície de aplainamento, que apresenta uma cobertura dedrítica arenó-argilosa geralmente lateritizada.



O canal do rio Doce possui também padrões diferenciados, com segmentos de meandros, retilíneo e anastomosado e ainda presença de ilhas, principalmente no médio curso. As planícies fluviais são amplas e os terraços, em sua maioria, constituídos por material arenoso e argilo-arenosos, com cerca de 3m de desnível. Eventualmente, esses terraços são inundados durante cheias excepcionais.

A unidade morfoestrutural caracteriza-se por um conjunto de relevos ruíniformes, resultantes de processos de dissecação fluvial em rochas predominantemente quartzíticas do Super Grupo Espinhaço e do Grupo Macaúbas. Nesta unidade distinguem-se dois setores: um constituído predominantemente de cristas, picos com vales encaixados e vertentes retilíneas íngremes e extensos escarpamentos, com altitudes variando de 1300 a 1500m. Entre os picos e relevos ruíniformes pode-se verificar áreas aplainadas que apresentam uma fina cobertura dedrítica. O outro setor é constituído por formas de colinas, em associação com as cristas, com altitudes mais rebaixadas (médias de 850 a 1000m). Nesta unidade encontram-se as cabeceiras do rio Santo Antônio, afluente da margem esquerda do rio Doce.



Figura 3 - Modelo Digital do Terreno do município de Pocrane

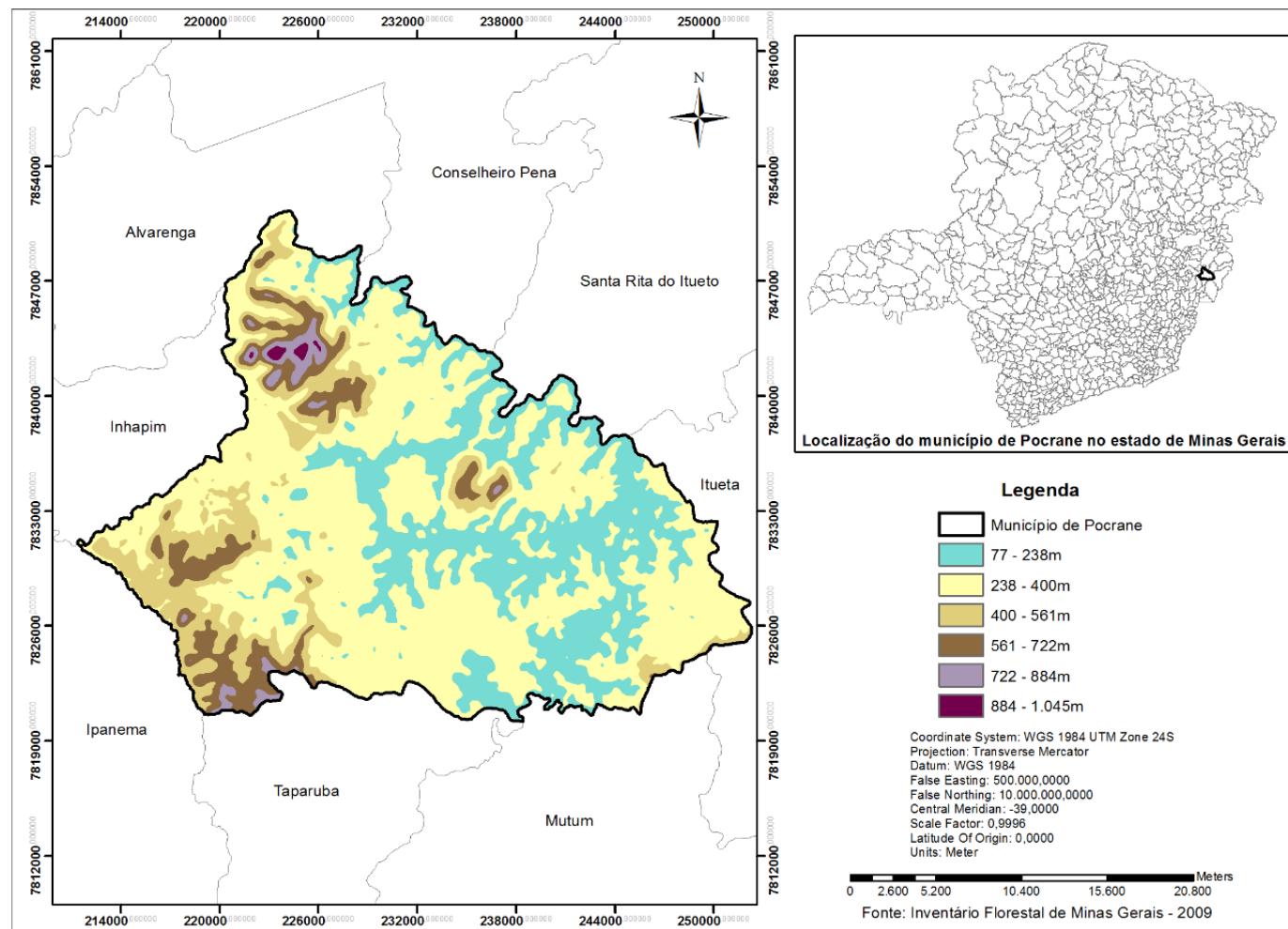
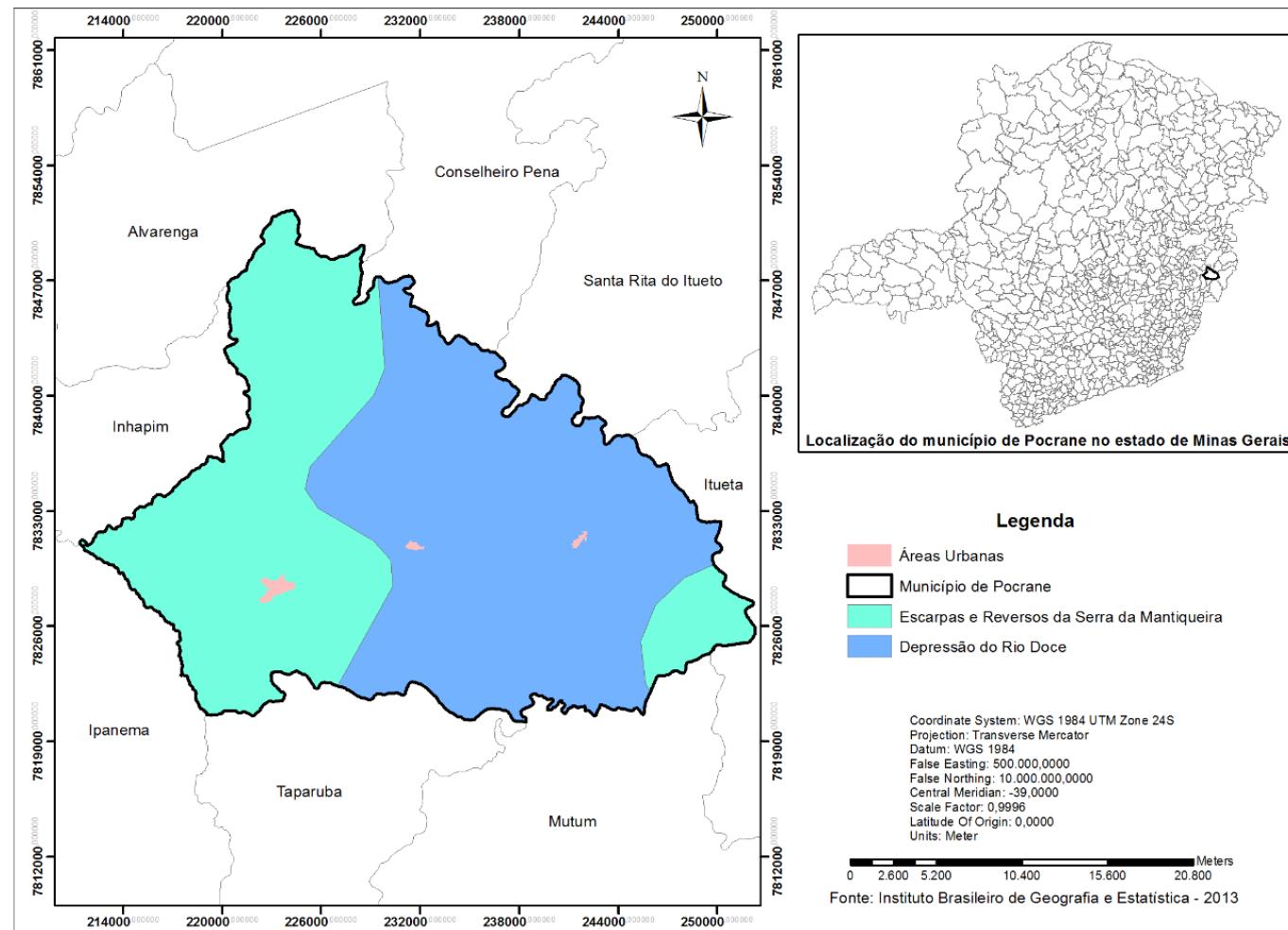




Figura 4 - Geomorfologia do município de Pocrane





3.1.3. Hidrografia e hidrogeologia

O município de Pocrane insere-se na Unidade de Gestão de Recursos Hídricos 6 (UGRH 6), do rio Manhuaçu, a qual integra a macrobacia do rio Doce. A UGRH 6 abrange uma área 9.189km² e insere-se nas regiões da Zona da Mata e Vale do rio Doce. É formada pelas sub-bacias dos rios Manhuaçu, Mutum, São Luís, Pocrane, Itueto, José Pedro e Capim, além de vários córregos, como o Barroso, Barrosinho, Natividade, Santana, Barata, Sossego e Lorena (CBH MANHUAÇU, 2015).

Conforme apresentado na Figura 5, os principais cursos d'água que drenam o município são os rios José Pedro e o Manhuaçu, além dos ribeirões da Figueira (atravessa o distrito de Barra da Figueira), o Pocrane (corta a sede municipal e os dois distritos) e o córrego São Mateus (atravessa a sede municipal). O rio José Pedro nasce na Serra do Caparaó, divisa dos estados de Minas Gerais com o Espírito Santo, percorre aproximadamente 200km e deságua no rio Manhuaçu no encontro dos limites municipais de Pocrane, Aimorés e Santa Rita do Itueto. Já o rio Manhuaçu nasce na Serra da Seritinga, na divisa dos municípios de Divino e São João do Manhuaçu, e tem extensão de 347km.

Em Pocrane, a Unidade Estratigráfica é denominada Embasamento Fraturado Indiferenciado e estão presentes os domínios hidrogeológicos Cristalino (em mais de 90% do território municipal), Metassedimentos/Metavulcânicas e Formações Cenozóicas Aluviões. Tanto o Cristalino quanto os Metassedimentos/Metavulcânicos relacionam-se com o aquífero fissural. Devido à ausência de porosidade natural da rocha, a ocorrência das águas subterrâneas depende de uma porosidade secundária, caracterizada pelas fraturas e fendas, que constituem reservatórios pequenos, aleatórios e descontínuos. Dessa maneira, as vazões alcançadas pelos poços são pequenas e a água, geralmente, é salinizada (CPRM, 2014).

Os litótipos que caracterizam o Domínio Cristalino são basicamente granítóides, gnaisses, migmatitos, básicas e ultrabásicas; enquanto o Domínio Metassedimentos/Metavulcânicas reúne xistos, filitos, metarenitos, metassiltitos, anfibolitos, quartzitos, ardósias, metagrauvacas, metavulcânicas, entre outras (CPRM, 2014).



As formações Cenozóicas caracterizam-se como rochas sedimentares de diferentes naturezas e espessuras, que se sobrepõem às rochas mais antigas. Apresentam um comportamento de aquífero poroso, o qual possui porosidade primária, e nos terrenos arenosos são bastante permeáveis. Dependendo da espessura e da razão entre a quantidade de areia e argila, podem ser produzidas vazões significativas nos poços tubulares perfurados. Este domínio está representado por depósitos relacionados temporalmente ao Quaternário e Terciário (aluvões, coluviões, depósitos eólicos, areias litorâneas, arenitos de praia, entre outros). Aluvões são depósitos de sedimentos clásticos (areia, cascalho e/ou lama) formados por um sistema fluvial no leito e nas margens da drenagem, incluindo as planícies de inundação e as áreas deltaicas, com material mais fino extravasado dos canais nas cheias (CPRM, 2014).

Os domínios hidrogeológicos presentes no município de Pocrane são apresentados na Figura 5.



Figura 5 - Localização de Pocrane na macrobacia do rio Doce e na bacia do rio Manhuaçu

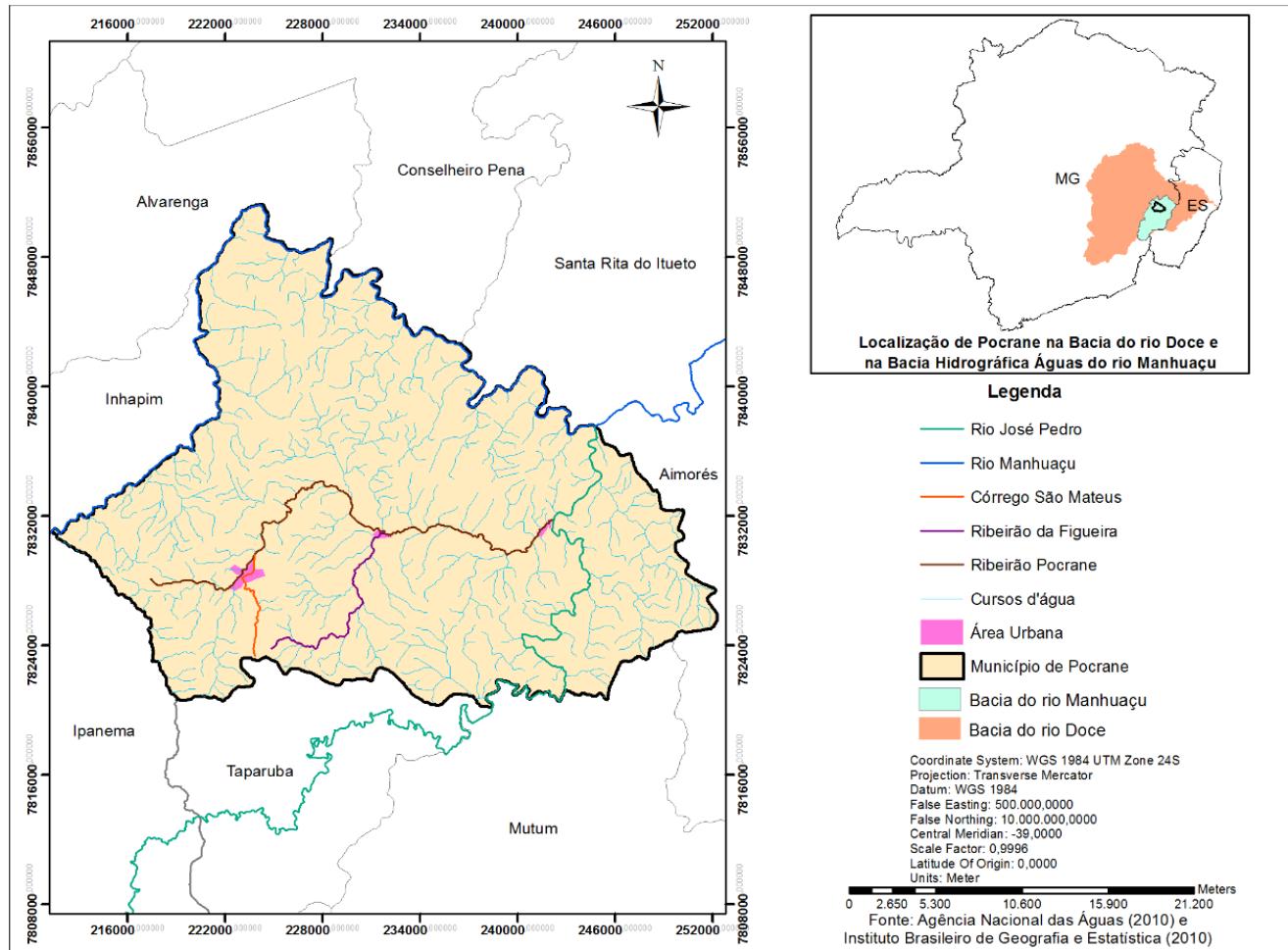
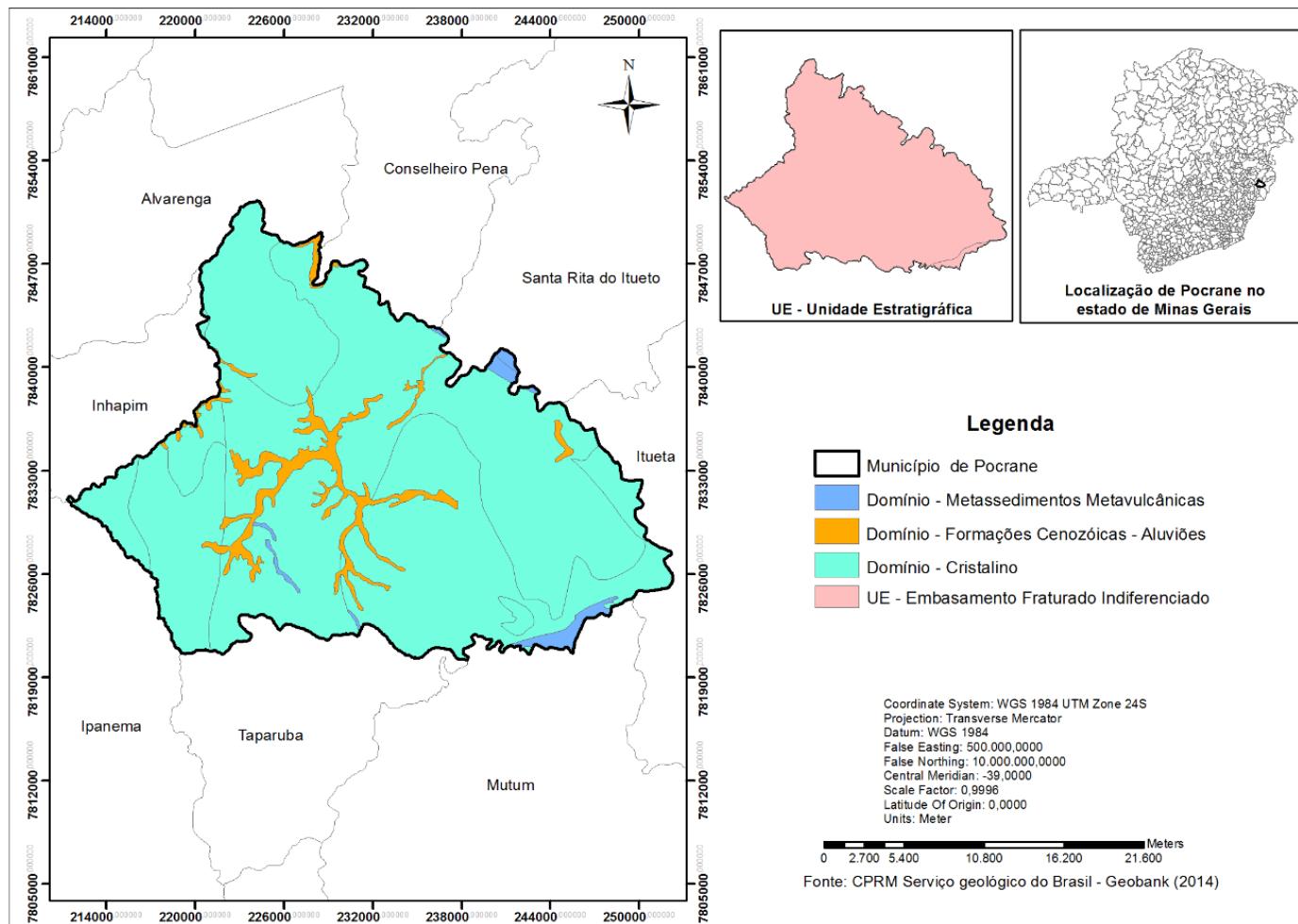




Figura 6 - Domínios hidrogeológicos presentes no município de Pocrane



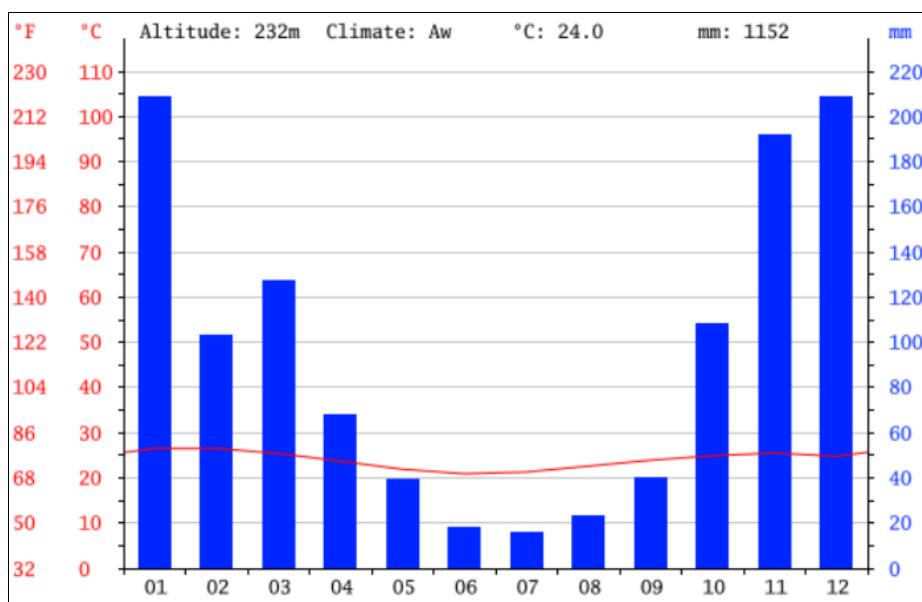


3.1.4. Clima

O clima do município de Pocrane é caracterizado como tropical com inverno seco (Aw), de acordo com a classificação Köppen. Esse tipo climático apresenta duas estações bem definidas: verão chuvoso que se estende de novembro a abril, com maiores índices pluviométricos no mês de dezembro (média de 209mm); e inverno seco que se estende de maio a outubro, com estiagem mais crítica no mês de junho (média de 16mm) (CLIMATE-DATA, 2015).

A temperatura média anual é de 24°C, sendo a máxima equivalente a 26,5°C (média de janeiro), e a mínima equivalente a 20,9°C (média de junho). A precipitação média anual é de 1152mm. A Figura 7 apresenta as características climáticas do município de Pocrane (CLIMATE-DATA, 2015).

Figura 7 - Características climáticas do município de Pocrane



Fonte: Climate-data (2015). Disponível em: <http://pt.climate-data.org/location/176513/>

3.1.5. Cobertura vegetal e Unidades de Conservação (UC)

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais (2009), o município de Pocrane insere-se no bioma Mata Atlântica, cujas características variam conforme a localização. São constatadas quatro fitofisionomias distintas: Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana, distribuída por praticamente toda área territorial (106.131.600m²), Floresta Estacional Semidecidual Montana (22.263.300m²), Campo



(2.782.800m²) e Campo Rupestre (1.828.800m²), que se concentram nas regiões central, noroeste e sudoeste do município.

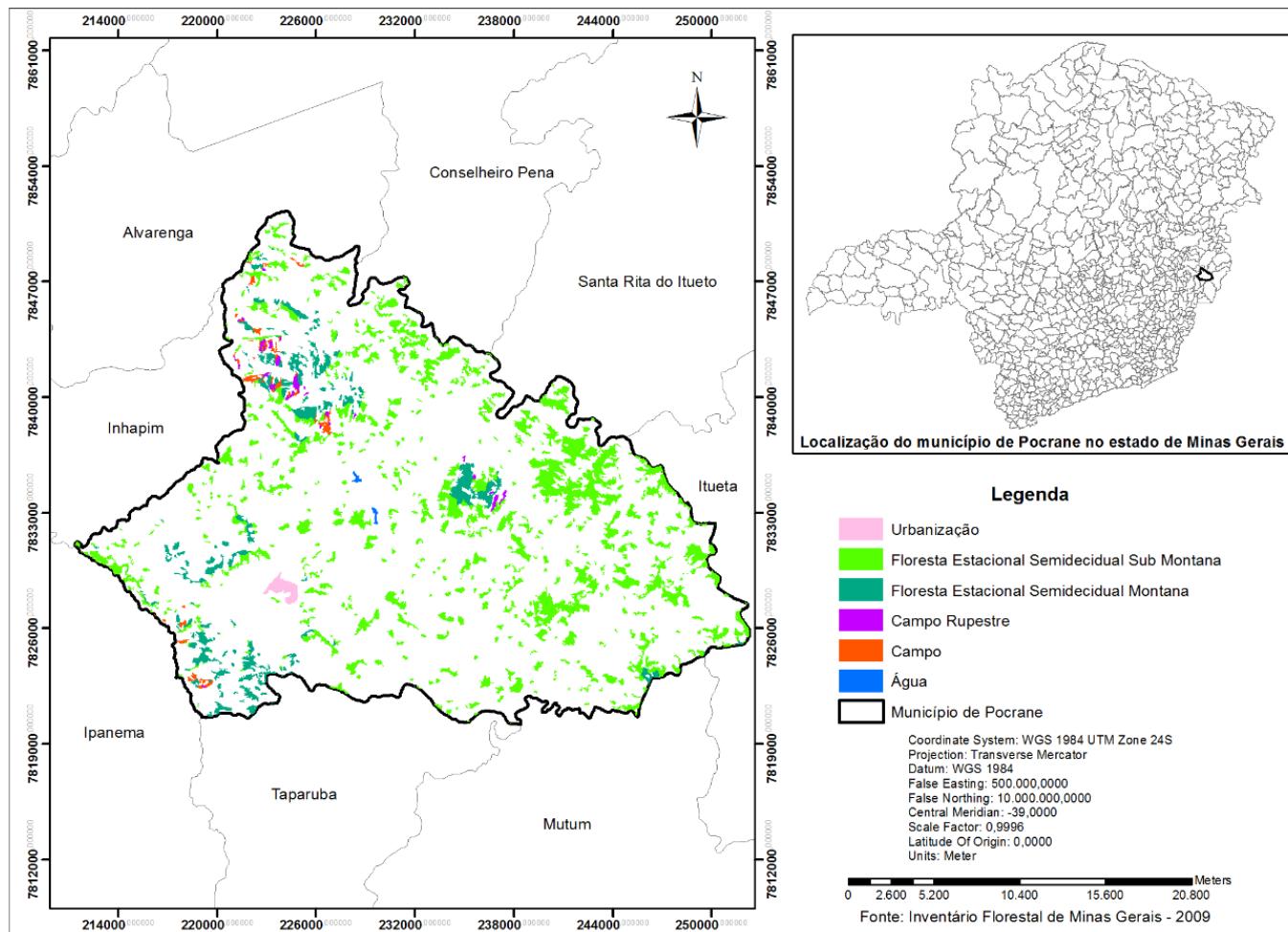
A Floresta Estacional Semidecidual está condicionada à dupla estacionalidade climática (verão quente/úmido e inverno ameno/seco). Nesse tipo de vegetação, a porcentagem de árvores caducifólias, ou seja, que perdem suas folhas em determinada época do ano, está entre 20 e 50%. Na formação Sub Montana, os gêneros arbóreos predominantes são: Cedrela (Cedro), Parapiptdenia (Monjoleiro), Cariniana (Jequitibás), Hymenaea (Jatobás), Copaifera (Copaíbas), Peltophorum (Canafístula), Tabebuia (Ipês), entre outros. Já a formação Montana, que se estabelece acima dos 500m de altitude, é geralmente dominada por espécies do gênero Anadenanthera (Angicos) (IBGE, 2012).

O Campo caracteriza-se por apresentar uma vegetação rala, dominada por gramíneas, de ocorrência natural ou ocasionada pela ação antrópica. Já o Campo Rupestre é um subgrupo constituído essencialmente por um estrato graminóide, integrado por hemicriptófitos e geófitos de florística natural, entremeado por nanofanerófitos isolados.

Em Pocrane não existe nenhuma Unidade de Conservação (UC). A Figura 8 apresenta as fitofisionomias presentes no município.



Figura 8 - Principais fitofisionomias presentes no município de Pocrane





3.2. Dinâmica sociocultural

3.2.1. Histórico do município

Entre os anos de 1831 e 1837, a cabeceira do ribeirão Pocrane foi habitada por pelo índio Pokrane, pertencente à família dos Botocudos, que ocupavam o Vale do Rio Doce. Esse índio foi catequizado pelo sertanista Guido Thomas Marliére que, desde 1824, vinha dirigindo o serviço de catequese naquela região, município de São Domingos do Prata. O índio Pokrane tinha conhecimento da existência de outras tribos no local e, ao chegar, conseguiu sobrepor-se, passando a chefiar a Tribo dos Coroados. Permaneceu na região até 1843, de onde migrou para o município de Antônio Dias, no qual faleceu em 1844.

No ano de 1843, Manoel Antônio de Souza desceu o rio Manhuaçu e, aproveitando-se da ausência do índio Pokrane, que migrara para o município de Antônio Dias, tomou posse de outra parte das terras dos índios Coroados. Após o seu falecimento, sua viúva vendeu suas terras ao Tenente Francisco Ferreira, o qual adquiriu outras glebas e criou uma sesmaria com nome de Bom Retiro.

Nessa mesma época, Antônio Justiniano Monteiro Godoy comprou terras de Francisco Henrique e João Francisco Henrique (índios catequizados pelo índio Pokrane) em um local conhecido por córrego da Bananeira, requerendo em seguida a legitimação de outra sesmaria denominada de São Mateus. Tais sesmarias, atualmente desmembradas, fazem limite com a cidade de Pocrane.

A sede de Pocrane foi criada em 22/08/1890, com a denominação de Nossa Senhora da Penha de Pocrane. O distrito de Assaraí foi criado no ano de 1911, em um território desmembrado do distrito sede, com nome de Passagem do Manhuaçú. Já o distrito de Barra da Figueira, sediado no povoado de mesmo nome, foi criado em 27/12/1948, sendo constituído do território desmembrado de Pocrane e Assaraí. Sua instalação ocorreu em outubro de 1949.

3.2.2. Caracterização demográfica

De acordo com o Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2010), o município de Pocrane, com área territorial de 691km², apresentava densidade demográfica de 13hab/km² e a população era constituída por 8.986 habitantes, distribuídos da seguinte maneira: 4.515 homens (50,2%) e 4.471 (49,8%) mulheres.



Espacialmente, observa-se que, no período entre 1991 e 2010, houve migração interna da população rural para a área urbana, provavelmente em busca de melhores condições de vida. Em 2010, 3.587 pessoas (aproximadamente 40%) ainda residiam na zona rural, enquanto 5.399 pessoas (aproximadamente 60%) ocupavam a área urbana (IBGE, 2010).

Entre os anos de 1991 e 2000, a população de Pocrane decresceu a uma taxa de 1,42% ao ano, passando de 11.200 para 9.851 habitantes, enquanto que, no Brasil, houve um crescimento de 1,63% no mesmo período. Já a taxa de urbanização do município neste período aumentou de 41,39% para 52,25% (PNUD, IPEA e FJP, 2013).

Entre 2000 e 2010, a população continuou diminuindo a uma taxa anual de 0,91%, passando de 9.851 para 8.986 habitantes, enquanto que no Brasil o crescimento foi de 1,17% (PNUD, IPEA e FJP, 2013). Já a taxa de urbanização do município neste período passou de 52,25% para 60,08%.

O Quadro 36 apresenta a evolução e distribuição da população de Pocrane de acordo com o gênero e localização geográfica.

Quadro 36 - Evolução e distribuição da população de Pocrane

Informações	População (hab.) 1991	% do Total 1991	População (hab.) 2000	% do Total 2000	População (hab.) 2010	% do Total 2010
População total	11.200	100,0	9.851	100,0	8.986	100,0
Homens	5.679	50,7	4.979	50,5	4.515	50,2
Mulheres	5.521	49,3	4.872	49,5	4.471	49,8
Urbana	4.636	41,4	5.147	52,3	5.399	60,1
Rural	6.564	58,6	4.704	47,8	3.587	39,9

Fonte: PNUD, IPEA e FJP (2013).

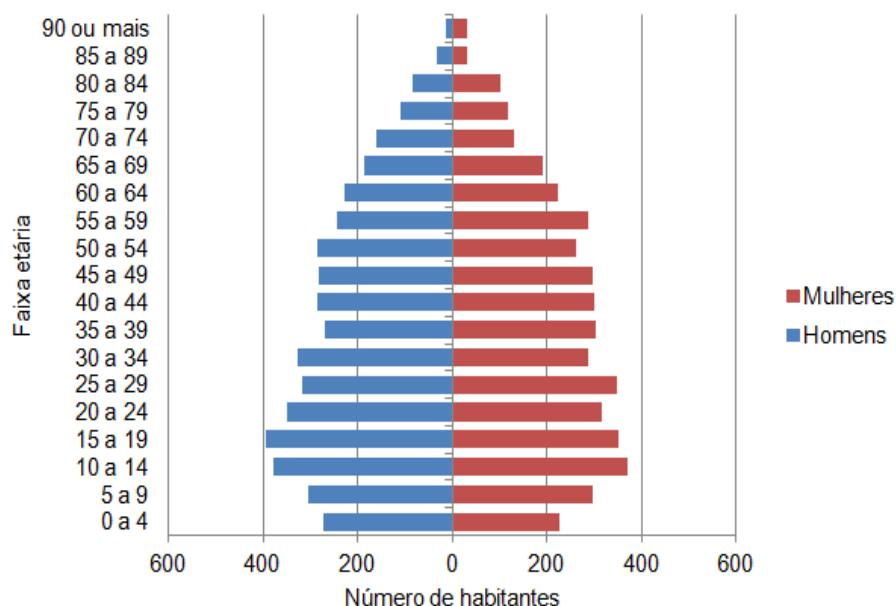
Considerando ambos os gêneros, a pirâmide etária abaixo (Figura 9) mostra que, em Pocrane, a população jovem e adulta é bem distribuída, com leve predomínio no número de habitantes entre 10 e 19 anos de idade. A partir de 55 anos de idade, a população começa a diminuir gradativamente.

A razão de dependência é o percentual da população com idade menor que 15 anos e maior que 65 anos (dependente) em relação à população com faixa etária de 15



a 64 anos (potencialmente ativa); e a taxa de envelhecimento é representada pela razão entre os habitantes com idade igual ou maior que 65 anos e a população total. No período entre 1991 e 2010, a razão de dependência no município passou de 73,94% para 50,97% e a taxa de envelhecimento, de 6,92% para 13,22%, conforme apresenta o Quadro 37.

Figura 9 - Pirâmide etária da população de Pocrane em 2010



Fonte: IBGE (2010).

Quadro 37 - Estrutura etária da população de Pocrane nos anos de 1991, 2000 e 2010

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos (hab.)	3.986	35,6	2.643	26,8	1.846	20,5
15 a 64 anos (hab.)	6.439	57,5	6.238	63,3	5.952	66,2
65 anos ou mais (hab.)	775	6,9	970	9,9	1.188	13,2
Razão de dependência (%)	73,9	0,0	57,9	0,0	51,0	0,0
Índice de envelhecimento (%)	6,9	0,0	9,9	0,0	13,2	0,0

Fonte: PNUD; IPEA; FJP (2013)

3.2.3. Projeção populacional

Foram projetadas as populações urbana, rural e total tanto para a sede, quanto para os distritos do município do Pocrane. No Quadro 38, estão apresentadas as projeções para a sede.



Quadro 38 - Projeção populacional para a sede de Pocrane

Ano	População Urbana (hab.)	População Rural (hab.)	População Total (hab.)
1980	2.897	2.833	5.730
1991	3.341	2.338	5.679
2000	3.817	1.578	5.395
2010	4.283	1.164	5.447
2011	4.266	1.139	5.405
2012	4.318	1.101	5.419
2013	4.364	1.059	5.423
2014	4.413	1.029	5.442
2015	4.455	1.000	5.455
2016	4.498	962	5.460
2017	4.541	937	5.478
2018	4.581	913	5.494
2019	4.627	880	5.507
2020	4.668	856	5.524
2021	4.698	821	5.519
2022	4.741	794	5.535
2023	4.780	774	5.554
2024	4.817	753	5.570
2025	4.852	730	5.582
2026	4.886	702	5.588
2027	4.909	684	5.593
2028	4.949	659	5.608
2029	4.982	644	5.626
2030	5.005	609	5.614
2031	5.031	588	5.619
2032	5.072	570	5.642
2033	5.094	557	5.651
2034	5.127	540	5.667
2035	5.157	524	5.681
2036	5.182	509	5.691

Fonte: SHS (2015).

No Quadro 39, estão apresentadas as populações urbana, rural e total projetadas para o distrito de Assaraí.



Quadro 39 - Projeção populacional para Assaraí

Ano	População Urbana (hab.)	População Rural (hab.)	População Total (hab.)
1980	429	2.735	3.164
1991	502	1.999	2.501
2000	531	1.409	1.940
2010	489	1.126	1.615
2011	489	1.105	1.594
2012	485	1.069	1.554
2013	477	1.052	1.529
2014	471	1.026	1.497
2015	470	1.002	1.472
2016	470	981	1.451
2017	470	955	1.425
2018	463	933	1.396
2019	458	911	1.369
2020	445	890	1.335
2021	448	871	1.319
2022	446	855	1.301
2023	444	835	1.279
2024	438	801	1.239
2025	438	783	1.221
2026	432	767	1.199
2027	420	749	1.169
2028	412	721	1.133
2029	407	700	1.107
2030	407	687	1.094
2031	402	669	1.071
2032	402	655	1.057
2033	400	636	1.036
2034	396	606	1.002
2035	393	585	978
2036	391	558	949

Fonte: SHS (2015).

No Quadro 40, estão as projeções para as populações urbana, rural e total de Barra da Figueira.



Quadro 40 - Projeção populacional para Barra da Figueira

Ano	População Urbana (hab.)	População Rural (hab.)	População Total (hab.)
1980	817	2.724	3.541
1991	793	2.227	3.020
2000	799	1.717	2.516
2010	627	1.297	1.924
2011	602	1.264	1.866
2012	590	1.235	1.825
2013	581	1.192	1.773
2014	572	1.157	1.729
2015	555	1.131	1.686
2016	545	1.103	1.648
2017	536	1.064	1.600
2018	524	1.032	1.556
2019	502	1.003	1.505
2020	495	971	1.466
2021	481	948	1.429
2022	472	920	1.392
2023	458	895	1.353
2024	448	861	1.309
2025	435	833	1.268
2026	430	806	1.236
2027	422	781	1.203
2028	414	757	1.171
2029	392	735	1.127
2030	381	708	1.089
2031	372	686	1.058
2032	361	660	1.021
2033	353	628	981
2034	345	615	960
2035	333	599	932
2036	314	577	891

Fonte: SHS, 2015.

Por fim, as projeções para a totalidade do município de Pocrane, isto é, somando-se as populações da sede e dos distritos, estão apresentadas no Quadro 41



e graficamente representadas na Figura 10. Vale ressaltar que a população do município estimada pelo IBGE para o ano de 2014 é de 8.994hab.

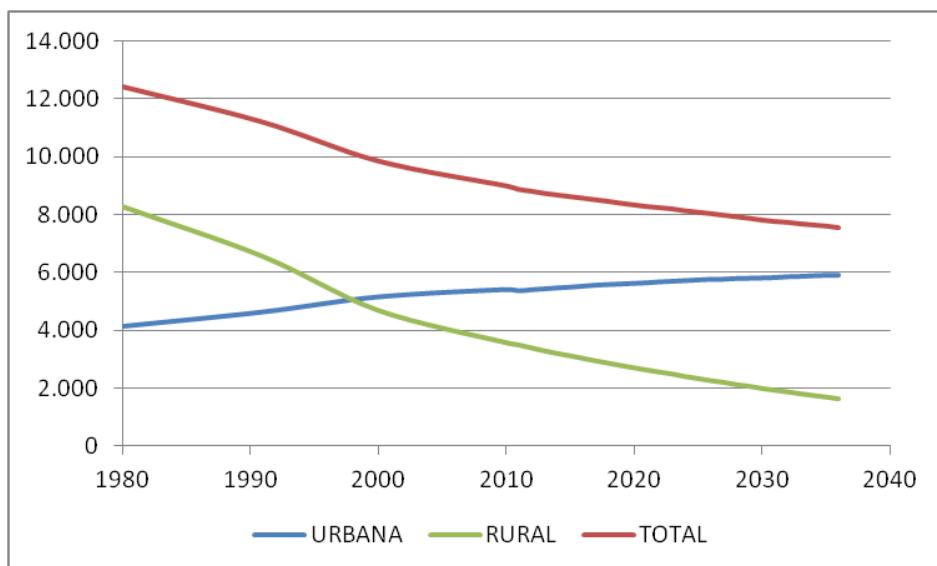
Quadro 41 - Projeção populacional para o município de Pocrane

Ano	População Urbana (hab.)	População Rural (hab.)	População Total (hab.)
1980	4.143	8.292	12.435
1991	4.636	6.564	11.200
2000	5.147	4.704	9.851
2010	5.399	3.587	8.986
2011	5.357	3.508	8.865
2012	5.393	3.405	8.798
2013	5.422	3.303	8.725
2014	5.456	3.212	8.668
2015	5.480	3.133	8.613
2016	5.513	3.046	8.559
2017	5.547	2.956	8.503
2018	5.568	2.878	8.446
2019	5.587	2.794	8.381
2020	5.608	2.717	8.325
2021	5.627	2.640	8.267
2022	5.659	2.569	8.228
2023	5.682	2.504	8.186
2024	5.703	2.415	8.118
2025	5.725	2.346	8.071
2026	5.748	2.275	8.023
2027	5.751	2.214	7.965
2028	5.775	2.137	7.912
2029	5.781	2.079	7.860
2030	5.793	2.004	7.797
2031	5.805	1.943	7.748
2032	5.835	1.885	7.720
2033	5.847	1.821	7.668
2034	5.868	1.761	7.629
2035	5.883	1.708	7.591
2036	5.887	1.644	7.531

Fonte: SHS (2015).



Figura 10 - Projeção populacional para o município de Pocrane



Fonte: SHS (2015).

3.3. Características socioeconômicas

3.3.1. Indicadores de renda, pobreza e desigualdade

De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013), ferramenta elaborada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e a Fundação João Pinheiro (FJP), no período de 1991 a 2010, a renda per capita média dos habitantes de Pocrane aumentou 185,43% passando de R\$ 279,89 para R\$ 365,67, o equivalente a uma taxa de crescimento média anual de 5,68%. A proporção de pessoas pobres, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (informações de agosto de 2010), passou de 73,98% (1991) para 46,02% (2000), e para 25,52% (2010), mostrando significativa melhora na condição econômica da população.

O índice de Gini mede o grau de concentração de renda da população, mostrando a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, esse índice varia de 0 a 1, de forma que o valor zero representa a situação de total igualdade (todos têm a mesma renda), e o valor 1 indica que existe completa desigualdade de renda (uma pessoa detém toda a renda em determinada região). No município de Pocrane, nota-se que houve um aumento na desigualdade social do ano de 1991 para 2000, já que índice de Gini passou de 0,49 (1991) para



0,59 (2000). No período de 2000 a 2010, a desigualdade diminuiu, e o índice passou de 0,59 para 0,46. O Quadro 42 apresenta os indicadores de renda, pobreza e desigualdade nos anos de 1991, 2000 e 2010.

Quadro 42 - Indicadores de renda, pobreza e desigualdade de Pocrane

Indicadores	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	128,11	279,89	365,67
% de extremamente pobres	37,68	18,81	7,88
% de pobres	73,98	46,02	25,52
Índice de Gini	0,49	0,59	0,46

Fonte: PNUD; IPEA; FJP (2013).

O Quadro 43 apresenta o valor do rendimento nominal médio mensal per capita dos domicílios, que era de R\$ 494,62 na área urbana e de R\$ 312,10 na zona rural (IBGE, 2010). Dessa maneira, nota-se que os segmentos sociais da área urbana apresentam melhores condições monetárias. As estimativas desses rendimentos são importantes, já que podem funcionar como indicadores para verificação das condições da população em custear os serviços de saneamento básico.

Quadro 43 - Valor do rendimento nominal médio mensal per capita dos domicílios

Tipo de residência	Valor (R\$)
Urbana	494,62
Rural	312,10
Total ponderado	424,40

Fonte: IBGE (2010).

3.3.2. Economia

Entre 2000 e 2010, o percentual da população maior de 18 anos economicamente ativa diminuiu de 57,02% para 54,28%, e a distribuição desses trabalhadores nos setores econômicos era (PNUD, IPEA e FJP, 2013):

- 48,58% no setor agropecuário;

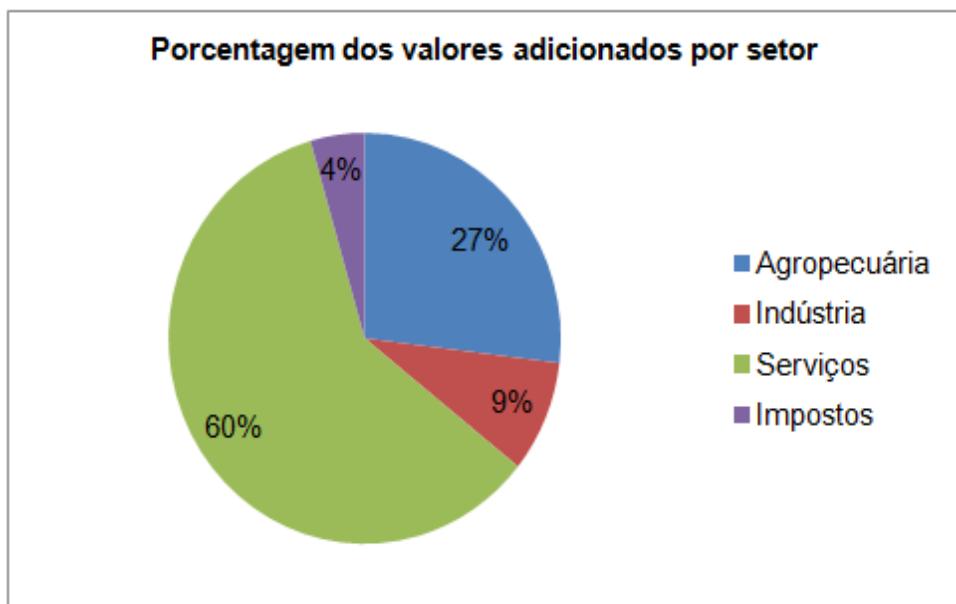


- 0,12% na indústria extrativa;
- 2,77% na indústria de transformação;
- 7,51% no setor de construção;
- 1,26% nos setores de utilidade pública;
- 6,35% no comércio;
- 30,89% no setor de serviços.

Com base nas informações apresentadas acima, nota-se que a agropecuária é muito importante para o município de Pocrane, já que, em 2013, aproximadamente 50% da população economicamente ativa estava ocupada nesse setor. Logo, a agropecuária caracteriza-se como a vocação econômica genuína do município. As principais atividades econômicas do município são a criação de aves e bovinos, além das culturas de café, coco-da-baía, banana, laranja, manga, abacate, entre outras (IBGE, 2013).

Apesar de a maior parte da população trabalhar no setor agropecuário, o setor de serviços é o que mais adiciona valores ao Produto Interno Bruto (PIB) municipal (60%), como pode ser observado na Figura 11 e no Quadro 44 (IBGE, 2012).

Figura 11 - Porcentagem dos valores adicionados por setor da economia



Fonte: IBGE (2012)



Quadro 44 - Valores adicionados por setor da economia

Setores	Valor adicionado (R\$)
Agropecuária	17.194.000,00
Indústria	5.637.000,00
Serviços	38.183.000,00
Impostos	2.831.000,00
PIB	63.844.000,00

Fonte: IBGE (2012).

Em concordância com dados do IBGE (2013), existiam 129 empresas atuantes no município de Pocrane, que empregavam 482 pessoas com rendimento médio de 1,8 salários mínimos.

O município não mantém avaliações sistemáticas sobre perspectivas de desenvolvimento municipal.

3.3.3. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) baseia-se em três parâmetros principais, a saber: renda (padrão de vida), educação (acesso à informação) e saúde (longevidade); e tem como objetivo a criação de uma medida geral e sintética a respeito do desenvolvimento humano (PNUD, 2010).

De acordo com informações do Atlas Brasil (PNUD, IPEA e FJP, 2013), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Pocrane era 0,626, caracterizado como um Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). O parâmetro que mais contribui para o IDHM do município é a Longevidade, com índice de 0,799, seguida de Renda, com índice de 0,614, e da Educação, com índice de 0,500.

O IDHM de Pocrane passou de 0,354 em 1991 para 0,537 em 2000, apresentando uma taxa de crescimento de 51,69%. De 2000 a 2010 continuou crescendo a uma taxa menor (16,57%), aumentando de 0,537 para 0,626. O Quadro 45 e a Figura 12 apresentam o IDHM de Pocrane nos anos de 1991, 2000 e 2010.

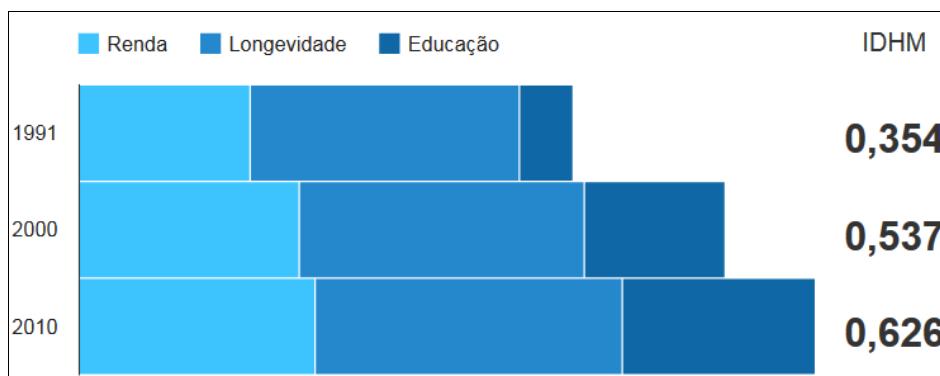


Quadro 45 - IDHM de Pocrane nos anos de 1991, 2000 e 2010

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,1	0,4	0,5
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	10,2	18,4	30,2
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	24,9	62,8	88,8
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	23,8	74,8	87,9
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	12,7	37,4	55,6
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	5,9	31,2	25,0
IDHM Longevidade	0,7	0,7	0,8
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,9	69,5	72,9
IDHM Renda	0,4	0,6	0,6
Renda per capita (em R\$)	128,1	279,9	365,7

Fonte: PNUD; IPEA; FJP (2013).

Figura 12 - IDHM de Pocrane nos anos 1991, 2000 e 2010



Fonte: PNUD, IPEA e FJP (2013).

3.3.4. Nível educacional da população

A proporção de crianças e jovens frequentando as escolas ou que completaram ciclos escolares compõe o IDHM Educação. Em Pocrane, no período entre 1991 e 2010, o número de crianças, adolescentes e jovens frequentando as escolas aumentou bastante (PNUD, IPEA e FJP, 2013), e essa evolução no setor educacional pode ser observada no Quadro 46.



Em 2010, 87,66% da população de 6 a 17 anos estava cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série e, dos jovens adultos, de 18 a 24 anos, 4,58% estavam cursando o ensino superior em 2010.

Quadro 46 - Informações do setor educacional no município de Pocrane

Ano	% de habitantes de 5 a 6 anos na escola	% de habitantes de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental ou com fundamental completo	% de habitantes de 15 a 17 anos com fundamental completo	% de habitantes de 18 a 20 anos com médio completo
1991	24,9	23,8	12,7	5,9
2000	62,8	74,8	37,4	31,2
2010	88,8	87,9	55,6	25,0

Fonte: Adaptado de PNUD, IPEA e FJP (2013).

Outro indicador que também compõe o IDHM Educação é a escolaridade da população adulta, ou seja, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 18,44% para 30,17%.

Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais, conforme apresentado no Quadro 47, 22,8% eram analfabetos (no Brasil, 11,8%), 24,8% (11,1%+9,2%+4,5%) tinham o ensino fundamental completo (no Brasil, 50,8%), 13,7% (9,2%+4,5%) possuíam o ensino médio completo (no Brasil, 35,28%) e 4,5% haviam terminado algum curso superior (no Brasil, 11,27%) (PNUD, IPEA e FJP, 2013).

Quadro 47 - Escolaridade da população de 25 anos ou mais em Pocrane

Ano	Fundamental incompleto e analfabeto (%)	Fundamental incompleto e alfabetizado (%)	Fundamental completo e médio incompleto (%)	Médio completo e superior incompleto (%)	Superior completo (%)
1991	40,2	51,4	3,5	4,2	0,6
2000	31,5	57,1	3,1	7,1	1,2
2010	22,8	52,5	11,1	9,2	4,5

Fonte: Adaptado de PNUD, IPEA e FJP (2013).

O indicador “Expectativa de Anos de Estudo” mostra a frequência escolar da população em idade escolar, ou seja, indica o número de anos de estudo que uma



criança deverá ter ao atingir 18 anos. No município de Pocrane, entre 2000 e 2010, esse indicador passou de 9,09 para 8,86 anos, enquanto que na Unidade da Federação (UF) passou de 9,16 para 9,38 anos (PNUD, IPEA e FJP, 2013).

3.3.5. Indicadores de saúde e saneamento

A taxa de mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) é um importante indicador das condições sanitárias e socioeconômicas de um município. Em Pocrane, no ano de 1991, essa taxa era de 32,7 óbitos por mil nascidos vivos; passou para 30,3 em 2000 e 18,8 em 2010. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, valores aceitáveis são abaixo de 10 óbitos para cada mil nascidos vivos (PNUD, IPEA e FJP, 2013) e, portanto, a taxa de mortalidade infantil de Pocrane está acima do limite aceitável.

Outro importante indicador da saúde municipal é a esperança de vida ao nascer que, em Pocrane, passou de 66,9 anos (1991) para 72,9 anos (2010), inferior ao índice nacional, que era de 73,9 anos (PNUD, IPEA e FJP, 2013). O Quadro 48 apresenta essas informações para os anos de 1991, 2000 e 2010.

Quadro 48 - Longevidade, mortalidade e fecundidade da população de Pocrane

Indicador	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,9	69,5	72,9
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	32,7	30,3	18,8
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	43,0	33,1	21,8
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	3,1	2,5	2,2

Fonte: PNUD, IPEA e FJP (2013)

De acordo com o Índice Mineiro de Responsabilidade Social, 2013 (IMRS, 2013), no município de Pocrane, a proporção de internações causadas por saneamento ambiental inadequado apresentou os maiores picos em 2000, 2001 e 2004. Provavelmente, isso se deve à falta de coleta e à disposição inadequada dos esgotos, além de utilização e consumo de água de má qualidade. No período entre 2008 a 2011, a incidência de doenças causadas por veiculação hídrica ultrapassou àquela relacionada com saneamento inadequado, sendo que o maior índice ocorreu no ano de



2011. Tal fato está relacionado às doenças transmitidas por mosquitos ou pelo contato da mucosa com a água dos rios, lagos, córregos (dengue, esquistossomose, leptospirose, malária, febre amarela, filariose, entre outras), que estão associadas à ineficácia no controle dos vetores e transmissores das doenças. O Quadro 49 apresenta essas informações durante o período de 2000 a 2011. Fica evidente a necessidade da implantação de um sistema adequado de saneamento básico no município de Pocrane.

Quadro 49 - Proporção de internações por doenças relacionadas ao saneamento básico inadequado no período de 2000 a 2011, em Pocrane

Ano	Proporção de internações por doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (%)	Proporção de internações por doenças de veiculação hídrica (%)
2000	8,44	0,31
2001	9,18	1,29
2002	3,83	1,28
2003	5,31	1,77
2004	6,49	0,93
2005	5,14	4,93
2006	4,30	3,45
2007	5,09	3,47
2008	4,46	4,55
2009	2,46	4,71
2010	0,70	3,93
2011	1,49	5,54

Fonte: IMRS (2013).

De acordo com o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS, 2010), a incidência de internações vinculadas às doenças infecciosas e parasitárias foi predominante em crianças com faixa etária de 1 e 4 anos e idosos com faixa etária de 50 a 64 anos, conforme apresentado no Quadro 50.



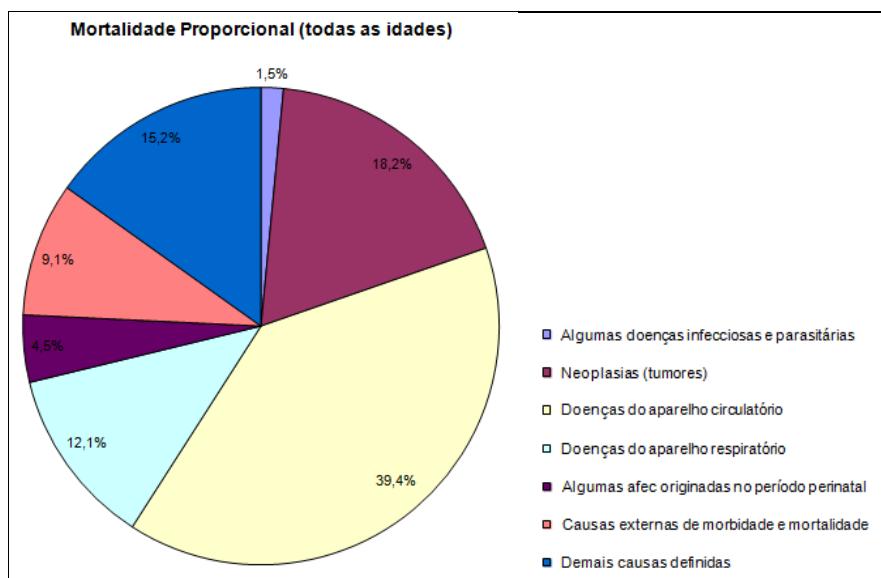
Quadro 50 - Percentual de internações devido a doenças infecciosas e parasitárias, por faixa etária

Percentual de internações por doenças infecciosas e parasitárias	Faixa etária								
	Menos de 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 49	50 a 64	65 ou +	Total Ponderado
	7,7	17,2	7,1	0,0	7,1	2,0	15,9	6,1	7,5

Fonte: DATASUS (2010).

Uma pesquisa realizada pelo Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), em 2009, mostrou que as principais causas de morte no município de Pocrane foram doenças do aparelho circulatório (39,4%). Entretanto, como ocorreram óbitos devido a doenças infecciosas e parasitárias (1,5%), isso pode indicar que existe precariedade no setor de saneamento básico. A Figura 13 apresenta a mortalidade proporcional considerando todas as faixas etárias.

Figura 13 - Mortalidade proporcional da população de Pocrane em 2009



Fonte: SIM (2009).

O município de Pocrane conta com cinco médicos distribuídos em várias categorias, além de profissionais como dentistas, agentes de saúde, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, enfermeiros, entre outros. Existem cinco unidades básicas de saúde, sendo uma instituição privada (laboratório de análises clínicas), um hospital e três equipes de PSF (Programa de Saúde da Família), que contam com 27



leitos para internação (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, 2015).

Com relação ao saneamento básico, de acordo com informações do Censo Demográfico do ano de 2010 (IBGE, 2010), nota-se que existe uma divergência muito grande entre os serviços prestados nas zonas rurais e urbanas do município. Em área urbana, 80,5% dos domicílios apresentavam saneamento básico adequado, enquanto que na zona rural, apenas 0,1% dos domicílios (Quadro 51). Isso mostra a necessidade da implantação de saneamento básico de qualidade no município, principalmente na zona rural, onde as condições são muito precárias.

Quadro 51 - Tipo de saneamento em áreas rurais e urbanas em 2010

Tipo de Saneamento em 2010	Urbano	Rural
Adequado	80,5%	0,1%
Semiadequado	19,4%	23,8%
Inadequado	0,1%	76,1%
Total de domicílios atendidos	1.857	1.154

Fonte: IBGE (2010).

Quanto ao abastecimento de água, no ano de 2010, verificou-se que a maioria dos domicílios (1.976) era abastecida por uma rede de distribuição e, com relação ao esgotamento sanitário, notou-se que a maior parte dos domicílios (1.625) era conectada à rede pública geral de esgotos. No que diz respeito ao destino dos resíduos sólidos domiciliares, observou-se que existia coleta em 1.792 domicílios, mas em muitos deles (1.061), os resíduos eram queimados na propriedade, conforme apresenta o Quadro 52.



Quadro 52 - Tipo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e destino dos resíduos sólidos

Abastecimento de água por domicílio	Número de domicílios
Rede geral	1.976
Poço ou nascente na propriedade	844
Poço ou nascente fora da propriedade	161
Carro-pipa	1
Água da chuva armazenada em cisterna	0
Água da chuva armazenada de outra forma	0
Rio, açude, lago ou igarapé	4
Poço ou nascente na aldeia	0
Poço ou nascente fora da aldeia	0
Outra	25
Total	3.011
Esgotamento sanitário	Número de domicílios
Rede geral de esgoto ou pluvial	1.625
Fossa séptica	112
Fossa rudimentar	207
Vala	186
Rio, lago ou mar	392
Outro	387
Total	2.909
Destino dos resíduos sólidos domiciliares	Número de domicílios
Coletado por serviço de limpeza	1.785
Coletado em caçamba	7
Queimado na propriedade	1.061
Enterrado na propriedade	27
Descartado em terreno baldio ou logradouro	71
Descartado em rio, córrego ou mar	2
Outro destino	58
Total	3.011

Fonte: IBGE (2010)



Os casos em que o domicílio utiliza uma solução particular para afastar o esgoto gerado, através de uma tubulação que o conduz até o corpo receptor mais próximo, são ilegais, não se pode considerar “redes particulares” de esgoto.

4. Caracterização institucional do município

4.1. Caracterização institucional dos serviços de saneamento

O município não possui uma gestão sistemática em relação à capacidade de apoiar projetos e ações educacionais combinados com os programas de saneamento básico, nem mantém registros de redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal.

Segundo informações de gestores, não há integração entre as secretarias ou articulação intersetorial, porém algumas delas têm contribuído com o saneamento básico, de formas diversas. Por exemplo: Secretarias de Saúde e Educação promovem campanhas de conscientização da população; Secretaria de Obras tem feito melhorias possíveis em termos de obras e projetos; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desenvolve campanhas e projetos de intervenções para preservação ambiental.

Quanto a atividades consorciadas com municípios vizinhos, no que tange a aterro sanitário, o município declarou intenção de parceria com Ipanema, Taparuba e Conceição de Ipanema, pela proximidade.

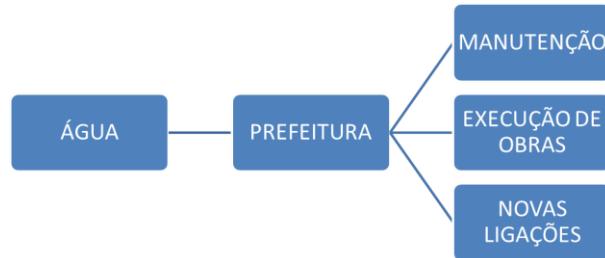
4.1.1. Caracterização institucional do sistema de água e de esgoto

Em Pocrane, o serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, mais especificamente da Secretaria de Obras.

Na Figura 14 e na Figura 15 são apresentadas as estruturas organizacionais do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário de Pocrane, respectivamente.

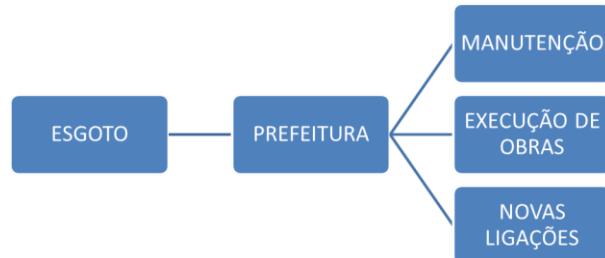


Figura 14 - Estrutura organizacional do SAA de Pocrane



Fonte: Prefeitura Municipal (2015).

Figura 15 - Estrutura organizacional do SES de Pocrane

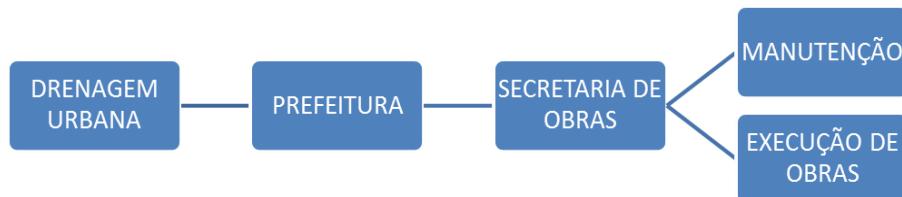


Fonte: Prefeitura Municipal (2015).

4.1.2. Caracterização institucional do sistema de drenagem

A drenagem urbana municipal de Pocrane é coordenada pela Prefeitura Municipal e executada através da Secretaria Municipal de Obras, que trabalha na desobstrução das redes. A Figura 16 apresenta o organograma municipal de drenagem.

Figura 16 - Organograma municipal de drenagem



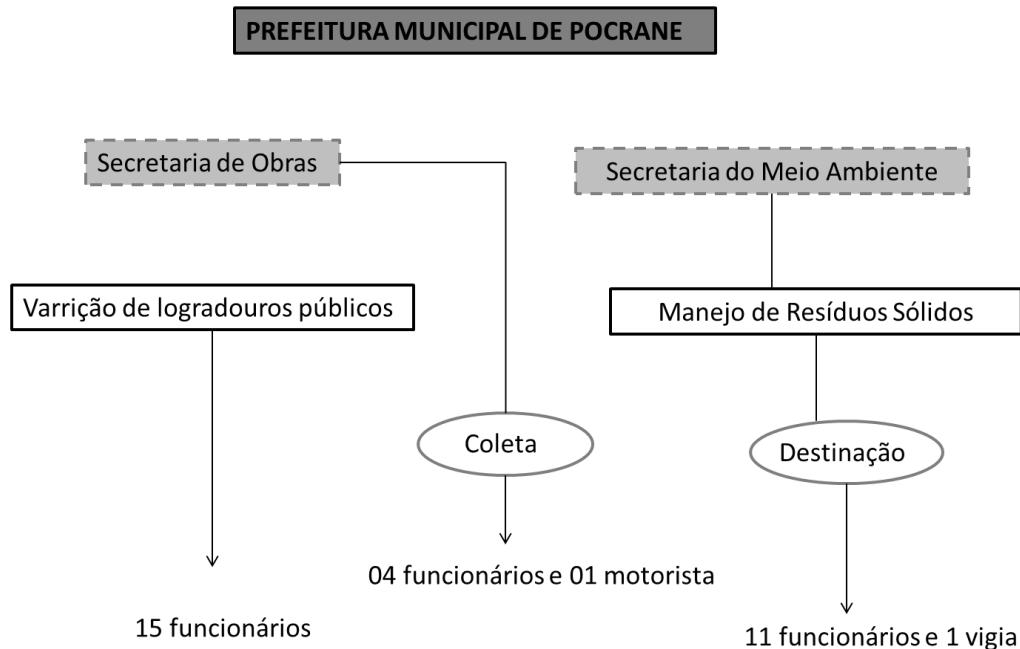
Fonte: Prefeitura de Pocrane (2015).



4.1.3. Caracterização institucional do sistema de resíduos sólidos

A responsabilidade pelo sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Pocrane é da Prefeitura Municipal. A Figura 17 apresenta o organograma contendo as secretarias envolvidas e os recursos humanos disponíveis.

Figura 17 - Organograma do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Pocrane



Fonte: Prefeitura Municipal de Pocrane.

5. Gestão, fiscalização e regulação dos serviços públicos de saneamento básico

Conforme a Lei nº 11.445/07, são consideradas funções de gestão: o planejamento, a regulação, a prestação dos serviços e a fiscalização, todas pautadas por mecanismos de controle social. Existem alguns modelos para se realizar a gestão dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, sendo esses basicamente classificados em: modelo público, modelo privado e modelo público-privado. O Quadro 53 apresenta as possibilidades de gestão dos serviços de saneamento segundo esses três modelos.



Quadro 53 - Modelos de gestão dos serviços de saneamento básico

Público	<ul style="list-style-type: none">• Pelo município, próprio ente titular da atividade:<ul style="list-style-type: none">◦ Por departamentos e/ou secretarias da Prefeitura Municipal;◦ Pelo município indiretamente - autarquias municipais;• Por empresas públicas, através de contratos e/ou convênios;• Por empresas regionais através da figura dos consórcios pertencentes a um conjunto de municípios.
Privado	<ul style="list-style-type: none">• Por empresas particulares, através de concessão e ou contratos. (o concessionário é remunerado, básica e especialmente, através das tarifas pagas diretamente pelos usuários).
Público-privado	<ul style="list-style-type: none">• Por parcerias público-privadas. (o Estado participa, integral ou parcialmente da remuneração do concessionário)<ul style="list-style-type: none">◦ Concessões patrocinadas: a Administração Pública paga a contraprestação pecuniária a fim de complementar a remuneração do particular;◦ Concessões administrativas: a Administração Pública custeia integralmente a prestação como se fosse o usuário (utilizado em algumas situações sociais desfavoráveis).

Fonte: SHS (2015).

5.1. Gestão pública

Administração direta

A administração direta ocorre quando a Administração Municipal presta os serviços através de suas secretarias, departamentos ou repartições em seu nome e sob sua responsabilidade, sendo bastante adotada por municípios pequenos que, segundo o IBGE, são os de populações menores que 20 mil habitantes (IBGE, 2006).

São características desse tipo de gestão:

- ✓ Não há receitas provenientes de tarifas dos serviços de saneamento básico.
- ✓ Não há um acompanhamento do controle financeiro. Ocorrem dificuldades em contabilizar despesas e receitas, consequentemente a busca pela sustentabilidade econômica fica mais complicada.
- ✓ A designação da diretoria ou secretaria é feita por meio de nomeação pelo Poder Executivo, sendo sua criação ou extinção estabelecida por meio de leis.



Autarquias municipais

Conforme o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SNIS) as autarquias são “entidades com personalidade jurídica de direito público, criadas por lei específica, com patrimônio próprio, atribuições públicas específicas e autonomia administrativa, sob controle estadual ou municipal”. Esse modelo é utilizado por cerca de 20% dos municípios do país.

A autarquia é, portanto, um desmembramento das Administrações Municipais, regida por estatutos que lhes dão algumas peculiaridades tais como:

- ✓ Possuir autonomia jurídica, administrativa e financeira, competindo-lhes exercer todas as atividades relacionadas à administração, à operação, à manutenção e à expansão dos serviços de saneamento.
- ✓ Imunidade de tributos e encargos.
- ✓ Prescrição de dívidas passivas em cinco anos.
- ✓ Impenhorabilidade de bens e rendas.
- ✓ Impossibilidade de usucapião de seus bens.
- ✓ Condições especiais de prazos e pagamentos nos processos jurídicos.

O principal objetivo de se criar autarquias é a integração das atividades necessárias à prestação do serviço sobre um pilar, buscando tornar o processo de gestão mais eficiente.

Empresas Públicas ou Companhias Municipais

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SNIS) as empresas públicas são “entidades paraestatais, criadas por lei, com personalidade jurídica de direito privado, com capital exclusivamente público, de uma só ou de várias entidades, mas sempre de capital público”. Essas empresas públicas ou companhias estatais são regidas pela Lei nº 64.045, de 15/12/76 e pela Lei nº 103.036, de 31/10/2001. Existem poucos casos de cidades que se utilizam desse modelo no Brasil.

A prestação dos serviços se dá por meio de concessão, com prazos estabelecidos para o fim da mesma. Trata-se de um modelo empresarial no qual é necessária a realização de concurso público para contratação, exceto para cargo de confiança, sendo que o regime pessoal é sujeito à CLT.



A empresa pública difere-se da sociedade de economia mista por apresentar apenas capital estatal e ter a possibilidade de qualquer tipo de vigência quanto à modalidade de sociedade comercial.

Sociedade de Economia Mista e Companhias Estaduais

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SNIS) as sociedades de economia mista são “entidades paraestatais, criadas por lei, com capital público e privado, maioria pública nas ações, com direito a voto, gestão exclusivamente pública, com todos os dirigentes indicados pelo Poder Público”. A COPASA é um exemplo desse tipo de modelo.

No momento do Plano Nacional de Saneamento (PLANASA), iniciou-se a criação dessas companhias por exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) a fim de atender a população dos municípios com água potável e esgotamento sanitário, de maneira centralizada e através de contratos de concessão. Para receber investimentos do BID diversos municípios fizeram contratos de concessão com as respectivas companhias estaduais e, portanto, é um modelo bastante utilizado desde a época do Planasa, que teve início em 1969. Esse modelo é utilizado por cerca de 70% dos municípios do país.

5.2. Gestão associada

A criação dos consórcios públicos e convênios de cooperação na área do saneamento básico e em diversos segmentos da Administração Pública vem sendo cada vez mais estimulada, principalmente com a instituição da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios), que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. A Lei nº 11.445/2007, que dá diretrizes nacionais para o saneamento básico, incentiva a constituição de consórcios, inclusive para a função de ente regulador dos serviços.

A Lei nº 11.107/2005 destaca-se também por trazer aos consórcios:

- A existência de um protocolo de intenções bastante detalhado e complexo.
- A obrigatoriedade de constituição de uma pessoa jurídica própria para representar o consórcio.



- A celebração de contrato de consórcio público, vinculando as entidades consorciadas com força obrigacional.
- A celebração de contrato de programa, quando há obrigações destituídas de ônus financeiro direto, a serem assumidas pelos entes federativos. Essas obrigações podem ser relacionadas, por exemplo, à transferência de bens ou cessão de pessoal para o consórcio.
- A celebração de contrato de rateio entre as entidades consorciadas, a ser formalizado para cada exercício financeiro, com a finalidade de estabelecer o compromisso de cada um na aplicação de recursos em prol do consórcio.

As principais vantagens do consórcio são:

- Viabiliza a gestão pública em regiões metropolitanas.
- Melhora a capacidade técnica, gerencial e financeira de pequenos municípios.
- Viabiliza uma solução única e centralizada para diversos municípios.

A partir do convênio o município pode delegar a regulação de determinado serviço a uma instituição de outro município ou do governo estadual. O convênio de cooperação entre entes federados precisa estar amparado, obrigatoriamente, por lei de cada um dos conveniados. Os convênios podem dispor sobre o planejamento, programação, regulação, fiscalização e a avaliação e controle de serviços públicos.

- São embasados na Lei dos Consórcios Públicos, possuindo como objetivo a constituição e regulação de obrigações de um ente com outro ou com o consórcio, caso haja a prestação de serviços públicos. Mais do que isto, serve para concretizar a execução de serviço público sem ultrapassar os limites da gestão associada.
- O contrato de programa pode ser celebrado com entes da administração direta ou indireta, sejam estes últimos, pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nesta modalidade de gestão, os municípios poderão formar um consórcio, que pode celebrar com uma autarquia de um dos municípios um contrato de programa para a realização de serviços de



interesse comum, como por exemplo, a disposição final dos resíduos sólidos dos entes envolvidos.

São vantagens da gestão associada: possibilidade de articulação com organizações da sociedade civil, formação de rede interinstitucional de cooperação e ajuda mútua, com ganhos na relação horizontal e participativa em oposição às relações competitivas e isoladas com menor poder diante das relações verticais.

A principal desvantagem é a complexidade e rigor exigidos para a implementação e operação de um consórcio público.

5.3. Gestão privada

Existem diversos casos em que é inviável a criação de autarquias e empresas estatais para a expansão da estrutura administrativa e sua posterior manutenção, o que desencoraja os gestores para assumirem a prestação direta da atividade. Sendo assim, é possível conceder a prestação de serviço a uma empresa privada que arcaria com os investimentos necessários para a expansão, manutenção e operação dos sistemas, através de recursos próprios ou do setor privado.

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SNIS) são privadas as “empresas com capital predominantemente ou integralmente privado, administradas exclusivamente por particulares”. Assim, esse modelo se configura por uma empresa privada que recebe a concessão simples de serviços públicos, disciplinada pelas Leis nº 8.987/95, nº 9.074/95 e nº 11.445/07, segundo as quais a administração municipal concede, por contrato, ao setor privado, o exercício da prestação dos serviços de saneamento básico, retendo, para si, a titularidade do serviço.

Há a possibilidade de inserir metas e padrões de desempenho no contrato, a fim de que o concessionário seja juridicamente obrigado a manter o serviço público delegado adequado. Nesse sentido, cabe ao município ou à entidade regulatória (ou reguladora) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas, definir as tarifas, prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, editar normas, dentre outras prerrogativas.

Salienta-se, entretanto, que existem riscos advindos deste tipo de gestão (concessão), principalmente no que tange à excessiva exploração dos recursos



naturais e às tarifas mais caras para os consumidores.

5.4. Gestão público-privada

Este modelo de gestão é caracterizado por concessões de serviços públicos que envolvem contraprestação pecuniária pública. Essas concessões são regidas pela Lei nº 11.079/04. Nas parcerias público-privadas (PPP), o Estado participa, integral ou parcialmente, da remuneração do concessionário, enquanto que na concessão comum, analisada nas linhas precedentes, o concessionário é remunerado, básica e especialmente através das tarifas cobradas diretamente pelos usuários.

Existe uma subdivisão das parcerias público-privadas: concessões administrativas e concessões patrocinadas.

- ✓ Concessões administrativas: a Administração concede a prestação do serviço ao parceiro privado e o remunera na exata proporção dos serviços prestados, na função de usuário ou beneficiário direto da atividade. É tido como o modelo ideal para as atividades que não comportam cobrança direta de tarifas dos usuários, seja pela impossibilidade de se identificar uma relação contratual entre o tomador e o prestador do serviço, ou pelos interesses sociais envolvidos na questão.
- ✓ Concessões patrocinadas: a Administração complementa a remuneração do concessionário, pagando uma contraprestação pecuniária ao lado das tarifas cobradas dos usuários do serviço público. Ao mesmo tempo em que viabiliza investimentos particulares e aproveita o ganho de eficiência da atividade empresarial privada nos serviços de saneamento básico, auxilia as atividades de saneamento básico que normalmente operam em condições financeiras não sustentáveis. Existe neste modelo o risco plausível de o concessionário assumir uma atividade deficitária, no entanto, sua capacidade de recuperação do capital investido é, via de regra, considerada boa.

5.5. Alternativas de fiscalização e regulação

Para atender às diretrizes e os princípios dispostos na Política Federal de Saneamento Básico, assim como garantir a qualidade e continuidade dos serviços básicos de saneamento, a lei prevê que o exercício da regulação tem como objetivos:



- ✓ Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa de concorrência.
- ✓ Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
- ✓ Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas.
- ✓ Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários.

De acordo com o art. 23 da Lei nº 11445/07, ficará a cargo da entidade reguladora a edição das normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços. As normas devem abordar aspectos como padrões e indicadores de qualidade de prestação do serviço; requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados, entre outros aspectos abordados neste artigo.

A lei ainda prevê que os titulares dos serviços públicos de saneamento poderão delegar a regulação de seus serviços a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo Estado. A forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas deverão ser explicitadas no ato da delegação das atividades de regulação.

Para a avaliação e o acompanhamento dos serviços prestados, faz-se necessário a contínua coleta de dados e informações pela entidade reguladora, na forma das normas regulamentares e contratuais. Será dever das entidades prestadoras dos serviços de saneamento básico, assim como das empresas ou profissionais contratados para executá-los, fornecer os dados requeridos pela entidade ou agência reguladora.

O art. 27 da citada lei assegura aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais regulamentares e contratuais:

- O amplo acesso às informações sobre o serviço prestado.



- Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos.
- Acesso ao manual de prestação de serviços e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação.
- Acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Em Minas Gerais, a ARSAE-MG é a primeira agência reguladora a integrar a estrutura institucional do estado. Sua criação atendeu a disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, especialmente ao art. 23, § 1º.

A reguladora está organizada sob a forma de autarquia especial, regime que confere à entidade autonomia de decisão e de gestão administrativa, financeira, técnica e patrimonial. A agência está vinculada ao sistema da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU) e seguiu o modelo e os parâmetros das agências reguladoras de nível federal, entre os quais o “regime jurídico de autarquia especial”, um importante instrumento do estado regulador.

Cabe à ARSAE fiscalizar a execução do contrato e aplicar as sanções estipuladas pelo contrato e as previstas na lei, em razão da sua inexecução parcial ou total.

A ARSAE poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, intervir na prestação dos serviços, a qualquer tempo, com o objetivo de assegurar a regularidade e adequação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Essa intervenção só poderá ser executada após a devida autorização do município, e deverá ser declarada pela ARSAE por ato próprio, por meio do qual será designado o interventor, o prazo de duração, os objetivos e os limites da medida.

Em relação à receita tarifária, está a cargo da ARSAE autorizar as tarifas e homologar a tabela de preços para prestação dos serviços. A agência também deverá definir a estrutura tarifária, observando as diretrizes da Lei nº 11.445/2007, de seu regulamento, das normas que vierem a substituí-lo e da legislação correlata.

Da mesma forma que o setor de água, os demais setores do Saneamento Básico são passíveis de regulação de forma isolada ou conjunta. O município deverá estabelecer as respectivas entidades reguladoras com as atribuições dispostas na lei.



5.6. Especificidades da gestão do setor de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, considerando a PNRS

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305 de 2010) estabelece que “o poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da PNRS e de suas diretrizes e demais determinações”.

A Política institui, ainda, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, “abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos”.

O Quadro 54 apresenta um resumo das responsabilidades dos diversos atores envolvidos na gestão dos resíduos sólidos.

Quadro 54 - Resumo das responsabilidades na gestão dos resíduos sólidos

PROCEDIMENTOS	DETENTORES DA RESPONSABILIDADE
Gestão integrada de resíduos sólidos gerados no território municipal.	O poder público municipal é o Titular dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos gerados no território municipal (podendo outorgar parcial ou integralmente a prestação de serviços através de diversas formas previstas por lei). Os prestadores passam a compartilhar com o Titular a responsabilidade pelas implicações sociais e ambientais dos serviços que prestam. (art. 10 da Lei nº 11.305/10).
Ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (incluindo ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos).	Poder público / Setor empresarial / Coletividade (art. 25 da Lei nº 11.305/10).
Gestão dos resíduos domésticos, comerciais e institucionais (RSU), além dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados em estabelecimentos públicos e resíduos da construção civil gerados em obras públicas.	- Para RSU: Prefeitura Municipal, através de suas secretarias ou departamentos / prestadores de serviços / cooperativas. - Para RSS: estabelecimentos públicos de saúde devem elaborar e submeter seus respectivos PGRS anualmente ao setor responsável pela gestão integrada do saneamento básico ou ao Conselho Municipal de Saneamento Básico / prefeitura encarrega-se do acondicionamento, coleta, transporte e destinação e/ou disposição final. - Para RCC: os geradores, mesmo que públicos, devem atender aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/02.



PROCEDIMENTOS	DETENTORES DA RESPONSABILIDADE
Gestão dos resíduos da construção civil.	<ul style="list-style-type: none">- O Poder público municipal deve elaborar o "Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil", conforme exigência da Resolução CONAMA nº 307/02, a ser implementado em conjunto com os geradores de RCCs.- O poder público municipal deve fazer o cadastramento de áreas, públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento de RCCs.
Gerenciamento de: <ul style="list-style-type: none">- Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico.- Resíduos industriais.- Resíduos de serviços de saúde.- Resíduos de mineração.- Resíduos perigosos.- Resíduos que não sejam compatíveis com as coletas sob responsabilidade do poder público municipal (por seu volume, natureza ou composição).- Resíduos da construção civil.- Resíduos de serviços de transporte.	O gerador privado deve: <ul style="list-style-type: none">- Elaborar o PGRS (com designação de um responsável técnico devidamente habilitado).- Apresentar aos órgãos licenciadores do SISNAMA o seu PGRS a cada oportunidade de renovação das licenças ambientais.
Gestão dos resíduos passíveis de PGRS.	Geradores desse tipo de resíduo, segundo art. 20 da Lei nº 12.305/10 e poder público, que deve fiscalizar os geradores quanto ao cumprimento de suas responsabilidades.
Gestão de resíduos definidos como de logística reversa / Estabelecimento de acordos setoriais para atribuição de responsabilidades.	Poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes.
Regulamentar procedimentos através da sanção de leis municipais.	Poder público municipal (executivo + legislativo).
Acondicionamento adequado e diferenciado para resíduos recicláveis e rejeitos e disponibilização adequada para coleta ou devolução.	Consumidor / Gerador domiciliar.

Fonte: SHS (2015).



5.6.1. Formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa

Este item tem como objetivo apresentar e discutir as possíveis maneiras de atuação do Poder Público Municipal, bem como sua responsabilidade e os limites de sua intervenção.

A logística reversa e a coleta seletiva são dois procedimentos regulamentados pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos que, de maneira geral, têm como objetivo aperfeiçoar o sistema de manejo visando prevenir impactos ambientais, basicamente aqueles causados pela destinação de resíduos impróprios para o aterramento aos aterros sanitários e recuperar o valor agregado desses. Vale ressaltar que esses procedimentos possuem, além da possibilidade de reduzir e reciclar resíduos, um caráter de educação ambiental contínuo, uma vez que a responsabilidade de manejo dos resíduos passíveis de coleta seletiva e logística reversa é compartilhada com os cidadãos.

Para a operacionalização da logística reversa, a PNRS criou dois instrumentos: os Acordos Setoriais e os Termos de Compromisso, sendo que os primeiros são “atos de natureza contratual, firmados entre o Poder Público e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, visando à implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto” (art. 19, Decreto Federal nº 7.404/2010), sobre os quais são necessárias consultas públicas, estudos de viabilidade, dentre outras providências. Já o Termo de Compromisso não é definido em norma, porém é definido como uma possibilidade de atuação, na inexistência de acordo setorial para o estabelecimento de compromissos mais rígidos, devendo ser homologado pelo órgão ambiental competente.

Os processos de controle e fiscalização têm como objetivo melhorar o manejo, armazenamento, coleta e destinação final dos resíduos, diminuindo conflitos.

5.6.2. Métodos de controle

Os métodos de controle que podem ser aplicados estão embasados na gestão compartilhada, que pode utilizar-se dos seguintes instrumentos:

- *Planilha de Controle Operacional:* é um instrumento utilizado para acompanhar a realização diária de serviços, possibilitando verificar a



compatibilidade da mão de obra, equipamentos e materiais com os quantitativos dos serviços executados. Essa planilha deve ser elaborada pelos gestores institucionais e operacionais dos sistemas e procedimentos a serem controlados.

- *Planilha de Pesquisa de Satisfação e Qualidade / Indicadores de Satisfação e Qualidade:* são instrumentos que permitem aferir, junto à população, os indicadores de satisfação em relação à oferta dos serviços e de sua qualidade. Essa verificação poderá ser feita através de pesquisas mensais que serão transformadas em boletins estatísticos. Podem ser realizadas de forma alternada em todas as regiões do município. Durante a execução da pesquisa será realizada a inspeção de campo para verificação da qualidade dos serviços prestados naquela região, evitando que a informação colhida com os moradores seja incompatível com a realidade. Essa planilha deve ser elaborada pelos gestores e ratificada pela sociedade. Deve ser submetida à revisão periodicamente.

5.6.3. Procedimentos de controle e fiscalização

A seguir estão apresentados alguns parâmetros e procedimentos que devem ser controlados e procedimentos que devem ser tomados pelos gestores do sistema de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, em suas diversas etapas.

Para a coleta e transporte de resíduos domiciliares:

- a) Peso do resíduo sólido coletado por setor de coleta.
- b) Otimização dos trajetos e horários de coleta visando à minimização dos problemas de trânsito.
- c) Manutenção de registros quanto à quantidade de serviços extraordinários / emergenciais solicitados pela população.
- d) Estabelecimento de plano de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e equipamentos, com aferição periódica de diversos parâmetros, tais como: vida útil de pneus e câmaras dos veículos utilizados nas coletas e em outros serviços inseridos no manejo de resíduos; manutenção de registros sobre as condições da frota utilizada (idade e estado geral); monitoramento da



produtividade da frota coletora através da aferição da quilometragem produtiva e improdutiva e do consumo de combustíveis/lubrificantes; aferições sistemáticas quanto aos padrões de emissão de fumaça negra e de ruídos; etc.

- e) Controle periódico da condição de estanqueidade dos veículos quanto ao chorume armazenado nas bacias de carga.
- f) Estabelecimento de padrão de qualidade sobre as condições de trabalho dos empregados (higiene e segurança do trabalho), incluindo aspectos necessários à manutenção da segurança no transporte dos coletores (garis) no caminhão de coleta.
- g) Distribuição dos serviços de coleta regular nos setores predeterminados, por horários e frequências.
- h) Controle do absenteísmo e acidentes envolvendo trabalhadores que atuam na coleta regular e transporte de resíduos sólidos.
- i) Estabelecimento de padrões de qualidade aos serviços prestados.
- j) Oferta de treinamentos e formas de ampliar a capacitação profissional do pessoal empregado na limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, incluindo, nessas ocasiões, pesquisas para levantar necessidades específicas da guarnição.
- k) Levantamento de pontos críticos ou locais frequentes de disposição inadequada de resíduos sólidos pela população.

Para a coleta seletiva, devem ser controlados e fiscalizados:

- a) Peso do material reciclável coletado por setor de coleta.
- b) Distribuição dos serviços de coleta seletiva nos diversos setores, por horários e frequências.
- c) Otimização do trajeto e horários de transferência visando à minimização dos problemas de trânsito.
- d) Manutenção de registros quanto ao absenteísmo e acidentes envolvendo trabalhadores que atuam na coleta seletiva e triagem de resíduos sólidos.
- e) Cadastramento de grandes geradores através da aferição das coletas de resíduos volumosos.
- f) Cadastramento de locais passíveis de instalarem Pontos de Entrega Voluntária (PEVs).



- g) Estabelecimento de plano de manutenção preventiva e corretiva para os veículos, com aferição periódica de diversos parâmetros, tais como: vida útil de pneus e câmaras dos veículos utilizados nas coletas; manutenção de registros sobre as condições da frota utilizada (idade e estado geral); monitoramento da produtividade da frota coletora através da aferição da quilometragem produtiva e improdutiva e do consumo de combustíveis/lubrificantes; aferições sistemáticas quanto aos padrões de emissão de fumaça negra e de ruídos; etc.
- h) Estabelecimento de procedimentos obrigatórios visando garantir condições de segurança no transporte dos coletores no caminhão de coleta.
- i) Estabelecimento de padrões de qualidade dos serviços de coleta, triagem e processamento dos resíduos recicláveis.
- j) Estabelecimento de padrões de qualidade para o trabalho dos empregados (higiene e segurança do trabalho) e modos de aferição se os mesmos estão sendo atendidos.
- k) Controle do pessoal empregado no manejo de resíduos sólidos recicláveis em relação a diversos parâmetros: quantidade de pessoal, capacitação profissional, absenteísmo; ocorrência de acidentes de trabalho; etc.
- l) Manutenção de registros sobre a quantidade de solicitação de serviços extraordinários/emergenciais, indicando a natureza dos resíduos envolvidos.
- m) Plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no processamento de resíduos (esteiras, prensas, balanças, etc.).
- n) Cadastramento dos pontos de retirada de resíduos depositados em *containers*.
- o) Manutenção de registros sobre todas as etapas de trabalho do centro ou galpão de triagem: quantidade de material reciclável processado no galpão de triagem (nº de fardos produzidos/vendidos por tipo de resíduo enfardado); quantidade de rejeitos produzida; cadastramento dos coletores; cadastramento dos compradores de resíduos recicláveis; preços atuais dos diversos tipos de resíduos recicláveis; registros das vendas; etc. Se houver associação de catadores ou cooperativa, manter registros dos resultados operacionais e financeiros.



Para os resíduos de serviço de saúde, sujeitos ao PGRS:

- a) Controlar as entregas de PGRS referentes às Unidades de Saúde existentes no município, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental e outras orientações regulamentares.
- b) Controlar as atividades de capacitação, treinamento e manutenção de programa de educação continuada para o pessoal envolvido em todas as Unidades de Saúde na gestão e manejo dos resíduos.
- c) Fiscalizar se os funcionários da empresa terceirizada são capacitados e treinados para executar os serviços.
- d) Requerer das empresas prestadoras de serviços terceirizados de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde, a documentação definida no Regulamento Técnico da RDC 306 da ANVISA (licenças).
- e) Exigir das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde.
- f) Solicitar informações documentadas referentes ao risco inerente do manejo e destinação final do resíduo.

Para os resíduos de construção civil, sujeitos ao PGRS:

- a) Controlar as entregas de PGRS referentes aos resíduos de construção civil, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental e outras orientações regulamentares.
- b) Controlar e fiscalizar os comprovantes de capacitação e treinamento dos funcionários das firmas prestadoras de serviço que pretendam atuar no transporte, tratamento e destinação final desses resíduos.
- c) Requerer das empresas prestadoras de serviços terceirizados a Licença Ambiental de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.
- d) Exigir que sejam mantidas cópias disponíveis do PGRS em cada ponto ou estabelecimento de coleta para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos empresários, funcionários e do público em geral.



- e) Exigir das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de construção civil.
- f) Exigir dos detentores de registro de produto que gere resíduo classificados como Classe I – Perigosos, o fornecimento de informações documentadas referentes ao risco e disposição final do resíduo.

Para os resíduos especiais (sujeitos à logística reversa):

- a) Planejar e incentivar, via acordos setoriais e termos de compromisso entre o setor público e o setor empresarial, a estruturação e implementação de sistemas de logística reversa por parte dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dessa tipologia de resíduos.
- b) Fiscalizar o processo e andamento das ações de logística reversa.
- c) Planejar e incentivar, via acordos setoriais e termos de compromisso entre o setor público e o setor empresarial, a expansão do sistema de logística reversa a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.
- d) Fiscalizar se os comerciantes e distribuidores efetuam a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidas ou devolvidas, bem como se os fabricantes e os importadores encaminham à destinação final ambientalmente adequada os referidos materiais descartados e os rejeitos provenientes desses materiais.
- e) Exigir que todos os participantes dos sistemas de logística reversa disponibilizem ao órgão municipal informações completas e periódicas sobre a realização das ações de logística reversa.
- f) Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
- g) Incentivar o setor empresarial a contemplar os agentes ambientais (catadores de materiais recicláveis) na articulação da logística reversa.



5.6.4. Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos compreendem as seguintes atividades relacionadas aos resíduos domésticos e aos resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas:

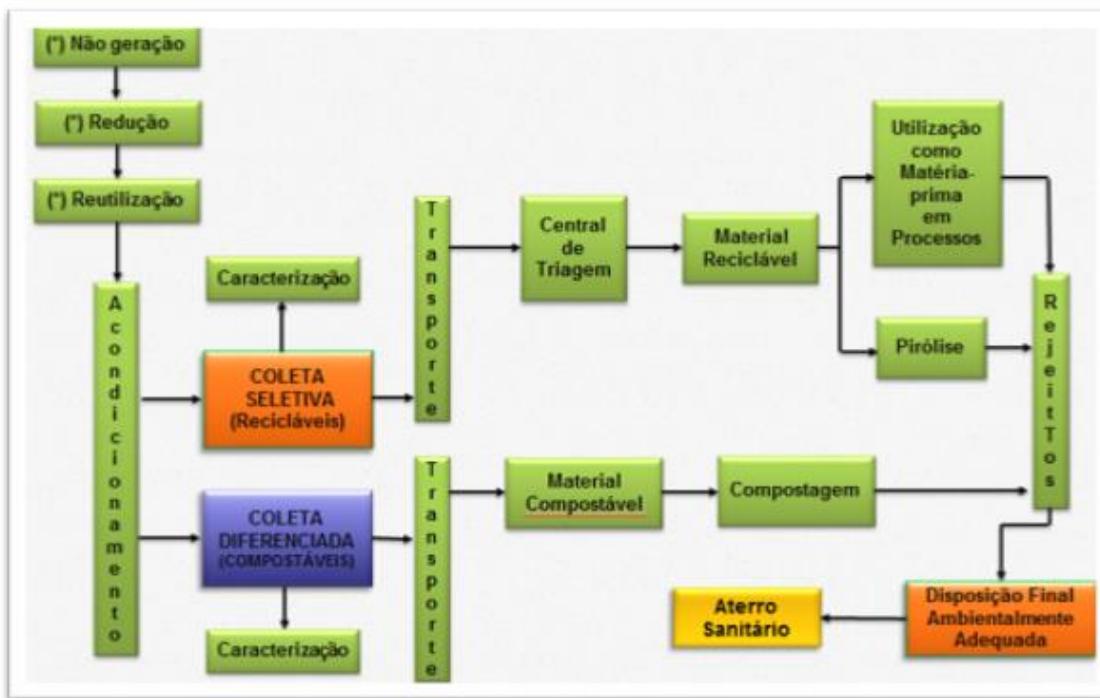
- Coleta.
- Transbordo/Transporte.
- Triagem para fins de reuso ou reciclagem.
- Tratamento, inclusive por compostagem.
- Disposição final.
- Varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos.
- Outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Os procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos, podem ser realizados a partir do tipo de serviço, pela forma de prestação atual e sua avaliação (suficiente/insuficiente) e proposta de prestação futura que atenda às metas previstas no plano.

A gestão dos resíduos urbanos não se resume a uma coleta eficiente e uma disposição correta dos resíduos sólidos. Engloba também o planejamento e a implementação de ações que visem à redução da geração de resíduos, o retardamento de sua disposição final através da reutilização e a reciclagem dos mesmos recuperando-os para usos diversos.

A seguir é apresentado um diagrama de procedimentos baseado na política dos 3Rs, que além da não geração incentiva a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos (Figura 18).

Figura 18 - Procedimentos para não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos



Fonte: Schalch (2002).

Os procedimentos indicados para uma gestão adequada do eixo de resíduos sólidos são apresentados a seguir, por etapas ou aspectos do processo:

5.6.4.1. Coleta e transporte

Por conta das características climáticas do país, o tempo entre a geração do resíduo domiciliar e sua disposição não deve ser maior que uma semana, o que evita mau cheiro excessivo e proliferação de vetores. A frequência mínima recomendada para a coleta de resíduos domésticos orgânicos num país de clima quente é de três vezes por semana.

Para redução significativa dos custos e otimização da frota, a coleta deve ser realizada em dois turnos.

O número de itinerários de coleta deve ser dividido pelos quatro possíveis períodos dos turnos, obtendo-se o número de veículos que a frota deverá conter. Por exemplo: para 20 itinerários, estima-se $20/4 = 5$ veículos de coleta. Deve ser incluída uma reserva de 10% da frota.

Os turnos podem ser de meio dia (12 horas) cada um, com uma carga de



trabalho de 8 horas por turno. Isso permite que reparos e manutenções dos veículos sejam realizados nas demais horas do turno.

5.6.4.2. Recursos humanos

No Brasil, a tendência é adotar grupos de trabalho (guarnições) de três a quatro trabalhadores por veículo de coleta, sendo o mais indicado três trabalhadores na coleta e um motorista.

Para que a coleta seja equilibrada em quantidade de trabalho, cada guarnição deve ser alocada para roteiros que exijam um mesmo esforço físico. Áreas com muito lixo e pequena extensão se equivalem a áreas com pouco lixo e grande extensão, sendo considerado o seguinte conceito físico: Trabalho=Força x Deslocamento. É importante considerar as características físicas individuais dos componentes das guarnições, para que se busque um equilíbrio.

5.6.4.3. Veículos de coleta

O veículo para a coleta domiciliar, de acordo com o Manual GIRS, deve:

- ✓ Impedir que lixo e/ou chorume sejam derramados nas vias públicas.
- ✓ Ter uma taxa de compactação de no mínimo 3:1, sendo que o volume dos resíduos será reduzido a um terço (1/3) após a compactação.
- ✓ Apresentar uma altura máxima de 1,2m do solo ao patamar de carregamento do veículo.
- ✓ Permitir que dois recipientes sejam esvaziados simultaneamente, sem atraso na coleta.
- ✓ Preferencialmente ter o local de carregamento na traseira do veículo.
- ✓ Ter local seguro e adequado para transporte dos trabalhadores.
- ✓ Conseguir descarregar em no máximo 3 minutos, no local de destino.
- ✓ Carregar no mínimo 1,5m³ no vestíbulo (compartimento de carga).
- ✓ Ser manobrável e com tração suficiente para a topografia local.
- ✓ Permitir a descarga (basculamento) de *containers* de vários tipos.



- ✓ Distribuir os resíduos uniformemente, para não sobrecarregar o chassi do caminhão.
- ✓ Ter capacidade suficiente para menor número de viagens possível.

Para a escolha do tipo de veículo para a coleta é necessário que se analise o custo benefício das opções, através do maior número de características listadas acima e da adequação à realidade do município.

Algumas opções de viaturas são expostas a seguir:

- ✓ Baú: é um coletores sem compactação, com capacidade de caçamba entre 4 e 12m³. O chassi pode transportar de 7 a 12 toneladas de peso bruto total (PBT), que é calculado pela soma dos pesos do chassi, da caçamba e da carga. A caçamba é basculada hidraulicamente para vazar a carga de resíduos. Apesar de demandar menor investimento, exige maior esforço dos trabalhadores para que os recipientes sejam erguidos a mais de 2m de altura da caçamba.
- ✓ Coletores compactadores: é um modelo de compactador que pode suportar um volume de 6,10, 12, 15 ou 19m³. O basculamento pode ser por dispositivo hidráulico e ser independente dos containers plásticos padronizados, sendo que o chassi pode admitir uma carga de 9, 12, 14, 16 e 23 toneladas. São indicados para a coleta domiciliar e podem transitar por terrenos irregulares.
- ✓ Poli guindastes duplos para caixas estacionárias de 5m³: possui grande capacidade de transporte, levando duas caixas estacionárias cheias ou, se necessário, várias caixas compactadoras de 10 a 30m³ de lixo solto.

5.6.4.4. Roteiros

O planejamento de roteiros deve ser progressivo. A coleta deve ter início na área mais distante do local de disposição e deve ir se aproximando dela ao longo do dia, o que diminui as distâncias percorridas e o tempo despendido.

Para dimensionar os roteiros da coleta regular é preciso ter conhecimento das quantidades de resíduos produzidas por tipo de gerador (domicílios, estabelecimentos públicos, pequenos comércios, etc.). A obtenção desses números se dá pelo



levantamento dos geradores em bairros de classe econômica alta, média e baixa. A partir dos dados de projeção populacional calcula-se a quantidade média de resíduos gerada por habitante, por dia.

O índice médio de geração per capita diária pode variar entre 0,35kg e 1kg. Se o índice para o município for de 0,80kg e a população de 60 mil habitantes, a quantidade de lixo a ser recolhida em um dia de coleta será: 60.000 hab. x 0,80 kg/hab./dia = 48.000 kg/dia. Esse dado também deve ser considerado na definição do número de veículos da coleta regular. A determinação pode ser feita juntamente à caracterização física dos resíduos.

O traçado de roteiro deve atender a condições como: sentido do tráfego, evitar manobras à esquerda em vias de sentido duplo, evitar passar duas vezes por um mesmo trecho, evitar áreas improdutivas. Um método muito utilizado para definição de itinerários é conhecido como “heurístico”, que inclui as condições de tráfego e de topografia.

5.6.4.5. Transbordo

Por conta da instalação de aterros sanitários em áreas distantes dos centros de coleta, alguns municípios optam pela implantação de estações intermediárias, chamadas de estações de transferência e transbordo. Elas são construídas quando a distância entre o centro de coleta e o aterro (destino final) é maior que 25km, ou então, em casos de tráfego rodoviário muito intenso, visando otimizar o processo de coleta.

Para implantar uma estação de transferência devem ser identificados, por meio de estudo de viabilidade, os benefícios econômicos e de qualidade para o sistema.

Essas centrais podem ser: com transbordo direto, com armazenamento, com compactação e sem compactação.

5.6.5. Equipamentos urbanos do sistema de resíduos sólidos

5.6.5.1. Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)

A fim de viabilizar e incentivar a participação da população na coleta seletiva, podem ser instalados pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis. Duas sugestões do Manual GIRS (IBAM, 2001) para a viabilização da instalação dos pontos são: parcerias com empresas, através de disponibilização publicitária nos pontos; e



parcerias com indústrias recicadoras, que custeariam toda a implantação de PEVs.

De acordo com o guia de implantação da coleta seletiva para prefeituras (SMA, 2014), os PEVs normalmente são formados por conjuntos de recipientes plásticos ou metálicos, como latões de 200 litros e containers, ou de alvenaria, formando pequenas caixas ou baias, onde os materiais são depositados. Esses recipientes são identificados por cores, seguindo as normas internacionais, e devem ser protegidos das chuvas e demais intempéries por uma pequena cobertura. Os PEVs, preferencialmente, devem ser instalados em lugares protegidos, de fácil acesso e visualização, frequentados por grande número de pessoas, como postos de gasolina, escolas, hospitais, supermercados, terminais de transporte coletivo, conjuntos habitacionais e outros.

Para facilitar à população o relacionamento dos containers com seu conteúdo, uma boa opção tem sido a utilização de recipientes construídos com telas metálicas que possibilitam a visualização de seu conteúdo, além de inibir a disposição equivocada dos resíduos.

O Programa Cidades Sustentáveis (2013) destaca a importância da participação do Poder Público no contexto da coleta seletiva do município, por meio dos gestores municipais, pela instituição de programas e ações de capacitação técnica e de educação ambiental. Aponta, também, que esse processo deve garantir a participação dos grupos interessados, em especial, das cooperativas e demais associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, visando ao aprendizado de mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda. Tal guia ainda ressalta que:

“(...) A avaliação periódica também permitirá o acompanhamento da execução do plano. Por meio de indicadores apresentados a cada revisão, será possível tomar ações corretivas, e até preventivas, quando necessário. Finalmente, com a valorização dos resíduos sólidos, espera-se que surjam novos negócios, postos de trabalho e tecnologias (...).”

5.6.5.2. Usina de reciclagem de resíduos

Em geral, os materiais recuperados são: papel e papelão; plástico duro (PVC, polietileno de alta densidade, PET); plástico filme (polietileno de baixa densidade); garrafas inteiras; vidro claro e misto; metal ferroso (latas, chaparia, etc.); metal não



ferroso (alumínio, cobre, chumbo, antimônio, etc.) e composto orgânico.

Para o bom funcionamento de uma usina de reciclagem, devem ser observados os seguintes aspectos:

- ✓ Ao menos três tipos de materiais recicláveis devem possuir mercado consumidor.
- ✓ O serviço de coleta deve ser razoavelmente eficaz e regular.
- ✓ Existência de área disponível e que abrigue a instalação industrial, a área de compostagem, o aterro para rejeitos e emergências com o lixo bruto.
- ✓ Aporte de recursos financeiros, da prefeitura ou privados.
- ✓ Embasamento tecnológico e funcionários capacitados para implantação, operação e manutenção da usina.

Além disso, os seguintes procedimentos devem ser adotados:

- ✓ Análise quantitativa e qualitativa dos resíduos recolhidos.
- ✓ Análise de mercado para venda dos produtos recuperados e do composto orgânico, bem como levantamento da quantidade produzida de cada material.
- ✓ Identificação de catadores, dos produtos e quantidades que eles produzem e de como são vendidos.
- ✓ Seleção da área de instalação, considerando que deve suportar todas as instalações da usina, estar próxima aos centros consumidores, ser de fácil acesso e possuir infraestrutura para as instalações.
- ✓ Seleção da tecnologia mais adequada. Quanto maior a mecanização e automatização, maiores os investimentos necessários. No Brasil, é indicada a separação manual sempre que possível, a fim de gerar empregos.
- ✓ Análise dos custos de instalação e operação e do investimento necessário.



- ✓ Decisão de viabilidade econômica, a partir de: análise da produção estimada e dos preços dos produtos; análise dos custos com mão de obra, energia, combustível, transporte, equipamentos e manutenção; análise da redução dos custos com transporte de lixo bruto e com a disposição em aterros.

5.6.5.3. Aterro sanitário

De acordo com o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, elaborado pelo IBAM (2001) em parceria com o Governo Federal, um aterro sanitário deve conter:

- ✓ Unidades operacionais.
- ✓ Células para resíduos domiciliares.
- ✓ Células para resíduos de serviço de saúde, caso seja necessário.
- ✓ Impermeabilização de fundo.
- ✓ Impermeabilização superior (opcional).
- ✓ Sistema de coleta e tratamento de chorume.
- ✓ Sistema de coleta e queima de biogás (pode também ser beneficiado).
- ✓ Sistema para drenagem e afastamento de águas pluviais.
- ✓ Sistemas de monitoramento ambiental, geotécnico e topográfico.
- ✓ Local para estocagem de materiais.
- ✓ Unidades de apoio.
- ✓ Cerca e barreira vegetal.
- ✓ Vias de acesso e para serviços internos.
- ✓ Sistema de controle dos resíduos.
- ✓ Balança para os veículos.
- ✓ Prédio administrativo.
- ✓ Guarita para fiscalização de entrada.
- ✓ Oficina e borracharia.



6. Situação econômico-financeira dos serviços de saneamento básico

Pocrane não possui monitoramento de indicadores da eficácia, eficiência ou efetividade de processos operacionais ou gerenciais dos serviços de saneamento básico prestados à população. Os indicadores existentes e fornecidos pelos órgãos oficiais de informação sobre água, esgoto e resíduos estão defasados, não retratando a realidade atual, sendo insuficientes para uma avaliação sistemática desses setores.

Diante disso, é importante ressaltar que o município tem dificuldade para avaliar sua capacidade frente às necessidades de investimentos em saneamento. No entanto, alguns dados sobre a situação econômico-financeira dos setores foram coletados junto ao SNIS e são apresentados a seguir.

Este PMSB visa buscar a autossuficiência econômica na prestação dos serviços e propõe novos indicadores que efetivamente poderão monitorar o saneamento básico municipal.

6.1. Sistema de água e de esgoto

Como os serviços de água e esgoto são de responsabilidade da prefeitura de Pocrane, mais especificamente da Secretaria de Obras, a avaliação econômico-financeira desses dois eixos foram agrupadas neste único item.

O Quadro 55 apresenta a evolução de despesas e receitas associadas à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Pocrane, conforme dados do SNIS.

Quadro 55 - Informações do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Descrição	Unidade	Ano de Referência			
		2010	2011	2012	2013
Arrecadação Total	R\$/ano	0	S/I	S/I	0
Despesas totais com os serviços (DTS)	R\$/ano	174.520,00	S/I	S/I	218.320,00
Investimentos totais realizados pelo prestador de serviços	R\$/ano	120.000,00	S/I	S/I	S/I
Despesa total	R\$/ano	294.520,00	S/I	S/I	218.320,00
Resultado	R\$/ano	-294.520,00	S/I	S/I	-218.320,00

S/I: Sem informação

Fonte: SNIS (2010, 2011, 2012, 2013). Elaboração SHS, 2015.



Como se observa, tanto em 2010 como em 2013, anos em que se têm dados disponíveis para análise, o resultado operacional foi deficitário, com um déficit mais negativo no ano de 2010. Entretanto, foi neste mesmo ano que houve o maior investimento da prefeitura nos dois setores. Nos outros dois anos não se teve informações do SNIS.

6.2. Sistema de drenagem

A manutenção da rede de drenagem urbana de Pocrane é de responsabilidade da prefeitura e executada através da Secretaria de Obras. Não há um levantamento dos gastos que esses serviços despendem dos cofres públicos.

O único investimento em drenagem relatado durante a visita técnica foi de que a defesa civil da cidade (criada em 2012) recebeu cerca de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para obras emergenciais de reconstrução de pontes e infraestrutura.

6.3. Sistema de resíduos sólidos

O Quadro 56 apresenta a evolução de despesas e receitas associadas à prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos do município de Pocrane, conforme dados do SNIS.

Quadro 56 - Informações sobre o manejo de resíduos sólidos

Descrição	Unidade	Ano de Referência		
		2011	2012	2013
Receita orçada com serviços de manejo de RSU	R\$/ano	S/I	S/I	0,00
Receita arrecadada com serviços de manejo de RSU	R\$/ano	S/I	S/I	0,00
Despesa total com o serviço de coleta de RDO e RPU	R\$/ano	S/I	S/I	321.946,90
Despesa total com a coleta de RSS	R\$/ano	S/I	S/I	5.623,00
Despesa total com o serviço de varrição	R\$/ano	S/I	S/I	236.261,30
Despesa total com todos os agentes executores dos demais serviços quando não especificados em campos próprios	R\$/ano	S/I	S/I	0,00
Despesa total com serviços de manejo de RSU	R\$/ano	S/I	S/I	563.831,20
Resultado	R\$/ano	-	-	-563.831,20

RSU: Resíduos sólidos urbanos; RDO: Resíduos sólidos domiciliares e resíduos comerciais com características similares; RPU: Resíduos sólidos públicos; RCC: Resíduos de construção e demolição; RSS: Resíduos sólidos dos serviços de saúde S/I: Sem informação

Fonte: SHS (2015).



Pode-se verificar que o município não arrecada receitas relacionadas ao serviço de manejo de resíduos sólidos, resultando em déficit econômico e comprometimento financeiro do sistema.

7. Análise de viabilidade econômica e financeira

7.1. Sistemas de água e de esgoto

O estudo de viabilidade econômica e financeira considerou um período de 20 anos a partir da realização dos investimentos e analisou como seria o aporte desses investimentos pelo Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município, partindo das seguintes premissas:

- Crescimento da população e nível de atendimento de acordo com o Objetivo 1 dos eixos de água e esgoto.
- Utilizou-se o sistema *price* de amortização.
- A inadimplência, 1,53%, e a tarifa social, 21,54%, juntas representam aproximadamente 23% do total do faturamento.
- O custo de oportunidade do capital é de 2% ao ano (juros compostos).
- Os custos com despesas financeiras representam juros e impostos, como IOF.
- Adota-se 0,5% de aumento anual no preço dos produtos químicos, mão de obra terceirizada, salário dos empregados e energia elétrica.
- A partir das ações de manutenção preventiva e substituição de equipamentos, estima-se a redução de custos com energia elétrica e produtos químicos de 1% ao ano.
- Cada ETA nova na sede ocasiona aumento de 40% nos gastos operacionais do sistema e em distrito aumento de 20%.
- Cada ETE nova na sede ocasiona aumento de 60% nos gastos operacionais do sistema e em distrito de aumento 30%.

A receita anual foi estimada a partir da soma das receitas diretas de água e esgoto retirando os prejuízos com tarifa social e inadimplência. Sendo que a receita direta de água foi adquirida pela fórmula:



Receita Direta (água) = População urbana projetada x Índice de atendimento com água Consumo per capta x Tarifa média praticada

E a receita direta com esgoto com a seguinte fórmula:

*Receita Direta (esgoto) = Receita Direta (água) x Índice de atendimento com esgoto x Percentual de retorno de esgoto**

Percentual de retorno de esgoto foi adotado como 0,9 quando há tratamento e 0,5 quando há apenas coleta.

Os gastos anuais foram estimados a partir do pagamento da parcela de possível empréstimo do valor total dos investimentos provenientes das ações do PMSB para água e esgoto, além das despesas operacionais (despesa com pessoal próprio; despesa com produtos químicos; despesa com energia elétrica; despesa com serviços de terceiros; outras despesas de exploração) provenientes do SNIS.

Inicialmente utilizou-se as informações de despesas do SNIS 2014 e dividiu-se pela população atendida no mesmo ano, e assim, adquiriu-se valores individualizados dos custos operacionais. Posteriormente, multiplicou-se pela população atendida projetada e as taxas de aumento de preços e de diminuição de custos operacionais.

O Anexo 1 apresenta a projeção da sustentabilidade econômica dos setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Segundo o cenário adotado, concluiu-se que os investimentos aportados seriam pagos em 20 anos, a partir dos quais os sistemas passariam a apresentar sustentabilidade econômica e capacidade financeira do município perante os investimentos do PMSB, caso pratique-se uma tarifa média de 2,1 R\$/m³ e um aumento de 1,5% ao ano da mesma.

Dadas as externalidades positivas que o projeto abrange, como: melhora visível nas condições sanitárias dos ambientes antrópicos e naturais; diminuição da incidência de diversas doenças causadas por falta de saneamento básico; melhorias no índice de desenvolvimento humano e inclusão de tarifa social, entre outras que não são mensuradas no fluxo financeiro do projeto, pode-se considerar que os investimentos são de suma importância para o município.



7.2. Sistema de drenagem urbana

Neste PMSB admite-se que os serviços relacionados ao manejo de águas pluviais devem ser compartilhados por todos de forma uniforme, ou seja, cada proprietário de imóvel não se beneficia de forma diferenciada dos serviços de águas pluviais. Sendo assim, o pagamento pelos serviços não pode ser feito através de tarifas, devendo ser remunerado a partir de taxas ou impostos. Essa última modalidade é a mais encontrada na realidade brasileira.

A Constituição Federal (CF/88) atribuiu às pessoas políticas competência para a instituição de “taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição” (art. 145, inc. II).

A Lei de Saneamento nº 11.445/07 prevê a cobrança pelos serviços de drenagem urbana, destacando que um dos critérios da cobrança de taxa de drenagem pode ser o percentual de impermeabilização do lote urbano e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva. No entanto, o município de Pocrane não mantém registros ou empreende monitoramento sobre os percentuais de impermeabilização de seus lotes. Essa questão será analisada no âmbito do Plano de Macrodrenagem, previsto para ser elaborado entre as ações do PMSB. Até lá, não se tem parâmetros suficientes para o embasamento da previsão de valores de taxas para remunerar os serviços de drenagem.

7.3. Sistema de resíduos

Como o município não arrecada receita com o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e, portanto, apresenta déficit econômico, faz-se necessária a instituição de uma taxa de coleta e remoção do lixo urbano. Neste contexto, há alguns desafios a serem vencidos e que devem ser considerados nas metodologias propostas para o cálculo da taxa, tais como:

- Ampliar a autossuficiência econômica do setor conforme determina a Lei nº 11.445/07, isto é, diminuir o déficit operacional;
- Observar o princípio do poluidor-pagador, que busca atribuir o ônus das despesas proporcionalmente à capacidade do agente de gerar resíduos;
- Observar o **princípio da isonomia** (CF, art. 150, II);



- Observar o **princípio da capacidade contributiva** (CF, art. 145, § 1º).

7.3.1. Princípio da isonomia

Pela Constituição Federal, a lei, em princípio, não deve dar tratamento desigual a contribuintes que se encontrem em situação equivalente (CF, art. 150, II).

O tributo progressivo, com alíquotas crescentes por faixas de renda, por exemplo, não fere o princípio da isonomia. A igualdade aparece aqui de forma bastante elaborada na proporcionalidade da incidência em função da utilidade marginal da riqueza. Em outras palavras, quanto maior a disponibilidade econômica, maior será a parcela desta com utilizações distantes das essenciais e próximas do consumo supérfluo, logo maior a produção de resíduos sólidos e consequentemente de custo aos serviços de coleta e remoção de lixo, contemplando, aqui, inclusive o inciso IV, § 1º do art. 29 da Lei n.º 11.445/07, que dispõe que a instituição da taxa de coleta e remoção do lixo deve, dentre outros objetivos, inibir o consumo supérfluo e o desperdício de recursos.

7.3.2. Princípio da capacidade contributiva

Também faz parte da isonomia também tratar os desiguais de modo desigual, devendo, assim, o tributo ser cobrado de acordo com as possibilidades econômicas de cada um (CF, art. 145, § 1º).

Não existe unanimidade quanto ao entendimento acerca da capacidade contributiva ou capacidade econômica do contribuinte. Geralmente, critérios como área construída e extensão da testada do imóvel são utilizados nos métodos de cálculo como uma forma de respeitar a capacidade de pagamento do contribuinte, nos termos estabelecidos do inciso VI do art. 30 da Lei n.º 11.445/07.

7.3.3. Análise da viabilidade econômica e financeira do setor de resíduos sólidos

O estudo de viabilidade econômica e financeira do setor de resíduos foi elaborado com base na possibilidade de cobrança dos serviços. A seguir são apresentados cinco modelos ao município, de forma que ele tenha diversas escolhas para a efetivação de seu método de cobrança. Os modelos apresentados seguem as disposições estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.445, de 05/01/2007. Cabe destacar



também que o conteúdo dessa proposta se amolda ao disposto na Súmula Vinculante n.º 19 do Supremo Tribunal Federal - STF, que diz:

"A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o artigo 145, ii, da Constituição Federal".

Ainda observando a referida súmula, essa proposta trata como específicos e divisíveis os serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis,

"desde que essas atividades sejam completamente dissociadas de outros serviços públicos de limpeza realizados em benefício da população em geral (utiuniversi) e de forma indivisível, tais como os de conservação e limpeza de logradouros e bens públicos (praças, calçadas, vias, bueiros)."

Decorre daí que as taxas cobradas em razão exclusivamente dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis são constitucionais, ao passo que é inconstitucional a cobrança de valores tidos como taxa em razão de serviços de conservação e limpeza de logradouros e bens públicos. (...) Além disso, no que diz respeito ao argumento da utilização de base de cálculo própria de impostos, o Tribunal reconhece a constitucionalidade de taxas que na apuração do montante devido, adote um ou mais dos elementos que compõem a base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não se verifique identidade integral entre uma base e a outra." RE 576.321 RG-QO - STF (DJe 13.2.2009) - Relator Ministro Ricardo Lewandowski - Tribunal Pleno.

As metodologias de cálculo e as formas de cobrança propostas visam à instituição ou alteração da taxa de coleta de lixo do município, segundo sua definição na própria Constituição Federal, no bojo do inciso II do art. 145: "é o tributo cobrado pelo exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição".

Portanto, taxa, além de espécie de tributo, é espécie de tributo vinculado quanto à hipótese de incidência. Ela é oriunda de uma atividade estatal especificamente referida e disponibilizada ao contribuinte. Essa característica é que constitui a hipótese de incidência. A taxa provém de um exercício regular de poder de polícia ou uma prestação, efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível.



No caso em apreço, trata-se de uma taxa de serviços, que aos moldes da Súmula Vinculante n.º 19, é uma atuação estatal única e determinada fruída em separado por cada contribuinte. Assim, nada impede que haja uma taxa de coleta de lixo, pois nesse caso o serviço é fruído em separado.

7.3.4. Rateio dos custos pelo número de economias

Este modelo é baseado na proposta apresentada no Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. De acordo com esta metodologia, o valor unitário da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) pode ser calculado simplesmente dividindo-se o custo total anual ou mensal da coleta de lixo domiciliar pelo número de domicílios existentes na cidade.

Dessa maneira, é possível simular quanto teria sido esta taxa no município de Pocrane no ano de 2013. Segundo o IBGE, a população da área urbana do município em 2013 era de 5.437 habitantes. Considerando uma média de 3,3 habitantes por domicílio, estima-se que havia 1648 domicílios no município em 2013. Se os serviços fossem de fato oferecidos a todos esses domicílios, poder-se-ia contabilizá-los em sua íntegra nos cálculos. Dividindo-se o custo total dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em 2013 (R\$ 563.831,20), calculado com base nos dados do SNIS, pelo número estimado de domicílios atendidos, a taxa anual de coleta de lixo seria de R\$ 342,22, ou seja, menos de 30 reais por mês, por domicílio.

Este modelo, embora vantajoso por sua simplicidade, não considera a capacidade de pagamento do contribuinte e não diferencia o grande gerador de resíduos sólidos dos geradores de porte “normal” ou “doméstico”, os quais geram volumes significativamente menores de resíduos. Dessa maneira, o IBAM (2001) recomenda que sejam considerados outros fatores, como o fator social, que é função do poder aquisitivo médio dos moradores de determinadas regiões e que torna a cobrança socialmente mais justa. Também é citado o fator operacional, que leva em conta as peculiaridades de cada imóvel por conta de sua tipologia (comercial, residencial, etc.) ou localização (densidade demográfica, topografia, pavimentação, etc.).



7.3.5. Cálculo baseado na tipologia do gerador

Esta metodologia leva em consideração o porte do gerador em função do volume de resíduos gerado por determinado período (dia, semana ou mês), a saber, pequenos, médios e grandes geradores. Para que seja possível aplicá-la, um cadastro dos geradores comerciais e industriais deve ser elaborado e atualizado anualmente. Esse cadastro deve conter informações sobre quantidades geradas, características dos resíduos, entre outras informações que possam ser consideradas relevantes para a coleta e destinação dos resíduos.

A seguir, são apresentadas as formas de cálculo da taxa de coleta de lixo para cada categoria.

Pequeno gerador

Enquadram-se nesta categoria os domicílios, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e indústrias que geram pequenas quantidades de resíduos, isto é, menos de 100L/dia.

Para esse tipo de gerador, o cálculo da taxa é feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$Taxa_{Lixo\ (P)}(R\$) = \frac{\text{custos com a coleta convencional (R\$)}}{nº\ de\ usuários\ (residências,\ comércios\ e\ serviços)}$$

Para os geradores que não ultrapassam 100L/dia, a prefeitura deve se responsabilizar pela retirada de:

- Resíduos domiciliares.
- Materiais de varredura domiciliar.
- Resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, matadouros, abatedouros, cemitérios, recinto de exposições, edifícios públicos em geral e, resíduos de estabelecimentos comerciais e resíduos inócuos de estabelecimentos industriais.
- Restos de limpeza e de poda de jardim, desde que caibam em recipientes de 100L.
- Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipiente de até 100L.
- Animais mortos, de pequeno porte.



Médio gerador

Enquadram-se nesta categoria os estabelecimentos comerciais e industriais que geram entre 100 e 200L/dia de resíduos sólidos.

Para geradores desse porte, a taxa é calculada com base em alíquotas fixas incidentes sobre o valor locativo anual dos imóveis, na porcentagem de 1,5%. Destaca-se que o valor locativo anual dos prédios representa 10% do valor venal.

$$Valor_{locativo}(R\$) = 10\% \times Valor_{venal}(R\$)$$

$$Taxa_{Lixo\ (P)}(R\$) = 1,5\% \times Valor_{locativo}(R\$)$$

Grande gerador

Enquadram-se nesta categoria os estabelecimentos comerciais e industriais que geram mais de 200L/dia de resíduos sólidos.

Para geradores desse porte, a taxa é calculada com base em alíquotas fixas incidentes sobre o valor locativo anual dos imóveis, na porcentagem de 3%. Destaca-se que o valor locativo anual dos prédios representa 10% do valor venal.

$$Valor_{locativo}(R\$) = 10\% \times Valor_{venal}(R\$)$$

$$Taxa_{Lixo\ (P)}(R\$) = 3\% \times Valor_{locativo}(R\$)$$

Os médios e grandes geradores que tiverem interesse em que a Prefeitura Municipal colete seus resíduos deverão proceder à comunicação formal e se cadastrar junto à administração pública do município. Nesses casos, a prefeitura poderá realizar a retirada dos seguintes materiais, mediante pagamento:

- Animais mortos de grande porte.
- Móveis, colchões, utensílios, sobras de mudanças e similares, cujos volumes excedam o limite de 100L/dia.
- Restos de limpeza e de poda que excedam o volume de 100L.
- Resíduos industriais ou comerciais, não perigosos, de volume superior a 100L.
- Entulho, terra e sobras de materiais de construção de volume superior a 50L.



7.3.6. Cálculo baseado na área construída do imóvel

Este método leva em consideração a área construída do imóvel ou ainda sua testada, partindo do pressuposto de que a geração de lixo é diretamente proporcional ao tamanho do imóvel. Nesse caso, em geral, a taxa de coleta de lixo é calculada pelo produto de um fator de referência tabelado, que pode ser relacionado à localização e/ou tipo (domiciliar, comercial ou industrial) do imóvel; à área construída e da Unidade Fiscal do Município (UFM). Ao acrescentar a variável referente à dimensão do imóvel, essa metodologia busca tornar a taxa mais justa, cobrando mais dos usuários que gerem maior pressão sobre o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

$$Taxa_{lixo} = fator\ de\ referência \times área\ construída\ ou\ testada\ do\ imóvel \times UFM$$

A fim de ilustrar a metodologia, foi realizada uma simulação considerando UFM=R\$ 25,00 e os fatores de referência da Tabela 1, que consideram o tipo do imóvel (residencial ou comercial) e sua localização, supondo uma divisão hipotética do município em três zonas residenciais e duas comerciais.

Tabela 1 - Fatores de referência hipotéticos para o cálculo da taxa de coleta de lixo baseado na área construída do imóvel

Zonas		Fator de referência
A	Residencial 1	0,15
B	Residencial 2	0,20
C	Residencial 3	0,25
D	Comercial 1	0,30
E	Comercial 2	0,50

Fonte: SHS (2015).

Assim, foram simuladas as taxas de coleta de lixo baseadas neste método para imóveis hipotéticos de áreas construídas de 50 e 100m² de cada zona determinada (Tabela 2).



Tabela 2 - Simulação das taxas de coleta de lixo baseada na área construída do imóvel

Zona	Fator de referência	Área construída (m ²)	Taxa anual de coleta de lixo	Taxa mensal de coleta de lixo
Residencial 1	0,15	50	R\$ 187,50	R\$ 15,63
Residencial 1	0,15	100	R\$ 375,00	R\$ 31,25
Residencial 2	0,20	50	R\$ 250,00	R\$ 20,83
Residencial 2	0,20	100	R\$ 500,00	R\$ 41,67
Residencial 3	0,25	50	R\$ 312,50	R\$ 26,04
Residencial 3	0,25	100	R\$ 625,00	R\$ 52,08
Comercial 1	0,30	50	R\$ 375,00	R\$ 31,25
Comercial 1	0,30	100	R\$ 750,00	R\$ 62,50
Comercial 2	0,50	50	R\$ 625,00	R\$ 52,08
Comercial 2	0,50	100	R\$ 1.250,00	R\$ 104,17

Fonte: SHS (2015).

7.3.7. Cálculo baseado no consumo de água

De forma geral, as metodologias utilizadas até o momento têm se mostrado pouco eficazes em atender ao princípio que permite cobrar do gerador de resíduos sólidos de acordo com a sua capacidade de produzir tais resíduos. A área construída e a localização do imóvel são critérios bastante razoáveis para atender ao princípio da capacidade pagamento, mas pouco eficazes quanto à capacidade geradora.

Sabe-se que a geração de resíduos sólidos está associada a fatores como renda, idade e nível educacional, difíceis de serem mensurados. Entretanto, recentemente, alguns estudos têm mostrado que há significativa correlação entre o consumo de água por economias (ou domicílios) e geração de resíduos.

Assim, a metodologia proposta por D'ella (2000 apud Onofre, 2011) consiste em incluir o volume de água consumido pelas economias no cálculo da taxa de coleta de lixo, como na equação a seguir.

$$Taxa_{Lixo} = \left(\frac{\text{consumo de água da economia (m}^3\text{)}}{\text{consumo de água total no município (m}^3\text{)}} \right) \times \text{custo dos serviços (R\$)}$$



É possível simular quanto teria sido esta taxa no município de Pocrane no ano de 2013 para domicílios com diferentes padrões de consumo de água. Foram utilizados os mesmos dados considerados no cálculo da taxa pelo método do rateio dos custos pelo número de economias, isto é, população urbana de 5.437 habitantes, total de 1648 domicílios e custo total dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de R\$ 563.831,20. Foi estimado ainda o consumo de água total na área urbana do município a partir do valor do consumo *per capita* de água indicado no SNIS (315,1 L/hab.dia), resultando em um total de 625.318m³ de água consumidos em 2013.

A partir desses valores, foram simuladas as taxas de coleta de lixo urbano que seriam aplicadas em 2013 para domicílios com consumo anual de água de 100, 200, 300, 400 m³ (Tabela 3). Como é possível observar, esta metodologia permite que o pagamento da taxa seja proporcional à geração de lixo pela economia, observando o princípio do poluidor-pagador.

Tabela 3 - Simulação das taxas de coleta de resíduos sólidos baseada no consumo de água

Consumo anual de água da economia (m ³)	Taxa anual de coleta de lixo urbano	Taxa mensal de coleta de lixo urbano
100	R\$ 90,17	R\$ 7,51
200	R\$ 180,33	R\$ 15,03
300	R\$ 270,50	R\$ 22,54
400	R\$ 360,67	R\$ 30,06

Fonte: SHS (2015).

7.3.7.1. Cálculo alternativo baseado no consumo de água

A fim de se aperfeiçoar o método proposto por D'ella (2000 apud Onofre, 2011), levando em conta o princípio da capacidade de pagamento, são propostos alguns ajustes, a saber:

- Classificar as economias em zonas, de acordo com sua localização e tipologia.
- Criar um fator de referência relacionado a cada zona, a ser considerado junto à área construída, a fim de apurar o cálculo e impedir, por exemplo, que residências de alto padrão em bairros populares sejam subtaxadas.



A nova taxa seria calculada da seguinte forma:

$$Taxa_{Lixo} = (\text{fator de referência} \times \text{área construída em } m^2) + \text{fator água}.$$

Onde o fator água se dá pela seguinte equação:

$$\text{fator água} = 0,3 \times \left(\frac{\text{consumo de água da economia (m}^3\text{)}}{\text{consumo de água total no município (m}^3\text{)}} \right) \times \text{custo dos serviços (R\$)}$$

A fim de ilustrar a metodologia, foi realizada uma simulação considerando os fatores de referência da Tabela 4.

Tabela 4 - Fatores de referência hipotéticos para o cálculo da taxa de coleta de lixo baseado no consumo de água

Zonas		Fator de referência
A	Residencial 1	0,50
B	Residencial 2	0,75
C	Residencial 3	1,00
D	Comercial 1	1,50
E	Comercial 2	2,00

Fonte: SHS (2015).

Assim, foram simuladas as taxas calculadas por este método para economias hipotéticas de 100m² de área construída de cada zona determinada. Para os imóveis residenciais, os cálculos foram realizados considerando-se dois valores diferentes de consumos anual de água: 100 e 200m³. Já para os imóveis comerciais, foram considerados 150 e 300m³. Os resultados da simulação estão apresentados na Tabela 5.

Tabela 5 - Valores de taxas mensais de coleta de resíduos baseados no consumo de água, segundo os fatores de referência

Zona	FR	Área (m ²)	Consumo de água (m ³)	Taxa anual	Taxa mensal
Residencial 1	0,50	100	100	R\$ 104,10	R\$ 8,68
Residencial 1	0,50	100	200	R\$ 158,20	R\$ 13,18
Residencial 2	0,75	100	100	R\$ 129,10	R\$ 10,76
Residencial 2	0,75	100	200	R\$ 183,20	R\$ 15,27



Zona	FR	Área (m²)	Consumo de água (m³)	Taxa anual	Taxa mensal
Residencial 3	1,00	100	100	R\$ 154,10	R\$ 12,84
Residencial 3	1,00	100	200	R\$ 208,20	R\$ 17,35
Comercial 1	1,50	100	150	R\$ 204,10	R\$ 17,01
Comercial 1	1,50	100	300	R\$ 258,20	R\$ 21,52
Comercial 2	2,00	100	150	R\$ 254,10	R\$ 21,18
Comercial 2	2,00	100	300	R\$ 308,20	R\$ 25,68

Fonte: SHS (2015).

Embora ausente desta metodologia de cálculo, um fator interessante no sentido de se fazer justiça tributária aliada às práticas de políticas públicas ambientalmente sustentáveis é a criação de um redutor de preço da taxa ao se premiar o uso de tecnologias modernas e eficientes no manejo com os resíduos sólidos, observando o disposto no art. 29, § 1º, VII da Lei n.º 11.445/07.

Esta metodologia de cálculo traz alguns benefícios:

- Considera um maior número de variáveis, tornando a cobrança mais justa e observando os princípios do poluidor-pagador, da isonomia e da capacidade contributiva.
- Permite que a cobrança seja proporcional ao uso que cada economia faz do serviço, ao gerar mais ou menos volume de resíduos.
- Permite atenuar as distorções causadas quando, por exemplo, uma residência de padrão elevado está situada em uma zona residencial popular, ao considerar, além da localização, o porte dos imóveis.
- Estimula o uso racional da água, uma vez que o volume de água consumido é parte da base de cálculo do tributo.

7.3.8. Formas de cobrança da taxa de coleta de lixo

A forma de cobrança pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a ser adotada pelo município deverá ser escolhida com base no que melhor se adequar às especificidades locais e deverá ser estabelecida por legislação municipal.



Usualmente, cobra-se a taxa de coleta de lixo anualmente junto ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU). Entretanto, foram observados alguns problemas relacionados a essa forma de cobrança. Verifica-se que há um alto nível de inadimplência no pagamento desse tributo, o que afeta diretamente o recebimento das receitas referentes aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Além disso, o fato de se tratar de uma entrada de recursos anual, em contrapartida ao repasse mensal às empresas executoras dos serviços, gera um cenário de déficit acumulado.

Visando evitar esses problemas, uma forma alternativa de cobrança da taxa de coleta de lixo seria a cobrança mensal, junto à taxa/tarifa de água. É possível realizar uma parceria entre a Prefeitura Municipal e a entidade responsável pela prestação dos serviços de água e esgoto, na qual a prefeitura faria uso do sistema já consolidado da entidade e essa receberia um determinado valor por economia cobrada, reduzindo seu custo de faturamento/cobrança.

O estudo de viabilidade econômica e financeira considerou um período de 20 anos a partir da realização dos investimentos e analisou como seria o aporte desses investimentos pelo Sistema de Resíduos Sólidos do município, partindo das seguintes premissas:

- Crescimento da população e nível de atendimento de acordo com o Objetivo 1 dos eixos de água e esgoto.
- Utilizou-se o sistema *price* de amortização.
- A inadimplência, 1,53%, e a tarifa social, 21,54%, juntas representam aproximadamente 23% do total do faturamento.
- O custo de oportunidade do capital é de 2% ao ano (juros compostos).
- Os custos com despesas financeiras representam juros e impostos, como IOF.
- Adota-se 0,5% de aumento anual no preço dos produtos químicos, mão de obra terceirizada, salário dos empregados e energia elétrica.
- A partir das ações de manutenção preventiva e substituição de equipamentos, estima-se a redução de custos com energia elétrica e produtos químicos de 1% ao ano.
- Adota-se que:



- Um domicílio é composto de 3,3 habitantes;
- Existe aproximadamente um Médio Gerador a cada 50 domicílios;
- Existe aproximadamente um Grande Gerador a cada 250 domicílios;
- Valor Venal médio para imóvel comercial = R\$ 100.000,00;
- A cada infraestrutura de grande porte nova (aterro, central de reciclagem, etc...) no sistema ocasione aumento de 75% de acréscimo nos gastos operacionais do sistema.

A receita anual foi estimada a partir das metodologias: Rateio dos custos pelo número de economias, Cálculo baseado no consumo de água e Cálculo baseado na tipologia do gerador. As demais metodologias não foram empregadas devido à alta subjetividade em propor categorização de domicílios (residencial 1, 2 e 3; comercial 1, 2 e 3, etc.).

A estimativa de custos operacionais totais foi realizada a partir dos custos totais unitários e pela projeção da população. Utilizou-se as informações de despesas do SNIS ou fornecidas pelo prestador dos serviços e dividiu-se pela população atendida no mesmo ano, e assim, adquiriu-se valores individualizados dos custos operacionais.

O Anexo 2 apresenta a projeção da sustentabilidade econômica do setor de resíduos sólidos. Segundo os cenários apresentados, concluiu-se que o município não teria capacidade de aporte dos investimentos em 20 anos, visto que as metodologias de taxação preveem o custeio operacional do sistema. Sendo assim, os investimentos deverão ser provenientes de recursos exteriores.

8. Fontes de financiamento para o saneamento básico

Visando orientar o poder público no direcionamento necessário à captação dos recursos que viabilizarão a execução das ações apresentadas no Volume 2 deste PMSB, são apresentadas diversas entidades fomentadoras para realização de ações ligadas ao saneamento básico e áreas afins. As fontes de financiamento sugeridas a seguir apresentam possibilidades de captação de recursos para diversas modalidades de ações, incluindo ações para viabilizar a gestão dos serviços, para elaboração de projetos e para implantação de obras.



Fica a cargo do município, decidir sobre as melhores opções de solicitação, dependendo de sua adequabilidade aos ambientes legais de financiamento e de outras condições institucionais específicas.

O setor de saneamento básico brasileiro apresenta estrutura de oferta dos serviços majoritariamente pública. Tal estrutura teve origem na década de 70, quando da implementação, pelo governo federal, do Plano Nacional de Saneamento (Planasa), por meio do qual os governos municipais foram incentivados a conceder - de fato ou de direito - a prestação dos serviços às então criadas concessionárias estaduais. Essas concessionárias, por sua vez, teriam acesso aos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), destinados ao Planasa.

Desde então, diversas fontes de financiamento para o setor de saneamento básico do Brasil foram criadas. As duas principais formas de disponibilização desses recursos são:

- **Recursos onerosos:** de natureza extraorçamentária, geridos pelo Governo Federal, como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT/BNDES). Esses recursos vêm sendo alocados para os prestadores de serviços que demonstram capacidade técnica, operacional e, principalmente, financeira para contrair empréstimos. No caso da Caixa, os financiamentos contam com a contrapartida dos beneficiários, com uma variação média de 23% do valor total do empreendimento.
- **Recursos não onerosos:** são derivados da Lei Orçamentária Anual (Loa), também conhecida como OGU (Orçamento Geral da União) e, também, de orçamentos de estados e municípios. São obtidos via transferência fiscal entre entes federados, não havendo incidência de juros reais. Na aplicação de recursos não onerosos da União, é dada prioridade às ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços e às ações voltadas para a promoção das condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e a outras populações tradicionais.



A seguir são elencadas as principais fontes disponíveis, considerando a realidade do município em termos financeiros:

- Recursos provenientes de empréstimos internacionais: contraídos junto às agências multilaterais de crédito - Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Banco Mundial (BIRD).
- Recursos próprios dos prestadores de serviços: são aqueles resultantes de superávits de arrecadação.
- Recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos: obtidos através dos Fundos Estaduais de Recursos Hídricos.
- Recursos provenientes do Fundo Voluntário para a Recuperação do Rio Doce: fundo a ser criado pela empresa mineradora brasileira Vale S.A. e a anglo-australiana BHP Billinton, donas da Samarco. O objetivo do fundo é a recuperação ambiental do Rio Doce e, portanto, ações de saneamento básico deverão ser contempladas.

Na sequência são apresentadas as principais instituições financiadoras das ações em saneamento básico em âmbito federal, estadual e municipal:

Federal:

- ANA - Agência Nacional de Águas - PRODES/Programa de Gestão de Recursos Hídricos, etc.
- BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- CEF - Caixa Econômica Federal - Abastecimento de Água/Esgotamento Sanitário/Brasil Joga Limpo/Serviços Urbanos de Água e Esgoto, etc.
- Ministério das Cidades - Saneamento para Todos.
- Ministério da Saúde - FUNASA.
- FNMA - Fundo Nacional do Meio Ambiente.
- Ministério do Meio Ambiente.

Estadual:

- FHIDRO - Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais.
- BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais.



Municipal

- Prefeitura Municipal - Recursos próprios do município.

Deve-se ainda considerar os Planos Plurianuais do Governo do Estado de Minas Gerais, que destina verbas a diversos programas aplicáveis ao saneamento básico do Estado.

São descritos, a seguir, alguns programas específicos considerados de especial interesse no âmbito do PMSB.

8.1. Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES

Criado pela Agência Nacional de Águas (ANA) em março de 2001, o Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas (Prodes) é uma iniciativa inovadora, pois paga pelo esgoto efetivamente tratado.

O Prodes consiste na concessão de estímulo financeiro pela União, na forma de pagamento pelo esgoto tratado a prestadores de serviço de saneamento que investirem na implantação e operação de Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs), desde que cumpridas as condições previstas em contrato.

Participam, direta ou indiretamente, do PRODES:

- I. A Agência Nacional de Águas, na condição de entidade executora e disciplinadora do PRODES, durante as etapas do processo de seleção, e de contratante no âmbito do processo de certificação.
- II. Os prestadores de serviços de saneamento (prestadores), entidades públicas ou privadas, integrantes ou não da administração do Titular, legalmente constituídas e detentoras das competências para realização de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio.
- III. Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico (Titulares), representantes do poder público, responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal.



- IV. Os comitês de bacia hidrográfica ou, na ausência desses, os conselhos estaduais de recursos hídricos, previstos na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, art. 33, incisos II e III, respectivamente.
- V. A Caixa Econômica Federal, na condição de instituição financeira (agente financeiro) responsável pela administração dos recursos aplicados em fundo de investimentos específico do PRODES (fundo).

Os recursos financeiros para a implementação do PRODES serão provenientes:

- I. Do Orçamento Geral da União (OGU) consignados à ANA.
- II. De parcela de arrecadação da cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos e de outras fontes de recursos administradas pelos comitês de bacia hidrográfica, acordada, em cada caso, entre eles e a ANA.
- III. Dos fundos de recursos hídricos.
- IV. De doações, legados, subvenções e outros que lhe forem destinados.

8.2. Programa Saneamento Para Todos

Foi instituído pela Resolução nº 476 de 2005, com o objetivo de promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população por meio de ações integradas e articuladas de saneamento básico no âmbito urbano com outras políticas setoriais, com vistas ao aumento da cobertura dos serviços de saneamento básico.

Esse programa foi regulamentado pela Instrução Normativa nº 23 de 2005, do Ministério das Cidades, que prevê as regras para o financiamento dos projetos com utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - (FGTS).

Podem contratar empréstimos no âmbito do programa os mutuários públicos, os estados, os municípios, o Distrito Federal e suas entidades da Administração descentralizada, inclusive empresas públicas, sociedade de economia mista e consórcios públicos de direito público.

Os recursos do programa são oriundos de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da contrapartida do solicitante.

As modalidades passíveis de financiamento são:



- Abastecimento de água: destina-se à promoção de ações que visem ao aumento da cobertura ou da capacidade de produção do sistema de abastecimento de água.
- Esgotamento sanitário: destina-se à promoção de ações para o aumento da cobertura dos sistemas de esgotamento sanitário ou da capacidade de tratamento e destinação final adequados de efluentes.
- Saneamento integrado: destina-se à promoção de ações integradas de saneamento em áreas ocupadas por população de baixa renda, onde esteja caracterizada a precariedade ou a inexistência de condições sanitárias e ambientais mínimas. O programa é efetivado por meio de soluções técnicas adequadas, abrangendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais, manejo de resíduos sólidos, implantação de unidades sanitárias domiciliares e outras ações relativas ao trabalho socioambiental nas áreas de educação ambiental, além da promoção da participação comunitária e, quando for o caso, ao trabalho social destinado à inclusão social de catadores e aproveitamento econômico de material reciclável, visando à sustentabilidade socioeconômica e ambiental dos empreendimentos.
- Desenvolvimento institucional: destina-se à promoção de ações articuladas, visando ao aumento da eficiência dos prestadores de serviços públicos de:
 - a) Abastecimento de água e esgotamento sanitário, por meio da promoção de melhorias operacionais, incluindo reabilitação e recuperação de instalações e redes existentes, outras ações de redução de custos e de perdas, e de preservação de mananciais utilizados para o abastecimento público.
 - b) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, por meio de promoção de melhorias operacionais, incluindo reabilitação e recuperação de instalações existentes e outras ações de redução de custos e aumento de eficiência.
- Manejo de águas pluviais: destina-se à promoção de ações com vistas à melhoria das condições de salubridade ambiental associadas ao manejo das águas pluviais, em particular, por meio de promoção de ações de prevenção e controle de enchentes, inundações e de seus danos nas áreas urbanas, bem



como melhoria da qualidade da água dos corpos que recebem lançamentos de águas pluviais.

- Manejo de resíduos sólidos: destina-se à promoção de ações com vistas ao aumento da cobertura dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e assemelhados e à implantação de infraestrutura necessária à execução de coleta de resíduos de serviços de saúde, varrição, capina, poda e atividades congêneres, bem como ao apoio à implementação de ações relativas à coleta seletiva, à triagem e à reciclagem, além da infraestrutura necessária à implementação de ações de redução de emissão de gases de efeito estufa em projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo.
- Manejo de resíduos da construção e demolição: destina-se à promoção de ações com vistas ao acondicionamento, à coleta e transporte, ao transbordo, à triagem, à reciclagem e à destinação final dos resíduos oriundos das atividades de construção e demolição, incluindo as ações similares que envolvam resíduos volumosos, por meio da implantação e ampliação de instalações físicas, inclusive aterros, e de aquisição de equipamento novos.
- Preservação e recuperação de mananciais: destina-se à promoção da preservação e da recuperação de mananciais para o abastecimento público de água, por intermédio de ações: na bacia do manancial; de coleta, transporte, tratamento de esgotos sanitários; instalações de ramais prediais ou ramais condominiais de esgoto sanitário e de unidades sanitárias em domicílios de baixa renda; de desassoreamento de cursos d' água; de proteção de nascentes; de recomposição de matas ciliares; de recuperação de margens; de recuperação de áreas degradadas, inclusive pela deposição indevida de resíduos sólidos; de prevenção de processos erosivos, em particular os causados por drenagem inadequada de água em vias de rodagem; e de apoio à implantação de coleta seletiva de materiais recicláveis.
- Estudos e projetos: destina-se à elaboração de planos municipais e regionais de saneamento básico, à elaboração de estudos de concepção e projetos para empreendimentos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, saneamento integrado, desenvolvimento institucional, manejo de águas pluviais,



manejo de resíduos sólidos, incluindo os que visem à redução de emissão de gases de efeito estufa, enquadrados como projetos de MDL no âmbito do Protocolo de Quioto, e manejo da construção e demolição e preservação de mananciais, desde que esses empreendimentos possam ser enquadrados nas demais modalidades.

A contrapartida mínima segue os seguintes critérios:

- Em operações com o setor público, o valor correspondente à contrapartida mínima é de 5% do valor do investimento, exceto na modalidade Abastecimento de Água, onde a contrapartida mínima é de 10%.
- Em operações com o setor privado, o valor correspondente à contrapartida mínima é 20% do valor do Investimento.
- O prazo é limitado a 48 meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo permitida a prorrogação por até metade do prazo de carência originalmente pactuado.
- Os juros, à taxa nominal, são de 6% ao ano, exceto para a modalidade Saneamento Integrado que possui taxa nominal de 5% ao ano, sendo a remuneração da CAIXA de 2% sobre o saldo devedor.

8.3. Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

A FUNASA é uma das instituições do Governo Federal responsável por promover a inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças. Nesse sentido, financia a universalização dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de resíduos sólidos urbanos. Além disso, a Fundação promove melhorias sanitárias domiciliares, cooperação técnica, estudos e pesquisas e ações de saneamento rural, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza.

Cabe à FUNASA a responsabilidade de alocar recursos não onerosos para sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e melhorias sanitárias domiciliares prioritariamente para municípios com



população inferior a 50 mil habitantes e em comunidades quilombolas, assentamentos e áreas rurais.

Entre os programas e ações financiáveis, no âmbito da FUNASA, destacam-se aqueles relacionados ao saneamento básico:

8.3.1. Programa de saneamento ambiental para municípios com até 50 mil habitantes

A finalidade deste programa é fomentar a implantação e/ou a ampliação de sistemas de coleta, transporte e tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos para controle de propagação de doenças e outros agravos à saúde, decorrentes de deficiências dos sistemas públicos de limpeza urbana.

O apoio da Funasa contempla aspectos técnicos de engenharia e de modelos de gestão, e os itens financiáveis são:

- Implantação ou ampliação de aterros sanitários.
- Aquisição de equipamentos, veículos automotores, unidades de triagem e/ou compostagem.
- Implantação de coleta seletiva.
- Apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.
- Educação em Saúde Ambiental.

Os projetos deverão atender ao Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Projetos de Resíduos Sólidos da Funasa, disponível na página da internet da Fundação.

O público-alvo deste programa são os municípios com população total de até 50 mil habitantes.

8.3.2. Programa Resíduos Sólidos Urbanos

A finalidade é apoiar a implementação de programa de coleta seletiva e reciclagem de materiais. O público-alvo são os municípios com população total de até 50 mil habitantes.



8.4. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES/FINEM

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para os objetos de interesse deste PMSB, agrega as seguintes possibilidades de financiamentos:

8.4.1. PMI - Projetos Multissetoriais Integrados Urbanos

São conjuntos de projetos que integram o planejamento e as ações dos agentes municipais em diversos setores, a fim de solucionar problemas estruturais dos centros urbanos por meio de um modelo alternativo de tratamento dos problemas sociais para vários tipos de carências, como o saneamento básico.

A finalidade é financiar os seguintes empreendimentos:

- Urbanização e implantação de infraestrutura básica no município, inclusive em áreas de risco e de sub-habitação.
- Infraestrutura de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e serviços públicos.
- Recuperação e revitalização de áreas degradadas, de interesse histórico ou turístico.
- Saneamento ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana).
- Transportes públicos de passageiros (urbanos, metropolitanos e rurais; hidroviário, sobre trilhos e sobre pneus; equipamentos e infraestrutura).

O público-alvo são Estados, Municípios e Distrito Federal.

As solicitações de apoio são enviadas ao BNDES por meio de Consulta Prévia, conforme Roteiro de Informações – Administração Pública disponível no site do BNDES.

8.4.2. Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

A finalidade é apoiar e financiar projetos de investimentos públicos ou privados que tenham como unidade básica de planejamento bacias hidrográficas e a gestão integrada dos recursos hídricos. A linha Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos apoya e financia empreendimentos relacionados a:



- Abastecimento de água.
- Esgotamento sanitário.
- Efluentes e resíduos industriais.
- Resíduos sólidos.
- Gestão de recursos hídricos (tecnologia e processos, bacias hidrográficas).
- Recuperação de áreas ambientalmente degradadas.
- Desenvolvimento institucional.
- Despoluição de bacias, em regiões onde já estejam constituídos Comitês.
- Macrodrrenagem.

A participação máxima do BNDES é de 80% dos itens financiáveis, podendo ser ampliada em até 90%. As condições financeiras da linha baseiam-se nas diretrizes do produto BNDES Finem.

As solicitações de apoio são encaminhadas ao BNDES pela empresa interessada ou por intermédio da instituição financeira credenciada, por meio de consulta prévia, preenchida segundo as orientações do roteiro de informações disponível no site do BNDES.

O público-alvo são sociedades com sede e administração no país, de controle nacional ou estrangeiro, empresários individuais, associações, fundações e pessoas jurídicas de direito público.

A taxa de juros de longo prazo é de 6% ao ano e a remuneração do BNDES é de 0,9% ao ano.

O prazo total de financiamento será determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento, da empresa e do grupo econômico.

Para a solicitação de empréstimo junto ao BNDES, faz-se necessária a apresentação de um modelo de avaliação econômica do empreendimento. O proponente, na apresentação dos estudos e projetos e no encaminhamento das solicitações de financiamento referentes à implantação e ampliação de sistemas, deve apresentar a Avaliação Econômica do correspondente empreendimento. Esta deverá



incluir os critérios e rotinas para obtenção dos resultados econômicos, tais como cálculo da tarifa média, despesas com energia, pessoal, etc.

8.4.3. Fundo Social

A finalidade é apoiar projetos de caráter social nas áreas de geração de emprego e renda, serviços urbanos, saúde, educação e desportos, justiça, meio ambiente, desenvolvimento rural e outras vinculadas ao desenvolvimento regional e social.

Os recursos do Fundo Social serão destinados a: investimentos fixos, inclusive aquisição de máquinas e equipamentos importados, sem similar nacional, no mercado interno e de máquinas e equipamentos usados; capacitação; capital de giro; despesas pré-operacionais e outros itens que sejam considerados essenciais para a consecução dos objetivos do apoio.

A participação máxima do BNDES será de até 100% dos itens financiáveis.

O público-alvo são pessoas jurídicas de direito público interno e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, exclusivamente em programas específicos, atividades produtivas com objetivo de geração de emprego e renda e desenvolvimento institucional orientado, direta ou indiretamente, para instituições de microcrédito produtivo (modalidade Apoio Continuado).

8.5. Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO

O FHIDRO tem por objetivo dar suporte financeiro a programas e projetos que promovam a racionalização do uso e a melhoria dos recursos hídricos, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, inclusive os ligados à prevenção de inundações e o controle da erosão do solo, em consonância com as Leis Federais nºs 6.938/1981 e 9.433/1997, e com a Lei Estadual nº 13.199/1999.

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, poderão ser beneficiários de programas financiados pelo Fhidro:

I - Pessoas jurídicas de direito público, estaduais ou municipais.

II - Pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, usuárias de recursos hídricos, mediante financiamento reembolsável.



III - Concessionárias de serviços públicos municipais que tenham por objetivo atuar nas áreas de saneamento e meio ambiente.

IV - Consórcios intermunicipais regularmente constituídos que tenham por objetivo atuar nas áreas de saneamento e meio ambiente.

V - Agências de bacias hidrográficas ou entidades a elas equiparadas.

VI - Entidades privadas sem finalidades lucrativas dedicadas às atividades de conservação, preservação e melhoria do meio ambiente.

VII - As seguintes entidades civis previstas nos arts. 46 a 49 da Lei nº 13.199, de 20 de janeiro de 1999:

- a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) associações de usuários de recursos hídricos;
- c) organizações técnicas de ensino e pesquisa; e
- d) organizações não governamentais.

Os beneficiários de recursos não reembolsáveis deverão apresentar comprovação de sua atuação na preservação, na conservação ou na melhoria dos recursos naturais.

Os recursos não reembolsáveis deverão ser aplicados em pagamento de despesas de consultoria, elaboração e implantação de projetos ou empreendimentos de proteção e melhoria dos recursos hídricos aprovados pelos comitês de bacia hidrográfica.

O FHIDRO pode financiar recursos, na modalidade não reembolsável, na proporção de até 90% do valor do projeto. O proponente deverá oferecer contrapartida de, no mínimo, 10%.

8.6. Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

O Banco Nacional de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG - criou, com recursos próprios, uma linha de financiamento para apoiar a modernização dos municípios e a melhoria da qualidade de vida da população mineira, denominado Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais - NOVO SOMMA URBANIZA. Sua finalidade consiste no



apoio a projetos de investimentos na infraestrutura dos municípios mineiros, sendo financiáveis os seguintes projetos:

- Saneamento básico - sistemas de água para abastecimento público, de esgotamento sanitário e planos municipais de saneamento básico.
- Mobilidade urbana - implantação, ampliação, modernização e/ou adequação das vias de transporte público e ações voltadas à inclusão social, à mobilidade urbana e à acessibilidade.
- Drenagem urbana - para minimizar os efeitos de enchentes e inundações e melhorar a qualidade das águas pluviais - execução de obras e serviços de drenagem, execução de outros itens necessários e elaboração de plano diretor de manejo de águas pluviais.

Alguns condicionantes para viabilizar esse financiamento são:

- O financiamento não poderá exceder R\$ 5 milhões por beneficiário.
- Será exigida contrapartida mínima de 10% do valor do projeto.
- O prazo de financiamento para projetos de saneamento básico é de até quinze anos, incluídos até três de carência.
- O prazo para projetos de mobilidade e drenagem urbana é de até dez anos, incluídos até dois de carência.
- Os juros são de 4% ao ano.

8.7. Fundo Nacional de Meio Ambiente

O Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, disponibiliza recursos para ações que contribuam para a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente. As ações são distribuídas por núcleos temáticos:

- Água e florestas.
- Conservação e manejo da biodiversidade.
- Sociedades sustentáveis.
- Qualidade ambiental.
- Gestão e pesqueira compartilhada.



- Planejamento e gestão territorial.

O núcleo de Qualidade Ambiental tem uma área de atuação para os resíduos sólidos industriais. O MMA recomenda a elaboração de projetos considerando inventários e cadastros de resíduos sólidos industriais para que haja uma apresentação de projetos adequados. Nesta área de atuação os projetos serão atendidos por meio de instrumentos convocatórios específicos ou outras formas de indução, e com prazos definidos e direcionados a um tema ou a uma determinada região do país (a chamada demanda induzida).

O público-alvo são instituições públicas pertencentes à administração direta e indireta nos níveis federal, estadual e municipal, e instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA) e que possuam no mínimo três anos de existência legal e atribuições estatutárias para atuarem em área do meio ambiente (organização ambientalista, fundação e organização de base).

8.8. Fundo Clima

Este Fundo tem a finalidade de assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos.

Podem ser financiadas atividades envolvendo:

- A adaptação da sociedade e dos ecossistemas aos impactos da mudança do clima.
- Ações de educação e capacitação em mudanças climáticas.
- Projetos e tecnologias que reduzam as emissões de gases de efeito estufa.
- Projetos de redução de emissões de carbono pelo desmatamento e degradação florestal.
- Formulação de políticas públicas para solução de problemas relacionados à emissão e mitigação de emissões de gases de efeito estufa, entre outros descritos no Decreto nº 7.343/10 (regulamentação da Lei nº 12.114/09, que instituiu o Fundo).



O Ministério do Meio Ambiente elaborará, anualmente, plano de aplicação dos recursos do fundo, que inclui indicação de áreas, temas e regiões prioritárias para aplicação e modalidades de seleção, formas de aplicação e volume de recursos.

8.9. Ministério das Cidades / Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA

8.9.1. Programa Resíduos Sólidos Urbanos

A finalidade deste programa é aumentar a cobertura dos serviços de tratamento e disposição final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, na perspectiva da universalização e da sustentabilidade dos serviços prestados, priorizando soluções regionalizadas a serem geridas mediante gestão associada por consórcios públicos intermunicipais, com adoção de mecanismos de sustentação econômica dos empreendimentos e controle social, enfocando o destino final associado à implantação de infraestrutura para coleta seletiva com inclusão de catadores.

As ações devem contemplar:

- A implantação ou adequação e equipagem de unidades licenciadas para tratamento e disposição final, incluindo aterros sanitários, que poderão envolver projeto adicional de instalações para coleta e tratamento do biogás com vistas à redução de emissões de GEE.
- Implantação de aterros sanitários de pequeno porte, bem como unidades de triagem, compostagem e beneficiamento de resíduos sólidos.
- Complementarmente, deverão ocorrer ações voltadas para a inclusão sócio-econômica dos catadores, quando for o caso, e ações relativas à educação ambiental.

As intervenções deverão ser operadas por consórcios públicos intermunicipais com vistas a assegurar escala, gestão técnica qualificada, regulação efetiva, funcionalidade e sustentabilidade na prestação dos serviços.

Fazem parte do público-alvo os estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos para a implementação de projetos de tratamento e disposição final de resíduos em municípios de regiões metropolitanas, de regiões integradas de



desenvolvimento econômico, municípios com mais de 50 mil habitantes ou integrantes de consórcios públicos com mais de 150 mil habitantes. Excepcionalmente, enquanto o consórcio não está constituído, o estado deverá ser o tomador.

8.10. Ministério da Justiça

8.10.1. Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD)

A finalidade do Fundo é a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, bem como aqueles ocasionados por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. Serão apoiados projetos de manejo e gestão de resíduos sólidos que incentivem o gerenciamento dos resíduos sólidos em áreas urbanas e rurais, contribuam para a implantação de políticas municipais ambientalmente corretas ou que promovam ações de redução, reutilização e reciclagem do lixo.

Para receber apoio financeiro do FDD é necessário apresentar carta-consulta, conforme modelo e procedimentos divulgados pelo Ministério da Justiça.

O público-alvo são as instituições governamentais da administração direta ou indireta, nas diferentes esferas do governo (federal, estadual e municipal) e organizações não governamentais brasileiras, sem fins lucrativos e que tenham em seus estatutos objetivos relacionados à atuação no campo do meio ambiente, do consumidor, de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico ou paisagístico e por infração à ordem econômica.

8.11. Recursos Próprios do Município

No ambiente interno às administrações municipais, alguns serviços poderão ser custeados por receitas provenientes de:

- Transferências do governo federal (exemplo: FPM - Fundo de Participação do Município).
- Repasse do governo estadual (exemplo: ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação).



- Recursos municipais arrecadados por meio de impostos (exemplo: IPTU - Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana).

9. Priorização dos programas e ações

Os programas e ações propostos pelo presente PMSB tiveram como objetivo auxiliar o município no alcance das metas e objetivos traçados.

Para estabelecer uma hierarquização relacionada às possibilidades de implementação dos programas e também às demandas municipais em relação às áreas urbanas, aos conglomerados urbanizados e às áreas rurais, buscou-se considerar os seguintes indicadores técnico-operacionais de saúde e de meio ambiente, como forma de respeitar a realidade municipal:

- Abastecimento de água:
 - ✓ Índice de abastecimento total de água (%).
 - ✓ Índice de tratamento de água (%).
- Esgotamento sanitário:
 - ✓ Índice de coleta de esgotos.
 - ✓ Índice de tratamento de esgotos.
- Drenagem urbana e manejo de águas pluviais:
 - ✓ Pontos inundados na área urbana (pontos inundados/ano).
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:
 - ✓ Taxa de cobertura da coleta regular em relação à população total (%).
 - ✓ Formas de disposição final.

Além disso, foram utilizadas as informações sobre a satisfação com cada um dos eixos do saneamento, colhidas através de questionário aplicado durante os Seminários Setoriais sobre o Diagnóstico, a fim de que as opiniões dos usuários dos serviços também influenciassem na tomada de decisão sobre a prioridade dos programas e áreas.

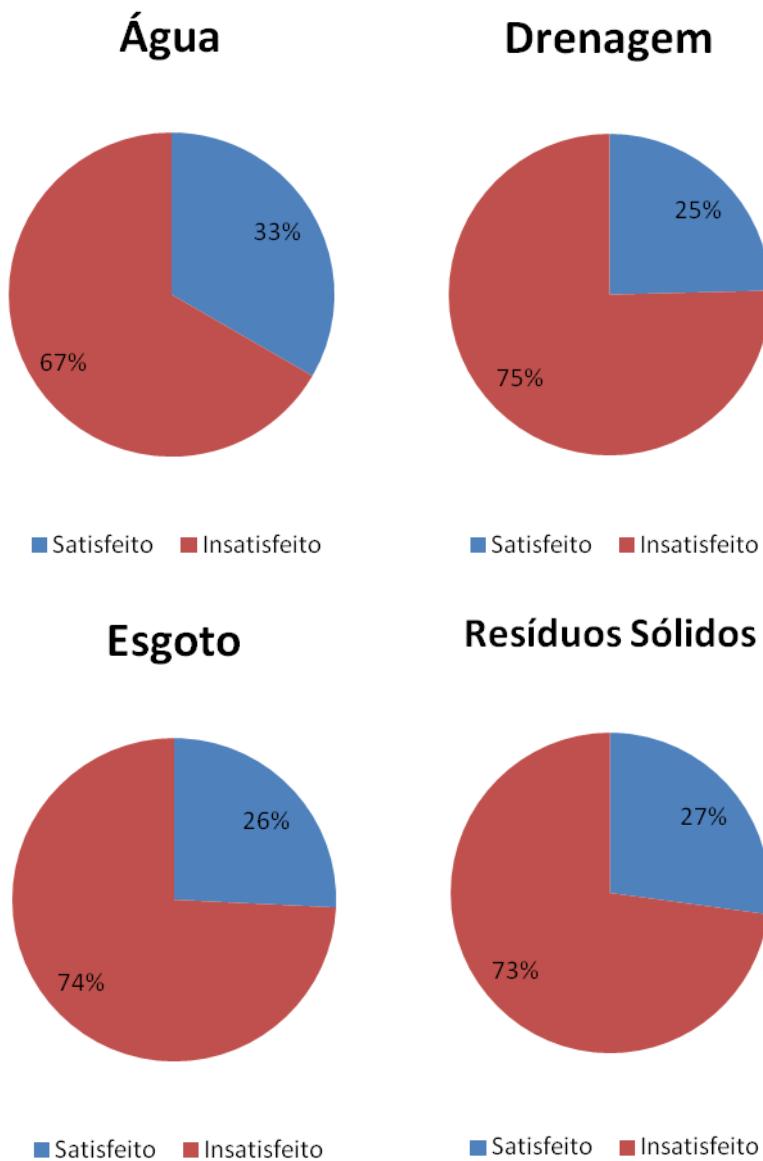
Logo, a partir de uma avaliação crítica da situação atual do município e da aplicação da pesquisa realizada junto aos participantes das reuniões públicas realizadas durante a elaboração deste PMSB, foi possível definir os programas



prioritários em até quatro anos.

No município de Pocrane, de modo geral, os participantes declararam-se insatisfeitos com todos os serviços de saneamento básico, como pode ser observado na Figura 19.

Figura 19 - Pesquisa de satisfação com o saneamento básico no município de Pocrane



Fonte: SHS (2015).

Com o objetivo de complementar as informações levantadas junto aos usuários, elencou-se alguns indicadores de cada uma das áreas do saneamento municipal, conforme apresentado no Quadro 57.



Quadro 57 - Indicadores do saneamento básico municipal

Sistema	Indicadores (SNIS, 2013)	Situação em 2013	Ideal
Abastecimento de água.	Índice de abastecimento total de água (%).	100%	100%
	Índice de atendimento com tratamento de água.	Sede e Assaraí	Todo o município
Esgotamento sanitário.	Índice de coleta de esgotos.	50%	100%
	Índice de tratamento de esgotos.	0%	100%
Drenagem urbana e manejo de águas pluviais.	Número de pontos inundados na área urbana (pontos inundados/ano).	5*	0
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.	Taxa de cobertura da coleta regular em relação à população total (%).	60,08%	100%
	Formas de disposição final.	UTC	Aterro Sanitário

(*) Não há registros formais da frequência de inundação nestes pontos, porém há testemunhos da ocorrência do evento em 2013.

Fonte: SHS (2015).

Analizando a Figura 19, o Quadro 57e o Quadro 58, é possível perceber que as necessidades mais urgentes de soluções no saneamento básico municipal são dos eixos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que devem receber tratamento prioritário na implementação das ações previstas neste PMSB.

Por este motivo, os programas prioritários, ou seja, aqueles que devem ser implantados nos quatro primeiros anos depois da aprovação do plano são:

- Implantação de Estação de Tratamento de Água na Barra da Figueira;
- Implantação de Estações de Tratamento de Esgotos na sede e distritos.

As áreas prioritárias para a implantação de cada um dos eixos de saneamento básico, assim como sua justificativa, estão relacionadas no Quadro 58. Essas áreas foram elencadas seguindo a metodologia descrita anteriormente.



Quadro 58 - Áreas prioritárias para a implantação de cada um dos eixos.

Eixo	Área prioritária	Justificativa
SAA	Barra da Figueira, Comunidades e Zona rural.	Não há sistemas de abastecimento de água adequados.
SES	Sede, distritos, comunidades e zona rural.	Não há tratamento de esgotos na sede e distritos, nem saneamento rural adequado.
Drenagem	Sede.	Há deficiência de rede de drenagem na sede e distritos. No entanto, as medidas de contenção de erosão e assoreamento precisam ser implementadas em toda a bacia.
Resíduos	Sede, comunidades e zona rural.	A coleta regular é insuficiente e não há coleta seletiva com segregação na fonte. Há necessidade de recuperar um lixão.

Fonte: SHS (2015).

10. Critérios para a composição de custos das ações

Os orçamentos referentes às ações definidas para os quatro eixos do saneamento básico, assim como para o sistema municipal de saneamento básico, foram compostos a partir de análises de custos de fontes diversas de informações, a fim de se estabelecer uma estimativa de valores, visando ao financiamento das ações que são necessárias para o alcance dos objetivos definidos.

De forma geral, as ações propostas enquadram-se nas seguintes categorias:

Ações estruturais

- **Obras:** consistem na ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

No presente PMSB as obras são representadas pelas implantações dos **sistemas de esgotamento sanitário, sistemas de abastecimento de água, dispositivos de macro e microdrenagem e disposição final de resíduos sólidos de diferentes tipologias.**

Para compor a estimativa de custos foram consultados fornecedores, prefeituras e empresas que estão implantando projetos e executando obras semelhantes, além da



base de Preços de Obras e Serviços de Engenharia da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (julho de 2015), atualizada anualmente, baseada em valores praticados no mercado.

Ações não estruturais

- **Serviços de Engenharia consultiva:** são todas as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de **projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento**.

No presente PMSB esses serviços são representados pelos projetos dos sistemas de esgotamento sanitário, do sistema de abastecimento público, dos dispositivos de macro e microdrenagem e disposição final de resíduos sólidos, levantamentos cadastrais, além das avaliações de estudos e legislação existente, elaboração de novos estudos, serviços de fiscalização, pesquisas, treinamentos técnicos, eventos, seminários e palestras.

As estimativas de custo para os projetos, os levantamentos e os estudos foram definidos a partir de pesquisas de mercado junto a fornecedores, prefeituras e empresas bem como através da alocação de profissionais com a formação necessária para a consolidação de cada ação proposta, considerando-se o número de profissionais necessários e a carga horária a ser dispendida para a execução das tarefas.

O banco de preços de serviços de engenharia consultiva da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (julho de 2015) foi utilizado para esta finalidade, assumindo-se o valor homem-hora referente aos honorários diretos dos profissionais alocados.

- **Insumos:** referem-se aos elementos essenciais para a produção de um determinado produto ou serviço.

Os insumos são representados neste PMSB pelo material didático e informativo utilizado nas ações e eventos de participação social em todos os componentes do



saneamento e o material físico de escritório que dará suporte à gestão integrada do PMSB.

A composição de preços foi realizada utilizando-se como fonte os preços atuais praticados por fornecedores e empresas bem como aqueles utilizados como base da SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, no ano de 2015.

- **Máquinas e equipamentos:** são os utensílios alocados para o adequado funcionamento das estruturas gerenciais e operacionais dos sistemas de saneamento a serem implementados.

As máquinas e equipamentos são representados, no contexto deste PMSB, pelos veículos, computadores, equipamentos para a central de triagem de resíduos sólidos, containers e cestos de acondicionamento de resíduos.

A composição de preços foi realizada utilizando-se como fonte os preços atuais praticados por fornecedores e empresas bem como a lista de composições do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. Esta lista pode ser acessada em www.caixa.gov.br/sinapi.

Apesar de esta metodologia de estimativa de custo ser compatível com o nível de planejamento do Plano de Saneamento, a mesma deve ser detalhada para as etapas de contratação dos serviços. Assim, caberá à administração municipal atualizar e adaptar os custos propostos aos projetos que serão elaborados e executados.

10.1. Total dos investimentos para adequação do saneamento básico municipal

No Volume 2 do PMSB são apresentados os programas, projetos e ações previstos para a adequação dos quatro setores, devidamente orçados com base em preços estimados. Optou-se por apresentar no presente volume (Volume 1) apenas o resumo dos preços das ações previstas no PMSB de Pocrane.

O Quadro 59 apresenta o valor dos investimentos necessários para a consolidação das ações previstas para o sistema de saneamento básico municipal, segundo os quatro setores integrantes do saneamento básico mais o “setor geral”, que abrange as ações necessárias à gestão integrada do sistema como um todo e segundo os prazos considerados para o alcance das metas.



Quadro 59 - Valor total dos investimentos previstos no PMSB

Eixo	Prazos				Total
	Imediato	Curto	Médio	Longo	
Geral	R\$ 151.250,00	R\$ 609.292,48	R\$ 234.967,32	R\$ 465.490,20	R\$ 1.461.000,00
Água	R\$ 4.462.750,00	R\$ 3.161.250,00	R\$ 584.000,00	R\$ 1.168.000,00	R\$ 9.376.000,00
Esgoto	R\$ 6.704.000,00	R\$ 1.897.500,00	R\$ 598.000,00	R\$ 1.196.000,00	R\$ 10.395.500,00
Drenagem	R\$ 3.578.000,00	R\$ 4.148.235,29	R\$ 1.914.588,24	R\$ 3.289.176,47	R\$ 12.930.000,00
Resíduos	R\$ 4.876.625,00	R\$ 5.717.675,65	R\$ 3.022.640,52	R\$ 1.593.058,82	R\$ 15.210.000,00
Total	R\$ 19.772.625,00	R\$ 15.533.953,43	R\$ 6.354.196,08	R\$ 7.711.725,49	R\$ 49.372.500,00

Fonte: SHS (2016).

11. Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos serviços de saneamento e do PMSB

Conforme a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no art. 9º, inciso VI, deverá ser estabelecido, pelo titular dos serviços de saneamento, um Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico (SMIS), articulado com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Assim, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Pocrane fornecerá, aos gestores municipais, um sistema de informações que auxiliará no gerenciamento dos serviços de saneamento básico do município e apresentará as informações necessárias para a alimentação do SNIS. Esse sistema servirá para avaliação e monitoramento dos serviços de saneamento básico e do desempenho do PMSB, ao longo do horizonte de planejamento. O monitoramento será realizado através de indicadores, os quais permitem a avaliação da evolução dos sistemas de saneamento e a efetividade das ações implementadas.

Outra ferramenta importante, que auxiliará no gerenciamento dos serviços de saneamento básico e nas tomadas de decisões, é a Base de Dados Espaciais. Trata-se de uma Base de Dados Geográficos que permite a composição de mapas e o armazenamento de informações sobre os componentes dos Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, e Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, e sobre características físicas do município como: localização, hidrografia, hidrogeologia, hipsometria, geomorfologia, vegetação e outras que se mostrarem necessárias.

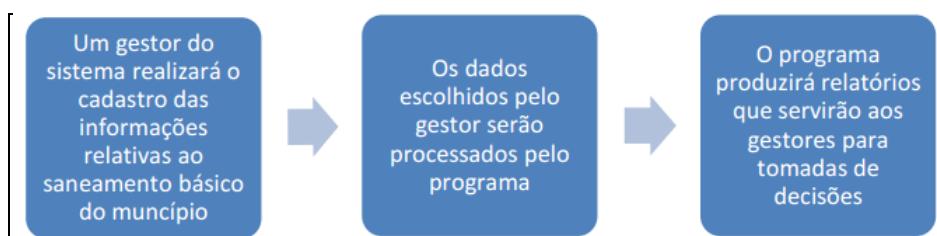


12. Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico (SMIS)

O SMIS é um Sistema de Informação Estratégico (SIE) que contém um banco de dados concebido e desenvolvido pela SHS, que poderá ser alimentado periodicamente com as informações coletadas ao longo do desenvolvimento do PMSB. Os dados a serem utilizados na alimentação desse sistema permitirão analisar a situação dos serviços de saneamento oferecidos (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos) e verificar a eficácia da execução do PMSB como um todo.

Esse sistema foi desenvolvido para auxiliar os gestores municipais no gerenciamento do saneamento básico e na alimentação do SNIS. Nele serão inseridos dados brutos (operacionais e gerenciais), tais como: número de habitantes, número de domicílios, volume de água tratada, quantidade total de resíduo coletado, número de reclamações, extensão de tubulação submetida à manutenção corretiva, etc. Posteriormente, esses dados serão processados e fornecerão índices e indicadores (índice de coleta de resíduos sólidos, índice de atendimento por serviços públicos, índice de recuperação de resíduos recicláveis, entre outros) que possibilitarão a obtenção de informações estratégicas, as quais têm como finalidade subsidiar os processos de tomada de decisão (Figura 20).

Figura 20 - Fluxograma esquemático do Sistema de Informação



Fonte: SHS (2016).

O sistema de informações municipais foi desenvolvido na plataforma do EXCEL® e é constituído por três pastas: a primeira e a segunda são referentes ao banco de dados e às análises, respectivamente. Dentro delas encontram-se as planilhas referentes aos quatro eixos do saneamento (água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos) e também do PMSB como um todo, como é apresentado abaixo:



- Planilhas de “Banco de Dados”: contém as informações e indicadores do SNIS e outros indicadores definidos durante a elaboração do PMSB.
- Planilhas de “Análise”: contém as tabelas e gráficos dinâmicos, além da aba para impressão dos relatórios finais.

A terceira pasta contém os manuais para obtenção dos indicadores e de utilização do sistema.

Como método de análise optou-se pela utilização de tabelas e gráficos dinâmicos. A Tabela Dinâmica (primeira aba das planilhas de análise) é utilizada para a escolha dos indicadores a serem analisados e do período de análise. Já a Análise Gráfica (segunda aba das planilhas de análise) contém o Gráfico Dinâmico, que é atualizado concomitantemente à Tabela Dinâmica, ao serem selecionados os indicadores e os períodos referentes à análise desejada.

A Tabela Dinâmica é um recurso interessante para bancos de dados com muitas informações, como o de informações sobre saneamento básico municipal, no qual a simples visualização é prejudicada pela grande quantidade de informações. Sendo assim, é indicada para aqueles que deverão lidar com muitos dados e estejam interessados na geração de relatórios de maneira fácil, eficiente e precisa. Esse recurso possibilita:

- Analisar dados rapidamente.
- Visualizar apenas informações relevantes.
- Alterar rapidamente a estrutura de visualização das informações.
- Criar gráficos que se alteram em função dos dados e estrutura da tabela.
- Gerar relatórios diversos de forma fácil e instantânea.

Ressalta-se que, para a análise simultânea de múltiplos indicadores, faz-se necessária a escolha de indicadores com mesma unidade.

Os principais indicadores a serem utilizados para monitoramento dos serviços de saneamento e do PMSB são apresentados no SMIS. Os formulários com orientações para a coleta de dados e parâmetros, que compõem os principais indicadores dos Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e



Manejo de Águas Pluviais e Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, são apresentados no Anexo 3, Anexo 4, Anexo 5 e Anexo 6, respectivamente.

O SMIS do presente PMSB encontra-se na mídia digital que acompanha este relatório, juntamente com os manuais de instruções para uso do sistema e formulários para coleta de dados dos principais indicadores. O manual de instruções de uso do SMIS é apresentado no Anexo 7.

13. Indicadores para monitoramento dos serviços de saneamento básico e do PMSB

A seguir são apresentados os principais indicadores para monitoramento dos serviços de saneamento básico e do PMSB.

13.1. Sistema Geral

Com base no diagnóstico técnico-participativo e no cenário normativo estabelecido, foram traçados os objetivos a serem atingidos durante o período do PMSB do município de Pocrane, para a gestão dos quatro setores do saneamento básico de forma articulada, a saber:

- Objetivo 1.** Estabelecer um arranjo institucional capaz de articular os quatro setores do saneamento básico municipal de forma centralizada, sistemática e transparente.
- Objetivo 2.** Implementar a regulação dos quatro setores, atendendo às atribuições relativas às agências reguladoras, definidas pela Lei nº 11.445/07 e pelo decreto que a regulamenta.
- Objetivo 3.** Integrar a gestão financeira, operacional e administrativa dos quatro setores, por meio do uso do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SMIS).
- Objetivo 4.** Atender plenamente à legislação ambiental vigente.
- Objetivo 5.** Estabelecer mecanismos de controle social do saneamento básico municipal nos quatro eixos.
- Objetivo 6.** Implementar um Programa de Educação em Saneamento Básico no ensino público municipal.



Para que se possa avaliar se esses objetivos estão sendo atingidos, necessita-se de indicadores que permitam a avaliação do andamento da implementação do PMSB como um todo. Dessa maneira, criou-se o "I_{ações}" (Indicador de ações), que permite verificar o percentual de aplicação do Plano e, consequentemente, monitorar as atividades desenvolvidas. Esse indicador também será utilizado para cada um dos setores do saneamento. Além disso, cabe realizar a análise desse indicador para os prazos estabelecidos (curto, médio e longo).

Portanto, foram estabelecidos os seguintes indicadores para monitoramento do PMSB:

$$I_{ações} = \frac{\text{Total de ações implantadas}}{\text{Total de ações sugeridas pelo PMSB}}$$

➤ Indicadores por prazos:

$$I_{curto} = \frac{\text{Total de ações implantadas em curto prazo}}{\text{Total de ações sugeridas para curto prazo}}$$

$$I_{médio} = \frac{\text{Total de ações implantadas em médio prazo}}{\text{Total de ações sugeridas para médio prazo}}$$

$$I_{longo} = \frac{\text{Total de ações implantadas em longo prazo}}{\text{Total de Ações sugeridas para médio prazo}}$$

13.2. Sistema de Abastecimento de Água

A seguir são listados os indicadores propostos, por objetivo, para a avaliação do desempenho do Sistema de Abastecimento de Água em Pocrane.

Objetivo 1. Atender com água potável a 100% dos domicílios urbanos de forma ininterrupta e monitorar a qualidade da água consumida em 100% dos domicílios rurais e de sistemas particulares.

- Indicadores

➤ Índice de abastecimento total de água.



- Índice de abastecimento urbano de água.
- Índice de abastecimento rural de água.
- Índice de monitoramento de poços particulares.
- Economias atingidas por paralisações.
- Duração média das paralisações.
- Incidência das análises de cloro residual fora do padrão.
- Incidência das análises de turbidez fora do padrão.
- Índice de conformidade da quantidade de amostras (cloro residual).
- Índice de conformidade da quantidade de amostras (turbidez).

Objetivo 2. Reduzir as perdas e usar racionalmente a água.

- Indicadores
 - Índice de perdas na distribuição.
 - Consumo médio per capita de água.

Objetivo 3. Implementar para o SAA do município uma gestão eficiente no que concerne aos aspectos administrativos, operacionais, financeiros, de planejamento estratégico e de sustentabilidade, além de definir instrumentos legais que garantam a regulação do mesmo e a observação das diretrizes aprovadas no presente PMSB.

- Indicadores
 - Índice de atendimento às ações propostas para o SAA.
 - Tarifa média de água.
 - Margem da despesa de exploração.
 - Indicador de desempenho financeiro.

Objetivo 4. Alcançar o pleno atendimento à legislação ambiental aplicável em todos os subprocessos integrantes do SAA (captação, adução, tratamento, reservação e distribuição).

- Indicadores
 - Índice de monitoramento da regularidade das outorgas.
 - Índice de monitoramento da regularidade das licenças ambientais.



Objetivo 5. Estabelecer instrumentos de comunicação com a sociedade e de mobilização social, promover ações para avaliação da percepção dos usuários e para promoção de educação ambiental.

- Indicadores

- Índice de respostas satisfatórias à pesquisa de satisfação.
- Evolução do número de eventos oficiais realizados por ano no município, que envolvam temas de saneamento básico.

Na sequência, apresenta-se a descrição dos indicadores, bem como as equações para a obtenção dos mesmos. Os formulários com orientações para a coleta de dados e parâmetros que compõem os indicadores encontram-se no Anexo 3.

13.2.1. Indicadores para o objetivo 1

13.2.1.1. Índice de abastecimento total de água

$$IN055 = \frac{AG001}{POP_TOT} \times 100$$

Em que:

- $IN055$ = Índice de abastecimento total de água (%).
- $AG001$ = População total atendida com abastecimento de água (em habitantes).
- POP_TOT = População total residente no município, segundo IBGE (em habitantes).

O indicador mede a porcentagem da população total atendida pelo SAA. Assim, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo “atender com água potável a 100% dos domicílios urbanos e monitorar a qualidade da água consumida em 100% dos domicílios rurais e de sistemas particulares”. O presente PMSB objetiva a universalização do acesso aos serviços, portanto o ideal é que esse indicador seja o mais próximo possível de 100%.



13.2.1.2. Índice de abastecimento urbano de água

$$IN023 = \frac{AG026}{POP_URB} \times 100$$

Em que:

- $IN023$ = *Índice de atendimento urbano de água (%)*.
- $AG026$ = *População urbana atendida com abastecimento de água (em habitante)*.
- POP_URB = *População urbana residente no município, segundo IBGE (em habitante)*.

Este indicador, que mede a porcentagem da população urbana atendida pelo SAA, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo “atender com água potável a 100% dos domicílios urbanos”. O presente PMSB objetiva a universalização do acesso aos serviços, portanto o ideal é que esse indicador seja o mais próximo possível de 100%.

13.2.1.3. Índice de abastecimento rural de água

$$IARA = \frac{Dra}{Nt} \times 100$$

Em que:

- $IARA$ = *Índice de abastecimento rural de água (%)*.
- Dra = *Domicílios rurais com meios adequados para o abastecimento de água potável (unid.)*.
- Nt = *Nº total de domicílios rurais (unid.)*.

Este indicador, que mede a porcentagem da população rural atendida pelo SAA, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo “monitorar a qualidade da água consumida em 100% dos domicílios rurais e de sistemas particulares”. O presente PMSB objetiva a universalização do acesso aos serviços, portanto o ideal é que esse indicador seja o mais próximo possível de 100%.



13.2.1.4. Índice de monitoramento de poços particulares

$$IMPP = \frac{n^{\circ} \text{ de sistemas particulares monitorados}}{n^{\circ} \text{ total de sistemas particulares existentes no município}}$$

Em que:

- $IMPP$ = Índice de monitoramento de poços particulares (%).
- N° de sistemas particulares monitorados (unid.).
- N° total de sistemas particulares existentes no município (unid.).

O indicador mede a porcentagem de sistemas particulares monitorados. Desse modo, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo “monitorar a qualidade da água consumida em 100% dos domicílios rurais e de sistemas particulares”. O presente PMSB objetiva a universalização do acesso aos serviços, portanto o ideal é que esse indicador seja o mais próximo possível de 100%.

13.2.1.5. Economias atingidas por paralisações

$$IN071 = \frac{QD004}{QD002}$$

Em que:

- $IN071$ = Economias atingidas por paralisações (Econ./paralisação).
- $QD004$ = Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações.
- $QD002$ = Quantidade de paralisações.

O indicador mede a porcentagem de economias atingidas por paralisações. Desse modo, auxiliará o monitoramento do alcance do objetivo de “atendimento de forma ininterrupta”. Como as economias atingidas são as que sofrem a paralisação no fornecimento de água e o presente PMSB objetiva uma maior eficiência nos serviços de saneamento básico, o ideal é que esse indicador seja o mais próximo possível de 0 (zero).

13.2.1.6. Duração média das paralisações

$$IN072 = \frac{QD003}{QD002}$$

Em que:



- *IN072 = Duração média das paralisações (horas/paralisação).*
- *QD003 = Duração das paralisações (horas).*
- *QD002 = Quantidade de paralisações.*

O indicador mede o tempo médio gasto para solucionar os problemas relacionados às paralisações. Desse modo, auxiliará no monitoramento do objetivo “atendimento de forma ininterrupta”. O presente PMSB objetiva uma maior eficiência nos serviços de saneamento básico, portanto o ideal é que esse indicador seja o mais próximo possível de 0 (zero).

13.2.1.7. Incidência das análises de cloro residual fora do padrão

$$IN075 = \frac{QD007}{QD006} \times 100$$

Em que:

- *IN075 = Incidência das análises de cloro residual fora do padrão (%).*
- *QD007 = Quantidade de amostras para análises de cloro residual com resultado fora do padrão.*
- *QD006 = Quantidade de amostras analisadas para aferição de cloro residual.*

O indicador mede a incidência de análises de cloro residual fora do padrão. Desse modo, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo “atendimento com água potável e monitoramento da qualidade da água consumida em 100% dos domicílios rurais e de sistemas particulares”. O presente PMSB objetiva melhorar o saneamento básico e, consequentemente, a saúde da população. Por isso, o ideal é que esse indicador seja o mais próximo possível de 0 (zero).

13.2.1.8. Incidência das análises de turbidez fora do padrão

$$IN076 = \frac{QD009}{QD008} \times 100$$

Em que:

- *IN076 = Incidência das análises de turbidez fora do padrão (%).*



- *QD009 = Quantidade de amostras para análises de turbidez com resultado fora do padrão.*
- *QD008 = Quantidade de amostras analisadas para aferição de turbidez.*

O indicador mede a incidência de análises de turbidez fora do padrão. Desse modo, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo de “atendimento com água potável e monitoramento da qualidade da água consumida em 100% dos domicílios rurais e de sistemas particulares”. O presente PMSB objetiva melhorar o saneamento básico e, consequentemente, a saúde da população. Portanto, o ideal é que esse indicador seja o mais próximo possível de 0 (zero).

13.2.1.9. Índice de conformidade da quantidade de amostras - cloro residual

$$IN079 = \frac{QD006}{QD020} \times 100$$

Em que:

- *IN079 = Índice de conformidade da quantidade de amostras - cloro residual (%).*
- *QD006 = Quantidade de amostras analisadas para aferição de cloro residual.*
- *QD020 = Quantidade mínima de amostras obrigatórias para análises de cloro residual.*

Este indicador, que se refere à amostragem de cloro residual, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo “atendimento com água potável e monitoramento da qualidade da água consumida em 100% dos domicílios rurais e de sistemas particulares”. O presente PMSB objetiva melhorar o saneamento básico e, consequentemente, a saúde da população. Portanto, o ideal é que esse indicador seja maior que 1 e, quanto maior, melhor.

13.2.1.10. Índice de conformidade da quantidade de amostras - turbidez

$$IN080 = \frac{QD008}{QD019} \times 100$$

Em que:



- *IN080 = Índice de conformidade da quantidade de amostras - turbidez (%).*
- *QD008 = Quantidade de amostras analisadas para aferição de turbidez.*
- *QD019 = Quantidade mínima de amostras obrigatórias para análises de turbidez.*

Este indicador, que se refere à amostragem de turbidez, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo “atendimento com água potável e monitoramento da qualidade da água consumida em 100% dos domicílios rurais e de sistemas particulares”. O presente PMSB objetiva melhorar o saneamento básico e, consequentemente, a saúde da população. Portanto, o ideal é que esse indicador seja maior que 1 e, quanto maior, melhor.

13.2.2. Indicadores para o objetivo 2

13.2.2.1. Índice de perdas na distribuição

$$IN049 = \frac{(AG006 + AG018 - AG024) - AG010}{AG006 + AG018 - AG024} \times 100$$

Em que:

- *IN049 = Índice de perdas na distribuição (%).*
- *AG006 = Volume de água produzido (1.000 m³/ano).*
- *AG010 = Volume de água consumido (1.000 m³/ano).*
- *AG018 = Volume de água tratada importado (1.000 m³/ano).*
- *AG024 = Volume de água de serviço (1.000 m³/ano).*

Sendo que:

AG018 = Volume de água tratada importado: é o volume anual de água potável previamente tratada (em Estações de Tratamento de Água - ETAs ou em Unidades de Tratamento Simplificado - UTSs), recebido de outros agentes fornecedores. Deve estar computado no volume de água macromedido (AG012), mas não nos volumes de água produzidos (AG006), tratados em ETAs (AG007) ou por simples desinfecção (AG015). A despesa com a importação de água deve estar computada na informação FN020. Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) e microrregional (X003),



nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada importado deve corresponder ao recebimento de água de outro prestador de serviços ou de outro município do próprio prestador.

AG024 = Volume de água de serviço: valor da soma dos volumes anuais de água usados para atividades operacionais e especiais, acrescido do volume de água recuperado. As águas de lavagem das ETAs ou UTSS não devem ser consideradas. A receita com água recuperada deve estar computada na informação FN005.

O índice tem como objetivo avaliar a evolução da porcentagem de água que é perdida no sistema na distribuição. Visto que a água é um recurso finito e sua escassez na região é considerável, principalmente nas localidades semiáridas, o monitoramento desse indicador é fundamental para as tomadas de decisão e avaliação do desempenho das ações do PMSB ao longo do tempo.

A situação ideal desse indicador é 0%, entretanto, é extremamente difícil que ocorra. O presente PMSB tem por objetivo garantir os recursos naturais e diminuir o desperdício de água, portanto, quanto mais próximo do 0 (zero), melhor estará.

13.2.2.2. Consumo médio per capita de água

$$IN022 = \frac{AG010 - AG019}{AG001}$$

Em que:

- *IN022 = Consumo médio per capita de água (L/hab.dia).*
- *AG010 = Volume de água consumido (1.000 m³/ano).*
- *AG019 = Volume de água tratada exportado (1.000 m³/ano).*
- *AG001 = População total atendida com abastecimento de água (hab.).*

Sendo que:

AG019 = Volume anual de água potável, previamente tratada (em ETAs - AG007 ou em UTSS - AG015), transferido para outros agentes distribuidores. Deve estar computado nos volumes de água consumido (AG010) e faturado (AG011), caso tenha ocorrido faturamento. A receita com a exportação de água deve estar computada em receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada), na informação FN007. Para prestadores de serviços de abrangência regional (X004) e microrregional (X003),



nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), o volume de água tratada exportado deve corresponder ao envio de água para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador.

Este indicador permite avaliar o valor do consumo médio de água por habitante, permitindo, assim, um acompanhamento das ações do Plano e do atendimento eficiente da demanda para os próximos anos. Além disso, sua base histórica permite a extração do índice e, consequentemente, a estimativa da demanda no município para os anos seguintes.

13.2.3. Indicadores para o objetivo 3

13.2.3.1. Índice de atendimento às ações propostas para o SAA

$$IA_{SAA} = \frac{Aimp_{SAA}}{Asug_{SAA}} \times 100$$

Em que:

- IA_{SAA} : Índice de atendimento às ações relacionadas ao SAA (%).
- $Aimp_{SAA}$: Total de ações implantadas.
- $Asug_{SAA}$: Total de ações sugeridas.

Este indicador representa a porcentagem de ações propostas para o SAA que foram atendidas. Dessa maneira, torna-se possível o monitoramento das atividades realizadas para o setor de abastecimento de água potável.

13.2.3.2. Tarifa média de água

$$IN005 = \frac{FN002}{AG011 - AG017 - AG019} * 1000$$

Em que:

- $IN005$ = Tarifa média de água (R/m^3$).
- $FN002$ = Receita operacional direta água (R/ano$).
- $AG011$ = Volume de água faturado ($1.000 m^3/ano$).
- $AG017$ = Volumes de água bruta exportado ($1.000 m^3/ano$).
- $AG019$ = Volume de água tratada exportado ($1.000 m^3/ano$).



Este indicador, que calcula a tarifa média de água, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo “implementar uma gestão eficiente”, com a cobrança de uma tarifa justa, conforme definições do órgão regulador.

13.2.3.3. Margem da despesa de exploração

$$IN030 = \frac{FN015}{FN001} \times 100$$

Em que:

- $IN030$ = Margem da despesa de exploração (%);
- $FN015$ = Despesas de exploração (R\$/ano).
- $FN001$ = Receita operacional direta total (R\$/ano).

Este indicador, que calcula a margem da despesa de exploração, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo de “implementar uma gestão eficiente”, pois avalia a relação entre despesas e receitas.

13.2.3.4. Indicador de desempenho financeiro

$$IN012 = \frac{FN002 + FN007}{FN017} \times 100$$

Em que:

- $IN012$ = Indicador de desempenho financeiro (%).
- $FN002$ = Receita operacional direta de água (R\$/ano).
- $FN007$ = Receita operacional direta de água exportada (R\$/ano);
- $FN017$ = Despesas totais com serviços.

Este indicador, que calcula o desempenho financeiro, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo “implementar uma gestão eficiente”, pois avalia a relação entre despesas e receitas.

Para analisar esse indicador estipula-se que:

- Valores menores que 100% indicam que o sistema está em prejuízo, logo, se gasta mais do que se arrecada.



- Valor igual a 100% indica que o valor gasto é o mesmo que o arrecadado (não há lucro nem prejuízo).
- Valores maiores que 100% indicam que o sistema gera lucros, logo, se gasta menos do que se arrecada.

Estima-se que o ideal são valores maiores que 100%, porém próximos a 100%, pois indicam que o sistema gera certo lucro, entretanto a taxa cobrada não se mostra superdimensionada.

13.2.4. Indicadores para o objetivo 4

13.2.4.1. Índice de monitoramento da regularidade das outorgas

$$IMRO = \frac{n^{\circ} \text{ de captações outorgadas} + n^{\circ} \text{ de travessias outorgadas}}{n^{\circ} \text{ total de captações} + n^{\circ} \text{ total de travessias}} \times 100$$

Em que:

- *IMRO = Índice de monitoramento da regularidade das outorgas (%)*.
- *Nº de captações outorgadas (unid.)*.
- *Nº de travessias outorgadas (unid.)*.
- *Nº total de captações (unid.)*.
- *Nº total de travessias (unid.)*.

Este indicador, que mostra a porcentagem de captações e travessias outorgadas, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo de “pleno atendimento à legislação ambiental aplicável em todos os subprocessos integrantes do SAA (captação, adução, reservação e distribuição)”.

13.2.4.2. Índice de monitoramento da regularidade das licenças ambientais

$$IRL = \frac{n^{\circ} \text{ de instalações licenciadas}}{n^{\circ} \text{ total de instalações licenciáveis}} \times 100$$

Em que:

- *IRL = Índice de monitoramento da regularidade das licenças ambientais (%)*.
- *Nº de instalações licenciadas (unid.)*.



- *Nº total de instalações licenciáveis (unid.).*

Este indicador, que mostra a porcentagem de instalações licenciadas, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo de “pleno atendimento à legislação ambiental aplicável em todos os subprocessos integrantes do SAA (captação, adução, reservação e distribuição)”.

13.2.5. Indicadores para o objetivo 5

13.2.5.1. Índice de respostas satisfatórias à pesquisa de satisfação

$$IRS = \frac{n^{\circ} \text{ de respostas satisfatórias}}{n^{\circ} \text{ total de respostas}} \times 100$$

Em que:

- *IRS = Índice de respostas satisfatórias à pesquisa de satisfação (%).*
- *Nº de respostas satisfatórias (unid.).*
- *Nº total de respostas (unid.).*

Este indicador fornece dados quantitativos acerca da percepção da população em relação os setores do saneamento básico e a prestação de serviços, e auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo de “garantir canais de comunicação com a sociedade e mobilização social”, bem como possibilitar a realização de pesquisas e questionários presenciais e/ou virtuais por meio de plataformas eletrônicas. O valor ideal desse indicador é 100%, mostrando que todas as respostas às pesquisas de satisfação foram satisfatórias, referindo-se aos serviços prestados.

13.2.5.2. Evolução do número de eventos oficiais realizados por ano no município, que envolvam temas de saneamento básico

Este indicador fornece dados quantitativos acerca das atividades relacionadas com a promoção de Educação Ambiental realizadas pelos diferentes agentes sociais. Essas atividades devem envolver temas como água e conservação dos recursos naturais visando à sensibilização e conscientização ambiental da população do município de Pocrane, bem como, ampliar a percepção da mesma em relação aos setores do SB e à prestação de serviços. O indicador ainda auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo de “promover ações para avaliação da percepção dos usuários



e para promoção de educação ambiental". Quanto maior o valor desse indicador, melhor a situação.

13.3. Sistema de Esgotamento Sanitário

Para avaliar a evolução do Sistema de Esgotamento Sanitário são sugeridos alguns indicadores para cada objetivo específico do setor. Tais indicadores deverão ser aferidos e atualizados periodicamente pela Prefeitura Municipal, para que se obtenha um melhor acompanhamento da evolução atingida com a implementação das ações relacionadas a cada objetivo. Dessa forma, é possível, por exemplo, avaliar a necessidade da realização de novas obras no setor de esgotos ou verificar se as obras executadas estão sendo eficientes.

A seguir são listados os indicadores propostos, por objetivo, para a avaliação do desempenho do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pocrane, tanto de caráter qualitativo, como quantitativo.

Objetivo 1. Atender com serviço de coleta, afastamento e tratamento a 100% dos esgotos produzidos nas áreas urbanizadas e aglomerados do município.

- Indicadores
 - Indicador de cobertura do serviço de esgotamento sanitário.
 - Índice de tratamento de esgotos.

Objetivo 2. Erradicar fossas rudimentares e lançamentos diretos e implementar saneamento rural adequado.

- Indicador
 - Indicador da regularização e fiscalização das atividades de limpa fossa

Objetivo 3. Implementar para o SES do município uma gestão eficiente no que concerne aos aspectos administrativos, operacionais, financeiros, de planejamento estratégico, e de sustentabilidade, além de definir instrumentos legais que garantam a regulação do mesmo e a observação das diretrizes aprovadas no presente PMSB.

- Indicadores
 - Índice de atendimento às ações propostas para o SES.



- Indicador de tarifa média.
- Duração média dos reparos de extravasamentos de esgotos.

Objetivo 4. Alcançar o pleno atendimento à legislação ambiental aplicável ao Sistema de Esgotamento Sanitário.

- Indicadores
 - Indicador de eficiência de remoção de matéria orgânica.
 - Indicador da qualidade do corpo receptor.
 - Indicador do nível de regulamentação ambiental do setor.

Objetivo 5. Estabelecer instrumentos de comunicação com a sociedade e de mobilização social, e promover ações para avaliação da percepção dos usuários e para promoção de educação ambiental.

- Indicadores
 - Índice de respostas satisfatórias à pesquisa de satisfação.
 - Evolução do número de eventos oficiais realizados por ano no município, que envolvam temas de saneamento básico.

A seguir serão apresentadas a descrição e a forma de cálculo dos indicadores. Os formulários com orientações para a coleta de dados e parâmetros que compõem os indicadores encontram-se no Anexo 4.

13.3.1. Indicadores para o objetivo 1

13.3.1.1. Indicador de cobertura do serviço de esgotamento sanitário.

$$I_{CE} = \frac{D_{UE}}{D_{UT}} \times 100$$

Em que:

- I_{CE} = Indicador de cobertura em coleta de esgoto e tanques sépticos (%).
- D_{UE} = nº de domicílios urbanos atendidos por coleta e tanques sépticos.
- D_{UT} = nº de domicílios urbanos totais.

Este indicador mede a porcentagem dos domicílios atendidos pelo SES, tanto pelo sistema interligado à rede e estações de tratamento, quanto àqueles atendidos por tanques sépticos adequados. Ele auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo de "atingir com coleta, afastamento e tratamento para 100% dos esgotos produzidos no



município de Pocrane". O presente PMSB objetiva a universalização do acesso aos serviços, portanto o ideal é que esse indicador seja o mais próximo possível de 100%.

13.3.1.2. Índice de tratamento de esgotos

$$Ite = \frac{EaETE}{Eae} \times 100$$

Em que:

- *Ite: Índice de tratamento de esgotos (%).*
- *EaETE = Número de economias residenciais ativas ligadas à ETE, ou seja, cujos esgotos recebem tratamento.*
- *Eae = Número de economias residenciais ativas ligadas à rede de coleta de esgoto.*

Este Indicador determina a porcentagem dos domicílios que estão ligados à rede de esgoto e conectados à ETE. O valor de 100% representa que não há lançamentos de esgotos in natura nos corpos d'água. O presente PMSB objetiva a universalização do acesso aos serviços, portanto o ideal é que esse indicador seja o mais próximo possível de 100%.

13.3.2. Indicador para o objetivo 2

13.3.2.1. Indicador da regularização e fiscalização das atividades de limpa fossa

$$Irff = \frac{\text{Número de fossas regularizadas e fiscalizadas}}{\text{Número de fossas existentes}}$$

Este Indicador mostra a porcentagem de fossas regularizadas e fiscalizadas no município. Ressalva-se que para a correta mensuração desse indicador deve ser realizado o registro de todas as fossas instaladas no município.

13.3.3. Indicadores para o objetivo 3

13.3.3.1. Índice de atendimento às ações propostas para o SES

$$IA_{SES} = \frac{Aimp_{SES}}{Asug_{SES}} \times 100$$

Em que:



- IA_{SES} : Índice de ações implantadas relacionadas ao SES.
- $Aimp_{SES}$: Total de ações implantadas.
- $Asug_{SES}$: Total de ações sugeridas.

Este indicador representa a porcentagem de ações propostas para o SES que foram atendidas. Dessa maneira, torna-se possível o monitoramento das atividades realizadas para o setor.

13.3.3.2. Indicador de tarifa média

$$Itme = \frac{\text{Receita operacional direta esgoto}}{\text{Volume de Esgoto faturado} - \text{volumes de esgoto bruto importado}}$$

O indicador auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo de “implementar uma gestão eficiente”, com a cobrança de uma tarifa justa, conforme definições do órgão regulador.

13.3.3.3. Duração média dos reparos de extravasamentos de esgotos

$$IN_{077} = \frac{QD012}{QD011}$$

Em que:

- IN_{077} = Duração média dos reparos de extravasamentos de esgotos.
- $QD011$ = Quantidade de extravasamentos de esgotos registrados no ano (n^o de extravasamentos).
- $QD012$ = Duração dos extravasamentos registrados na rede coletora de esgotos no ano (hora).

Este indicador, que registra o tempo gasto, em média, para consertar extravasamentos de esgoto, auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo “atendimento de forma ininterrupta”. O presente PMSB objetiva uma maior eficiência nos serviços de saneamento básico, portanto o ideal é que esse indicador seja o mais próximo possível de 0 (zero).



13.3.4. Indicadores para o objetivo 4

13.3.4.1. Indicador de eficiência de remoção de matéria orgânica

$$E = \frac{(DBO_b - DBO_t)}{DBO_b} \times 100$$

Em que:

- DBO_b = Demanda Bioquímica de Oxigênio do esgoto bruto.
- DBO_t = Demanda Bioquímica de Oxigênio do esgoto tratado.

Este Indicador determina o nível de eficiência da ETE, segundo a Resolução CONAMA nº 430/11, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes. Para atendimento à legislação, a eficiência de remoção mínima de $DBO_{5,20}$ deve ser de 60%, ou o efluente deve apresentar a concentração máxima de 120 mg/L, ou ainda, mediante estudo de autodepuração do corpo hídrico, comprovar o atendimento às metas do enquadramento do corpo receptor.

13.3.4.2. Indicador da qualidade do corpo receptor

$$E = \frac{OD_{jusante}}{OD_{montante}}$$

Em que:

- $OD_{jusante}$ = Teor de oxigênio dissolvido (mg/L) a jusante do ponto de lançamento.
- $OD_{montante}$ = Teor de oxigênio dissolvido (mg/L) a montante do ponto de lançamento.

O Indicador da qualidade do corpo receptor determina o impacto causado a ele devido ao lançamento de esgotos, sendo que o valor 1 (um) corresponde à situação ideal, pois indica a *não alteração* da qualidade do curso d'água quanto à concentração de matéria orgânica, após o lançamento.

13.3.4.3. Indicador do nível de regulamentação ambiental do setor

$$I_{ra} = \frac{L_{val}}{L_{exig}} \times 100$$



Em que:

- I_{ra} = Índice de regulamentação ambiental do setor.
- L_{val} = número de licenças ambientais válidas.
- L_{exig} = número de licenças ambientais exigidas no âmbito do SES.

Este Indicador mostra a porcentagem de licenças ambientais, junto ao IGAM e demais órgãos competentes que, no âmbito do SES, estão regulares. Possibilita avaliar se o SES encontra-se em conformidade com a legislação ambiental a ele aplicável (nos âmbitos municipal, estadual e federal). A situação ideal é quando o indicador tiver valor igual a 100%.

13.3.5. Indicadores para o objetivo 5

13.3.5.1. Índice de respostas satisfatórias à pesquisa de satisfação

$$IRS = \frac{n^{\circ} \text{ de respostas satisfatórias}}{n^{\circ} \text{ total de respostas}} \times 100$$

Em que:

- IRS = Índice de respostas satisfatórias à pesquisa de satisfação (%).
- N° de respostas satisfatórias (unid.).
- N° total de respostas (unid.).

Este indicador fornece dados quantitativos acerca da percepção da população em relação aos setores do saneamento básico e da prestação de serviços, e auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo de “garantir canais de comunicação com a sociedade e mobilização social”, bem como possibilitar a realização de pesquisas e questionários presenciais e/ou virtuais por meio de plataformas eletrônicas.

13.3.5.2. Evolução do número de eventos oficiais realizados por ano no município, que envolvam temas de saneamento básico

Este indicador fornece dados quantitativos acerca das atividades relacionadas com a promoção de Educação Ambiental realizadas pelos diferentes agentes sociais. Essas atividades devem envolver temas como esgotamento sanitário, água, conservação dos recursos naturais visando à sensibilização e conscientização



ambiental da população do município de Pocrane, bem como ampliar a percepção da mesma em relação aos setores do SB e à prestação de serviços. O indicador auxiliará ainda no monitoramento do alcance do objetivo de “garantir canais de comunicação com a sociedade e promover ações continuadas em educação ambiental”.

13.4. Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

Para cada objetivo foram adotados um ou mais indicadores que servirão para avaliar se as metas estabelecidas para o alcance dos mesmos estão sendo atingidas. A evolução do PMSB será avaliada através do comportamento dos indicadores estabelecidos para acompanhar cada objetivo adotado.

Objetivo 1. Minimizar a frequência de enchentes e alagamentos causados por insuficiências e deficiências nas estruturas de drenagem.

- Indicadores
 - Índice de pontos de inundação.
 - Índice de área alagada por ponto de inundação.
 - Índice de cobertura de manutenção de estruturas de microdrenagem.
 - Índice de domicílios atingidos por alagamentos.

Objetivo 2. Desestimular a ocupação de áreas susceptíveis a processos erosivos e promover a desocupação em áreas de risco.

- Indicadores
 - Índice de pontos de deslizamento.
 - Número de domicílios atingidos por deslizamentos.

Objetivo 3. Recuperar e revitalizar APPs e áreas verdes.

- Indicadores
 - Índice de APPs de margens de rios degradadas.
 - Proporção de áreas impermeabilizadas.
 - Índice de presença de resíduos nas APPs do município.

Objetivo 4. Implementar para o SDU do município uma gestão eficiente no que concerne aos aspectos administrativos, operacionais, financeiros, de planejamento estratégico e de sustentabilidade.

- Indicadores



- Índice de atendimento às ações propostas para o SDU
- Índice de cobertura de microdrenagem
- Tempo médio para reparos na rede de microdrenagem desde a solicitação do usuário.
- Monitoramento Pluviométrico.
- Medida do nível dos rios em trechos de estrangulamentos (Monitoramento Fluviométrico).

Objetivo 5. Alcançar o pleno atendimento à legislação ambiental aplicável a todos os subprocessos integrantes do Sistema de Drenagem Urbana do município.

- Indicador

- Nível de regulamentação ambiental do setor

Objetivo 6. Estabelecer instrumentos de comunicação com a sociedade e de mobilização social, e promover ações para avaliação da percepção dos usuários e para promoção de educação ambiental.

- Indicadores

- Índice de respostas satisfatórias a reclamações
 - Número de eventos realizados anualmente a respeito da drenagem urbana e proteção dos mananciais

A seguir, apresenta-se a descrição dos indicadores, bem como as equações para a obtenção dos mesmos. Os formulários com orientações para a coleta de dados e parâmetros que compõem os indicadores encontram-se no Anexo 5.

13.4.1. Indicadores para o objetivo 1

13.4.1.1. Índice de pontos de inundação

$$I_{PI} = \frac{N_{PI}}{P}$$

Em que:

- I_{PI} : Índice de pontos de inundação (pontos inundados/ano).
- N_{PI} : Número de pontos de inundação (para cada distrito e sede).
- P : Período de tempo (ano).



Os dados a respeito dos pontos inundados no município de Pocrane podem ser encontrados através do registro das ocorrências pela Defesa Civil, que registra detalhadamente os locais atingidos, bem como as causas do desastre, o número de pessoas afetadas e o prejuízo financeiro estimado.

O presente PMSB objetiva a universalização do acesso aos serviços, portanto o ideal é que esse indicador seja o mais próximo possível de 0 (zero).

13.4.1.2. Índice de área(s) alagada(s)

$$I_{AA} = 100 \times \frac{A_A}{A_T}$$

Em que:

- I_{AA} : Indicador de área(s) alagada(s) (%).
- A_A : Área(s) alagada(s) (km^2).
- A_T : Área total urbana (km^2).

Este indicador foi proposto a fim de estimar a porção da área urbana atingida por inundações anualmente. Além de conhecer o número de ocorrências, também é fundamental que se avalie qual a extensão da área atingida. Deve ser acompanhado anualmente, com objetivo de avaliar a efetividade das intervenções feitas no sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

13.4.1.3. Índice de cobertura de manutenção de estruturas de microdrenagem

O indicador foi criado com o intuito de que as características dos canais com relação à manutenção fossem classificadas como “Satisfatórias”, “Insatisfatórias” ou “Inexistentes”. Para cada uma dessas classificações foi atribuído uma “nota” conforme mostrado no Quadro 60. Dessa forma, deve-se classificar cada canal ou trecho de canal segundo sua necessidade de manutenção, e as notas são atribuídas conforme apresentado a seguir:

- Canais que apresentarem “espaço de manutenção das estruturas de microdrenagem”, com evidências de que as manutenções são feitas regularmente e de forma planejada, recebem a pontuação 0 (zero), o que



corresponde à categoria “Satisfatório”, indicando que não são necessárias mais intervenções para sua manutenção.

- Canais que apresentarem “espaço de manutenção das estruturas de microdrenagem”, com evidências de que as manutenções são feitas de forma não planejada ou “sob demanda”, recebem a pontuação 0,5 (meio), sendo classificadas como “Insatisfatório”, indicando que é necessário incluir este canal em um programa de planejamento.
- Canais que apresentarem “espaço de manutenção das estruturas de microdrenagem” com evidências de que as manutenções nunca são realizadas, recebem a pontuação 1,0 (um), sendo classificadas como “Inexistente”, indicando que é imprescindível incluir este canal ou trecho de canal no programa de manutenção do setor.

Quadro 60 - Nota atribuída às condições dos canais de microdrenagem do município quanto ao espaço de manutenção

Espaço de manutenção das estruturas de microdrenagem	Nota
Satisfatório	0,0
Insatisfatório	0,5
Inexistente	1,0

Fonte: SHS (2016).

13.4.1.4. Índice de domicílios atingidos por alagamentos por ano

$$I_{DA} = \frac{N_{DA}}{P}$$

Em que:

- I_{DA} : Índice de domicílios atingidos por alagamentos durante o ano.
- N_{DA} : Número de domicílios atingidos por alagamentos.
- P : Período de tempo (ano).

O valor ideal para este indicador é 0 (zero), mostrando a inexistência de domicílios atingidos por alagamentos devido a problemas na rede de drenagem.



13.4.2. Indicadores para o objetivo 2

13.4.2.1. Índice de pontos de deslizamento por ano

$$I_{PD} = \frac{N_{PD}}{P}$$

Em que:

- I_{PD} : Índice de pontos de deslizamento (pontos de deslizamento/ano).
- N_{PD} : Número de pontos de deslizamento.
- P : Período de tempo (ano).

O valor ideal para este indicador é 0 (zero), ou seja, a inexistência de pontos de deslizamentos na área do município.

13.4.2.2. Índice de domicílios atingidos por deslizamentos por ano

$$I_{DA} = \frac{N_{DA}}{P}$$

Em que:

- I_{DA} : Índice de domicílios atingidos por deslizamentos no ano.
- N_{DA} : Número de domicílios atingidos por deslizamentos.
- P : Período de tempo (ano).

O valor ideal para este indicador é 0 (zero), ou seja, a inexistência de domicílios atingidos por deslizamentos.

13.4.3. Indicadores para o objetivo 3

13.4.3.1. Percentual de APPs de margens de cursos d'água preservadas

Este indicador possui a finalidade de apresentar o percentual de preservação das faixas de APPs dos cursos d'água de Pocrane. Para tal, sugere-se que seja utilizada a Base Cartográfica do município (mais especificamente o tema Hidrografia) e que seja feita a delimitação das APPs conforme previsto no Novo Código Florestal. Por fim, deve-se sobrepor esta delimitação a imagens de satélites recentes. Dessa forma, serão obtidas, de maneira visual, as faixas de APPs que se encontram preservadas. Sugere-se que esse indicador seja aferido anualmente.



$$APP_{pres} = \frac{Apres}{Apv} \times 100$$

Em que:

- APP_{pres} : Percentual de APPs preservadas (%).
- $Apres$: Áreas de APP`s preservadas (km^2).
- Apv : Áreas de APP`s previstas de acordo com o Novo Código Florestal (km^2).

Destaca-se que quanto menor o valor obtido de APP_{pres} , maior será o grau de degradação. Dessa forma, o valor ótimo para esse índice é igual 100%, indicando que as APPs se encontram completamente preservadas.

13.4.3.2. Percentual de áreas impermeabilizadas

As áreas impermeabilizadas impedem a infiltração das águas pluviais no solo, elevando o escoamento superficial. Como consequência, áreas altamente impermeabilizadas podem apresentar problemas no sistema de drenagem urbana.

$$I_{AImp} = 100 \times \frac{A_i}{A_t}$$

Em que:

- I_{AImp} : Percentual de áreas impermeabilizadas (%).
- A_i : Áreas impermeabilizadas (km^2).
- A_t : Área urbana total (km^2).

Com o auxílio das imagens de satélite do município (GoogleEarth[©]), é possível delimitar as áreas com vegetação mais densa e as áreas impermeabilizadas presentes no perímetro urbano de Pocrane, possibilitando obter os parâmetros necessários para o cálculo dos índices apresentados.

Como este indicador mede a taxa de impermeabilização do solo do município, recomenda-se que o valor encontrado seja o menor possível, já que o percentual de 100% representa um cenário de totalidade de áreas impermeabilizadas no município.



13.4.3.3. Índice de presença de resíduos nas APPs do município

Outra problemática enfrentada pelo município de Pocrane, no que diz respeito ao sistema de drenagem urbana, é a presença de resíduos sólidos nos rios e canais. Para priorizar as áreas onde a presença desses resíduos é significativa, foram atribuídas notas a este indicador, de acordo com as condições em que se encontram os canais de drenagem existentes em cada área de planejamento. A definição da nota será realizada conforme a frequência de retirada de resíduos sólidos nos trechos estudados. Dessa forma, será considerada “baixa” uma frequência de limpeza de até três vezes ao ano, “média” de quatro a sete vezes e “alta” quando forem realizados mais de oito procedimentos de limpeza no ano. O Quadro 61 apresenta a classificação.

Quadro 61 - Nota atribuída às condições dos canais de drenagem do município quanto à presença de resíduos sólidos

Presença de resíduos sólidos nos canais e rios	Nota
Baixa	0,3
Média	0,6
Alta	1,0

Fonte: SHS (2016).

13.4.4. Indicadores para o objetivo 4

13.4.4.1. Índice de atendimento às ações propostas para o SDU

$$IA_{SDU} = \frac{Aimp_{SDU}}{Asug_{SDU}} \times 100$$

Em que:

- IA_{SDU} : Índice de ações implantadas relacionadas ao SDU.
- $Aimp_{SDU}$: Total de ações implantadas.
- $Asug_{SDU}$: Total de ações sugeridas.

Este indicador representa a porcentagem de ações propostas para o SDU que foram realizadas. Dessa maneira, torna-se possível o monitoramento das atividades para o setor.



13.4.4.2. Índice de cobertura de microdrenagem

$$I_{cmicr} = 100 \times \frac{\text{Número de domicílios localizados em ruas com microdrenagem adequada}}{\text{Número total de domicílios urbanos}}$$

O presente PMSB tem por objetivo a universalização do acesso aos serviços, portanto o ideal é que esse indicador seja o mais próximo de 100 % possível, ou seja, quando toda a população estiver sendo atendida pelo Sistema de Drenagem Urbana na área do município.

13.4.4.3. Duração média dos reparos na rede de microdrenagem desde a solicitação do usuário

$$Dmédia = \frac{Drep}{Qrep}$$

Em que:

- $Dmédia$: Duração média dos reparos.
- $Qrep$ = Quantidade de solicitações de reparos registrados no ano (nº de extravasamentos).
- $Drep$ = Duração dos reparos registrados na rede coletora de microdrenagem (hora).

Para este indicador recomenda-se que o valor de $Dmédia$ seja o mais baixo possível.

13.4.4.4. Monitoramento pluviométrico

O monitoramento de dados pluviais é essencial para entender perfeitamente o funcionamento do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais. Esses dados também dão suporte às simulações hidráulicas e hidrológicas dos dispositivos de drenagem, dando maior embasamento ao diagnóstico e permitindo a realização de cenários. Quanto maior o valor desse indicador, melhor a situação.

$$I_{MP} = \frac{N_{Pluv}}{A_c}$$

Em que:

- I_{MP} : Índice de monitoramento pluviométrico (unidades/km²).



- N_{Pluv} : Número de estações pluviométricas (unidades).
- A_c : Área da bacia de contribuição (km^2).

13.4.4.5. Monitoramento fluviométrico

O monitoramento fluviométrico também é importante para elaboração de sistemas de alerta, permitindo a retirada antecipada da população que ocupa as áreas de risco. Dessa forma, é importante que o monitoramento seja realizado, periodicamente, nos pontos mais críticos dos cursos d'água de Pocrane, mais precisamente, em pontos de estrangulamento de canais, como pontes e barramentos. Quanto maior o valor desse indicador, melhor a situação.

$$I_{MF} = \frac{N_{Fluv}}{A_c}$$

Em que:

- I_{MF} : Índice de monitoramento fluviométrico (unidades/ km^2).
- N_{Fluv} : Número de estações fluviométricas (unidades).
- A_c : Área da bacia de contribuição (km^2).

13.4.5. Indicador para o objetivo 5

13.4.5.1. Nível de regulamentação ambiental do setor (%)

$$I_{ra} = \frac{L_{val}}{L_{exig}} \times 100$$

Em que:

- I_{ra} = Índice de regulamentação ambiental do setor (%).
- L_{val} = número de licenças ambientais válidas.
- L_{exig} = número de licenças ambientais exigidas no âmbito do SDU.

Este indicador representa o quanto o setor atende à legislação ambiental básica aplicável às suas atividades. O valor ideal desse indicador é 100%, que mostra que todas as estruturas de drenagem do município estão licenciadas/outorgadas.



13.4.6. Indicadores para o objetivo 6

13.4.6.1. Índice de respostas satisfatórias a reclamações

$$IRS = \frac{Nr}{Nt} \times 100$$

Em que:

- *IRS = Índice de respostas satisfatórias a pesquisa de satisfação (%).*
- *Nr = Número de reclamações satisfatoriamente respondidas (unid.).*
- *Nt = Número total de reclamações realizadas (unid.).*

Este indicador fornece dados quantitativos acerca da percepção da população em relação os setores do Saneamento Básico e da prestação de serviços, e auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo de “garantir canais de comunicação com a sociedade e mobilização social”, bem como possibilitar a realização de pesquisas e questionários presenciais e/ou virtuais por meio de plataformas eletrônicas e sites. O valor ideal desse indicador é 100%, ou seja, todas as respostas às pesquisas de satisfação mostram que o entrevistado está satisfeito.

13.4.6.2. Número de eventos realizados anualmente a respeito da drenagem urbana e proteção dos mananciais

Este indicador fornece dados quantitativos acerca das atividades relacionadas à promoção de Educação Ambiental, realizadas pelos diferentes agentes sociais. Essas atividades devem envolver temas de Saneamento Básico visando à sensibilização e conscientização ambiental da população do município de Pocrane, bem como, ampliar a percepção da mesma em relação aos setores do Saneamento Básico e à prestação de serviços. O indicador ainda auxiliará no monitoramento do alcance do objetivo de “promover ações para avaliação da percepção dos usuários e para promoção de educação ambiental”. Quanto maior o valor, melhor a situação.

13.5. Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Para cada objetivo foram adotados um ou mais indicadores que permitirão avaliar se as metas estabelecidas para o alcance dos mesmos estão sendo atingidas. A evolução do PMSB será avaliada através do comportamento dos indicadores estabelecidos para acompanhar cada objetivo adotado.



Objetivo 1. Atender com coleta convencional a 100% dos domicílios, e com coleta seletiva a 100% do município, de forma ininterrupta.

- Indicadores
 - Índice de atendimento às ações propostas para o SLU e manejo de resíduos sólidos.
 - Porcentagem de domicílios atendidos pela coleta regular de RDO (Resíduos Domiciliares Orgânicos) na zona rural.
 - Porcentagem de cobertura do serviço de coleta seletiva no município.
 - Índice de comercialização de materiais recicláveis.
 - Porcentagem de cobertura de coleta de resíduos compostáveis (úmidos).

Objetivo 2. Ampliar e otimizar a cobertura do Sistema de Limpeza Urbana.

- Indicadores
 - Extensão varrida anualmente por extensão total de vias.
 - Índice da área atendida com serviços de capina e roçagem.
 - Índice de prestação de serviços de poda e corte da arborização.
 - Porcentagem do total de resíduos de poda e capina, roçagem e raspagem que é enviada para a compostagem.

Objetivo 3. Reduzir o volume de resíduos passíveis de reciclagem e compostagem enviado à disposição final.

- Indicadores
 - Porcentagem de resíduos recicláveis presentes entre os resíduos sólidos dispostos em aterro sanitário.
 - Porcentagem de resíduos compostáveis presentes entre os resíduos sólidos dispostos em aterro sanitário.

Objetivo 4. Implementar o manejo de resíduos sólidos urbanos.

- Indicadores
 - Autossuficiência financeira da prefeitura com o manejo de resíduos sólidos urbanos.



- Custo unitário médio do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos.
- Porcentagem de grandes geradores que utilizam o serviço de coleta convencional de resíduos.
- Existência de mapa atualizado da rota de movimentação de resíduos sólidos urbanos.
- Existência de mecanismos econômicos para remuneração e cobrança dos serviços prestados e incentivo econômico à reciclagem.
- Existência de Plano de Resíduos de Construção Civil e periodicidade de revisão.
- Existência e funcionamento adequado da logística reversa para os resíduos especiais.
- Pontos de disposição irregular de resíduos de construção civil.

Objetivo 5. Regulamentar a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a partir de legislação específica.

- Indicador
 - Número de leis relacionadas ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos publicadas no município.

Objetivo 6. Alcançar o pleno atendimento à legislação ambiental aplicável ao gerenciamento de resíduos sólidos.

- Indicador
 - Quantidade de empreendimentos licenciados.

Objetivo 7. Estabelecer instrumentos de comunicação com a sociedade e de mobilização social, e promover ações para avaliação da percepção dos usuários e para promoção de educação ambiental.

- Indicadores
 - Número de eventos oficiais realizados no município por ano, voltados à conscientização da população sobre os resíduos sólidos.



- Existência de informações atualizadas, sistematizadas e disponibilizadas para a população.
- Participação da população através de canais específicos para gestão dos RSU.
- Índice de respostas satisfatórias a reclamações.

A seguir estão apresentados os indicadores adotados para cada objetivo estabelecido para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Pocrane, além dos parâmetros que os integram. Os formulários com orientações para a coleta de dados e parâmetros que compõem os indicadores encontram-se no Anexo 6.

13.5.1. Indicadores para o objetivo 1

13.5.1.1. Índice de atendimento às ações propostas para o SLU/MRS

$$IA_{SLU} = \frac{Aimp_{SLU}}{Asug_{SLU}} \times 100$$

Em que:

- IA_{SLU} : Índice de ações implantadas relacionadas ao SLU/MRS.
- $Aimp_{SLU}$: Total de ações implantadas.
- $Asug_{SLU}$: Total de ações sugeridas.

Este indicador representa a porcentagem de ações propostas para o SLU/MRS que foram realizadas. Dessa maneira, torna-se possível o monitoramento das atividades realizadas para o setor.

13.5.1.2. Porcentagem de domicílios atendidos pela coleta regular de RDO (Resíduos Domiciliares Orgânicos) na zona rural

$$I_{DARDO} = \frac{D_{AR}}{D_{TR}} \times 100$$

Em que:

- I_{DARDO} = Porcentagem de domicílios atendidos pela coleta regular de RDO na zona rural (%).



- D_{AR} = Número de domicílios que são atendidos pela coleta convencional (unid.).
- D_{TR} = Número de domicílios totais rurais (unid.).

O indicador foi estabelecido com o intuito de verificar a evolução da coleta regular na zona rural. Para que o cálculo seja possível, é necessário que seja realizado um levantamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) sobre a quantidade de domicílios localizados na zona rural, bem como sua localização, por rua. Após a identificação dos domicílios, verifica-se qual é a rota da coleta convencional na zona rural, identificando as ruas atendidas pelo serviço. Posteriormente, verifica-se a quantidade de domicílios localizados nessas ruas que, consequentemente, são atendidos pela coleta convencional.

13.5.1.3. Porcentagem de cobertura do serviço de coleta seletiva no município

$$I_{CS} = \frac{(Pop_{CSU} + Pop_{CSR}) \times 100}{POP_TOT}$$

$$I_{CSU} = \frac{Pop_{CSU} \times 100}{POP_URB}$$

$$I_{CSR} = \frac{Pop_{CSR} \times 100}{(POP_TOT - POP_URB)}$$

Em que:

- I_{CS} = Porcentagem de cobertura do serviço de coleta seletiva de RDO no município (%).
- I_{CSU} = Porcentagem de cobertura do serviço de coleta seletiva de RDO na área urbana (%).
- I_{CSR} = Porcentagem de cobertura do serviço de coleta seletiva de RDO na área rural (%).
- Pop_{CSU} = População urbana atendida (declarada) pela coleta seletiva no município (habitante).



- Pop_{CSR} = População rural atendida (declarada) pela coleta seletiva no município (habitante).
- POP_TOT = População total (IBGE) (habitante).
- POP_URB = População urbana (SNIS) (habitante).

Este indicador permitirá verificar qual é a percentagem da população total do município (urbana e rural) atendida pela coleta seletiva. Pode ser também dividido para as áreas urbana e rural, tendo em vista averiguar qual delas é mais deficitária em relação a esse serviço, com o intuito de direcionar as ações de melhoria.

13.5.1.4. Índice de comercialização de materiais recicláveis

$$I_{CMR} = \frac{M_{RC} \times 100}{MRR}$$

Em que:

- I_{CMR} = Índice de comercialização de materiais recicláveis (%).
- M_{RC} = quantidade de material reciclável comercializado (kg).
- MRR = quantidade total de resíduos recicláveis recuperados (kg).

Sugere-se um indicador para obter a quantidade de material reciclável que é comercializado e, portanto, reinserido na cadeia produtiva, em relação ao total de resíduos coletados.

Quanto menor o índice, menos materiais recicláveis gerados no município são efetivamente comercializados e, portanto, maior o potencial ainda inexplorado de reinserção dos resíduos e de geração de renda. Essa, por sua vez, pode ser revertida em novos projetos de coleta seletiva e reciclagem, além de incentivar programas sociais existentes, que trabalham ativamente com associação de catadores. Assim, configura-se um círculo virtuoso, em que a melhoria no índice de comercialização dos materiais recicláveis gera mais investimentos nos projetos relacionados à reciclagem e à coleta seletiva.

13.5.1.5. Porcentagem de cobertura de coleta de resíduos compostáveis (úmidos)

$$I_{RO} = \frac{(Pop_{ROU} + Pop_{ROR}) \times 100}{POP_TOT}$$



$$I_{ROU} = \frac{Pop_{ROU} \times 100}{POP_URB}$$

$$I_{ROR} = \frac{Pop_{ROR} \times 100}{(POP_TOT - POP_URB)}$$

Em que:

- I_{RO} = Porcentagem de cobertura do serviço de coleta de resíduos orgânicos no município (%).
- I_{ROU} = Porcentagem de cobertura do serviço de coleta de resíduos orgânicos de RDO na área urbana (%).
- I_{ROR} = Porcentagem de cobertura do serviço de coleta de resíduos orgânicos de RDO na área rural (%).
- Pop_{ROU} = População urbana atendida (declarada) pela coleta de resíduos orgânicos no município (habitante).
- Pop_{ROR} = População rural atendida (declarada) pela coleta de resíduos orgânicos no município (habitante).
- POP_TOT = População total (IBGE) (habitante).
- POP_URB = População urbana (SNIS) (habitante).

Este indicador permitirá verificar qual a percentagem da população total do município (urbana e rural) atendida pela coleta de resíduos orgânicos passíveis de serem tratados e reutilizados. Pode ser também dividido para as áreas urbana e rural, tendo em vista averiguar qual delas é mais deficitária em relação à coleta dos resíduos úmidos (matéria orgânica), a fim de direcionar ações de melhoria.

13.5.2. Indicadores para o objetivo 2

13.5.2.1. Extensão varrida anualmente por extensão total de vias

$$I_{VAB} = \frac{(Va010 + Va011)}{L_{vias}} \times 100$$

Em que:



- I_{VAB} = Indicador de extensão total anual varrida na área urbana (%).
- $Va010$ = Extensão de sarjeta varrida pelos agentes públicos (km).
- $Va011$ = Extensão de sarjeta varrida por agentes privados (km).
- L_{vias} = Extensão das vias pavimentadas (km).

O indicador foi adaptado do SNIS (2010) e avalia a abrangência do serviço de varrição em relação à extensão total das vias pavimentadas do município.

13.5.2.2. Índice da área atendida com serviços de capina e roçagem

$$I_{Cap} = \frac{A_{Cap}}{A_{Tcap}} \times 100$$

Em que:

- I_{Cap} = Índice da área atendida com serviços de capina e roçagem (%).
- A_{Cap} = Área atendida com o serviço de capina e roçagem (m^2).
- A_{Tcap} = Área total passível de ser atendida pelo serviço de capina e roçagem (m^2).

Por meio deste indicador é possível aferir o percentual de áreas atendidas com o serviço em relação ao total de áreas passíveis de serem atendidas. É essencial que o mesmo apresente valor satisfatório.

13.5.2.3. Índice de prestação de serviços de poda e corte da arborização

$$I_{poda} = \frac{N_{poda}}{N_{pedido}} \times 100$$

Em que:

- I_{poda} = Índice de prestação de serviços de poda e corte da arborização (%).
- N_{poda} = Número de serviços de poda e corte da arborização (número de poda e corte).
- N_{pedido} = Número de pedidos liberados para a realização de podas e cortes (número de pedidos autorizados).



É possível verificar, por meio deste indicador, o percentual de serviços prestados de poda e corte de árvores em relação ao total de pedidos liberados para prestação.

13.5.2.4. Porcentagem do total de resíduos de poda e capina, roçagem e raspagem que é enviada para a compostagem

$$I_{PCRR} = \frac{M_{PCRR}}{M_{PCRR} + Cs009} \times 100$$

Em que:

- I_{PCRR} = Porcentagem do total de resíduos de poda e capina, roçagem e raspagem que é enviada para compostagem (%).
- M_{PCRR} = Quantidade de resíduos de poda e capina, roçagem e raspagem que é enviada para compostagem (t/ano).
- $Cs009$ = Quantidade total de materiais (t/ano).

Trata-se de um indicador importante partindo do pressuposto de que esses materiais são compostáveis e não devem ser enviados ao aterro, já que ainda não chegaram ao final da sua vida útil. Dessa maneira, pode-se verificar, do total gerado, qual a porcentagem de materiais de poda e capina, roçagem e raspagem que são enviados à compostagem.

13.5.3. Indicadores para o objetivo 3

13.5.3.1. Porcentagem de resíduos recicláveis presentes entre os resíduos sólidos dispostos em aterro sanitário

$$I_{RA} = \frac{M_{RA} \times 100}{M_{RA} + Cs009}$$

Em que:

- I_{RA} = Porcentagem do total de resíduos recicláveis que é disposta em aterro sanitário (%).
- M_{RA} = Quantidade de materiais recicláveis dispostas em aterro (t/ano).



- $Cs009 = \text{Quantidade total de materiais recuperados, exceto matéria orgânica e rejeito (t/ano)}$.

O indicador permite verificar as quantidades de resíduos recicláveis que não são reaproveitados, sendo dispostos em aterro sanitário.

Para a realização do acompanhamento da situação em relação a esse indicador é necessário, inicialmente, realizar a análise gravimétrica dos resíduos que são enviados ao aterro, a fim de se estimar as quantidades de cada tipo de resíduo a ser disposto, incluindo os recicláveis. Esse indicador deve ser levantado a cada quatro anos, no máximo.

13.5.3.2. Porcentagem de resíduos compostáveis presentes entre os resíduos sólidos dispostos em aterro sanitário

$$I_{CA} = \frac{M_{CA} \times 100}{M_{CA} + Cs009}$$

Em que:

- $I_{CA} = \text{Porcentagem do total de resíduos orgânicos que é disposta em aterro sanitário (%).$
- $M_{CA} = \text{Quantidade de materiais orgânicos dispostas em aterro (t/ano)}.$
- $Cs009 = \text{Quantidade total de materiais recuperados, exceto matéria orgânica e rejeito (t/ano)}.$

Da mesma forma que realizada para o indicador anteriormente apresentado, é proposto um indicador que permita verificar as quantidades de resíduos orgânicos que não são reaproveitados, sendo dispostos em aterro sanitário como se fossem rejeitos.

É necessário realizar o estudo da composição gravimétrica dos resíduos que são enviados ao aterro, a fim de saber as quantidades de cada tipo de resíduo a ser disposto, incluindo os orgânicos.

13.5.4. Indicadores para o objetivo 4

13.5.4.1. Autossuficiência financeira da prefeitura com o manejo de resíduos sólidos urbanos

$$I_{005} = \frac{FN222 \times 100}{(FN218 + FN219)}$$



Em que:

- $I005 = \text{Autossuficiência financeira da prefeitura com o manejo de resíduos sólidos urbanos (\%)}.$
- $FN222 = \text{Receita arrecadada com serviços de limpeza urbana (R$/ano)}.$
- $FN218 = \text{Despesas com serviços de limpeza urbana, segundo o agente executor público (R$/ano)}.$
- $FN219 = \text{Despesas com serviços de limpeza urbana, segundo o agente executor privado (R$/ano)}.$

Sugere-se, para o monitoramento, um índice proposto pelo SNIS (2010) que relaciona as receitas obtidas com os serviços de manejo de resíduos sólidos com as despesas da prefeitura para a execução desses serviços (exceto investimentos). Ressalta-se que, no caso de um município apresentar receita superior às despesas, o valor do índice será superior a 100% (ideal). Por outro lado, caso as despesas extrapolarem as receitas, obter-se-á um valor inferior a 100%.

13.5.4.2. Custo unitário médio do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos

$$CUM_{MRSU} = \frac{D}{QRC}$$

Em que:

- $CUM_{MRSU} = \text{Custo unitário médio do serviço de manejo de RSU (R$)}.$
- $D = \text{Despesas (R$/ano)}.$
- $QRC = \text{Quantidade de resíduos coletados no município (t/ano)}.$

O indicador, adaptado do SNIS, é utilizado para avaliação do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos como um todo, englobando os gastos com os setores administrativo e operacional, sendo esse último representado por todas as suas etapas desde a coleta até a disposição final. O indicador é calculado pela razão entre as despesas relacionadas ao setor e a quantidade de resíduos coletados no município.

Pode-se optar por lançar mão desse indicador para verificar a evolução do custo de manejo de resíduos sólidos urbanos ao longo do tempo. Caso seja observado



um aumento fora do esperado em seu valor, devem-se averiguar as possíveis causas disso.

13.5.4.3. Porcentagem de grandes geradores que utilizam o serviço de coleta convencional de resíduos

$$I_{GG} = \frac{GG_{CR}}{GG_T} \times 100$$

Em que:

- I_{GG} = Porcentagem de grandes geradores que utilizam o serviço de coleta convencional de resíduos (%).
- GG_{CR} = Número de grandes geradores que utilizam o serviço de coleta convencional de resíduos.
- CG_T = Número total de grandes geradores de resíduos no município.

Pode-se considerar pequeno gerador o estabelecimento que gera até 100 L (cem litros) ou 50 kg (cinquenta quilogramas) de resíduos sólidos por dia, e grande gerador aquele que gera quantidades superiores a esses limites.

De forma geral, na maioria dos municípios brasileiros, os resíduos comerciais e de prestadores de serviço com volumes de até 100L ou 50kg são coletados juntamente com os resíduos domiciliares. Com relação aos resíduos com volumes superiores a 100L ou 50kg, esses deveriam ser transportados pelos próprios geradores até o aterro sanitário, devendo os mesmos pagar pela destinação final. Sendo assim, é importante verificar se, em Pocrane, os grandes geradores estão providenciando a destinação de seus resíduos ou se a coleta regular os recolhe e dispõe no local adequado, sendo esse acompanhamento possível por meio do indicador proposto.

13.5.4.4. Existência de mapa atualizado da rota de movimentação de resíduos sólidos urbanos

O indicador possui caráter qualitativo, sendo desnecessária a apresentação de fórmula para sua obtenção. Assim, a forma de obtenção das informações necessárias à sua avaliação e acompanhamento, encontra-se no Anexo 6.



13.5.4.5. Existência de mecanismos econômicos para remuneração e cobrança dos serviços prestados e incentivo econômico à reciclagem

O indicador possui caráter qualitativo, sendo desnecessária a apresentação de fórmula para sua obtenção. Assim, a forma de obtenção das informações necessárias à sua avaliação e acompanhamento, encontra-se no Anexo 6.

13.5.4.6. Existência de Plano de Resíduos de Construção Civil e periodicidade de revisão

O indicador possui caráter qualitativo, sendo desnecessária a apresentação de fórmula para sua obtenção. Assim, a forma de obtenção das informações necessárias à sua avaliação e acompanhamento, encontra-se no Anexo 6.

13.5.4.7. Existência e funcionamento adequado da logística reversa para os resíduos especiais

O indicador possui caráter qualitativo, sendo desnecessária a apresentação de fórmula para sua obtenção. Assim, a forma de obtenção das informações necessárias à sua avaliação e acompanhamento, encontra-se no Anexo 6.

13.5.4.8. Percentual de Resíduos da Construção Civil (RCC) coletado de forma regular

$$I_{RCC} = \frac{V_{reg}}{V_{tprod}} \times 100$$

Em que:

- I_{RCC} = Percentual de Resíduos da Construção Civil coletado de forma regular.
- V_{reg} = Volume de RCC coletado de forma regular (m^3).
- V_{tprod} = Volume total de RCC produzido (m^3).

Em Pocrane existem vários pontos de disposição irregular de RCC. O indicador proposto relaciona a quantidade coletada de forma regular em relação ao total produzido e, dessa maneira, permite monitorar se esta atividade está sendo realizada corretamente.



13.5.4.9. Pontos de disposição irregular de Resíduos de Construção Civil

Para obtenção deste indicador deve-se verificar junto à secretaria responsável o número total de pontos irregulares de disposição de Resíduos de Construção Civil.

13.5.5. Indicador para o objetivo 5

13.5.5.1. Número de leis relacionadas ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos publicadas no município

Medidor quantitativo que auxilia na identificação da incorporação dos conceitos, metas e ações de regulamentação, ao longo do horizonte de planejamento do PMSB para o setor de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

13.5.6. Indicador para o objetivo 6

13.5.6.1. Quantidade de empreendimentos licenciados

O indicador possibilita verificar a quantidade de empreendimentos relacionados a resíduos sólidos que tiveram processos de licenciamentos (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) deferidos pelo órgão ambiental.

13.5.7. Indicadores para o objetivo 7

13.5.7.1. Número de eventos oficiais realizados no município por ano, voltados à conscientização da população sobre os resíduos sólidos

O indicador permite a verificação da quantidade de eventos relacionados à conscientização da população sobre resíduos sólidos, a fim de atender ao objetivo de "estabelecer instrumentos de comunicação com a sociedade e de mobilização social, e promover ações para avaliação da percepção dos usuários e para promoção de educação ambiental".

13.5.7.2. Existência de informações atualizadas, sistematizadas e disponibilizadas para a população

O indicador permite verificar a quantidade de consultas realizadas pela população às informações disponibilizadas, a fim de atender ao objetivo de "estabelecer instrumentos de comunicação com a sociedade e de mobilização social, e promover ações para avaliação da percepção dos usuários e para promoção de educação ambiental".



13.5.7.3. Participação da população através de canais específicos para gestão dos RSU

O indicador permite verificar se a população está contribuindo para a gestão dos resíduos sólidos urbanos através de registros de informações nos canais específicos, a fim de atender ao objetivo de "estabelecer instrumentos de comunicação com a sociedade e de mobilização social, e promover ações para avaliação da percepção dos usuários e para promoção de educação ambiental".

13.5.7.4. Índice de respostas satisfatórias a reclamações

$$I_R = \frac{N_R \times 100}{N_T}$$

Em que:

- I_R = Índice de respostas satisfatórias a reclamações (%).
- N_R = Número de reclamações satisfatoriamente respondidas.
- N_T = Número total de reclamações feitas.

O indicador permitirá verificar se eventuais reclamações da população de Pocrane estão efetivamente sendo levadas em consideração de maneira satisfatória.

Naturalmente a classificação das respostas às reclamações em “satisfatórias” (ou não) deve ser efetuada pelo próprio morador que registrou a reclamação. Para tanto, há a necessidade de se manter um canal de comunicação direta com a população para o recebimento de *feedbacks* dos serviços prestados.

14. Base de Dados Espaciais

A Base de Dados Espaciais ou Base Cartográfica engloba o conjunto de dados geográficos que foram utilizados na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pocrane. Essa Base de Dados serviu como alicerce para elaborar o diagnóstico sobre os sistemas de saneamento básico e para as proposições futuras previstas no PMSB. Ao longo do período do PMSB, a Base auxiliará os gestores municipais no gerenciamento dos sistemas de saneamento básico, pois permite a visualização dos principais componentes de cada setor localizados no espaço e a sobreposição desses com características físicas do território municipal. Dessa maneira, a Base de Dados Espaciais engloba os componentes referentes aos quatro eixos do



saneamento básico (localização e informações sobre as unidades) e as informações sobre características físicas do município (localização, geomorfologia, hidrogeologia, hidrografia, vegetação, etc.).

Para compor a Base foram confeccionados mapas sobre os temas citados acima. Esses mapas encontram-se no Anexo 8. Os gestores poderão atualizar os mapas existentes ou compor novos mapas, com dados e informações que serão levantados futuramente, ao longo do período do PMSB. É possível ainda gerar novos mapas a partir do cruzamento de informações já inseridas na Base, de acordo com as demandas que surgirão.

A Base Cartográfica está associada às ferramentas de geoprocessamento para facilitar a operacionalização dos dados e a visualização da localização de cada componente dos serviços de saneamento básico no município. Dessa maneira, será possível identificar as necessidades de cada setor e, consequentemente, isso subsidiará a tomada de decisões.

Os arquivos que compõem a Base Cartográfica do município foram desenvolvidos em formato *shapefile*. Trata-se de um formato de arquivos padrão para armazenamento de dados geográficos, utilizado na maioria dos Sistemas de Informações Geográficas (SIG). Foi desenvolvido e regulamentado pela *Environmental Systems Research Institute (ESRI)*, e permite a interoperabilidade de dados entre softwares SIG, ou seja, tais arquivos podem ser visualizados, editados e manipulados em diversos softwares diferentes.

Para elaboração da Base Cartográfica foi utilizado o programa Quantum GIS (QGIS), software de licença gratuita, cuja interface é bastante amigável e de fácil assimilação. A grande vantagem da utilização de um software gratuito é a viabilização do uso dessa ferramenta pelos municípios, em casa, nas escolas, em cursos de educação ambiental, ou sobre saneamento básico, entre outros. Vale ressaltar que existem outros programas com características similares que podem ser utilizados, tais como: o *Mapwindow Open Source* (<http://www.mapwindow.org/>), *Grass* (<http://grass.osgeo.org/>), *GV-Sig* (<http://www.gvsig.org/web>) e o *Spring* (<http://www.dpi.inpe.br/spring/>), cujos tutoriais encontram-se disponíveis na internet.



Para facilitar a compreensão dos dados apresentados e a busca por informações na Base Cartográfica foi elaborado um dicionário de dados (metadados), ou seja, uma coleção de metadados que contém definições e representações de elementos de dados pertencentes ao sistema. Esse dicionário encontra-se no Anexo 9.

O dicionário encontra-se em ordem alfabética, sendo que cada tabela corresponde a uma camada da Base da Cartográfica.

Dentre as informações mínimas que constam no dicionário de dados, pode-se citar:

- Nome da entidade: nome da entidade de dados contemplada no sistema de base de dados. É considerado o mesmo nome do arquivo *shapefile* no qual os dados estão armazenados.
- Descrição: descrição sobre os dados e/ou informações contidas na camada ou arquivo *shapefile*.
- Tipo (texto, numérico, etc.).
- Cobertura espacial: localização, limites de coordenada (norte, sul, leste, oeste).
- Sistema Cartográfico: Datum WGS-84, na projeção Universal Transversa de Mercator - UTM, no fuso 24.
- Fonte: Fonte da camada ou arquivo *shapefile*.

A Base Cartográfica do município de Pocrane encontra-se na mídia digital que acompanha este relatório, juntamente com o “Guia para uso do QGIS”, criado pelos desenvolvedores do mesmo. Um arquivo com “Dicas para utilização do QGIS” e o “Manual de instruções para instalação do QGIS”, criados pela SHS, estão gravados na mídia digital e encontram-se no Anexo 10 e Anexo 11, respectivamente.

15. Programa de Educação em Saneamento Básico (PESB)

O Programa de Educação em Saneamento Básico, apresentado em volume complementar digital neste PMSB, oferece sugestões de atividades e conceitos que abordam questões relacionadas aos quatro eixos do saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas de chuva e limpeza



urbana e manejo de resíduos sólidos). Trata-se de um recurso pedagógico contendo “cadernos do aluno”, que propõem atividades educativas nesses temas e “cadernos do professor”, que os orienta para a preparação, desenvolvimento e avaliação daquelas atividades propostas no caderno do aluno.

Este programa abrange os seguintes níveis de ensino: Educação Infantil, Ensinos Fundamental I e II e Ensino Médio.

Caberá à administração pública entregar este PESB às instituições de ensino de seu município para que estas, conhecedoras de seu espaço de atuação e de suas possibilidades funcionais e humanas, possam adequar as atividades propostas à sua realidade.

16. Quadros-resumo do saneamento básico municipal

A título de se indicar resumidamente a situação atual do saneamento básico no município de Pocrane, são apresentados a seguir alguns dados sobre os serviços existentes e indicadas algumas ações consideradas relevantes para a adequação dos mesmos (Quadro 62, Quadro 63 e Quadro 64).

O Volume 2 apresentará o diagnóstico completo desses serviços, assim como um plano de ação detalhado que, uma vez atendido, viabilizará o alcance do objetivo principal deste PMSB, que é o acesso de toda a população aos serviços públicos de saneamento básico.



Quadro 62 - Resumo das informações sobre os serviços de saneamento na sede

Sede		
Atividade	Diagnóstico	Ações
Água (Prefeitura)		
Captação e adução	Duas captações superficiais: no córrego Monjolo e no córrego Corredeira, cujas respectivas coordenadas UTM são: 24K 219737.53m O, 7828058.21m S; 24K 221480.77m O, 7825090.60m S. Captação no Monjolo encontra-se represada por uma barragem de nível de concreto. Vazão de 9L/s, por uma tubulação de extensão de 3km. Captação no córrego Corredeira, vazão de 30L/s, por uma tubulação de extensão de 7km.	Melhorar o isolamento sanitário e patrimonial da área da captação de água. Reformar ou substituir adutora, com possibilidade de novo traçado. Concluir as obras da nova ETA que está sendo construída no mesmo local das duas ETAs da sede. Realizar reforma nos equipamentos das duas ETAs antigas. Aquisição de equipamentos para auxiliar na dosagem dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, como por exemplo, calha Parshall.
Tratamento	ETA com dois sistemas de tratamento (filtro lento e outro convencional), capacidade instalada 9L/s (original) + 24L/s (ampliação). O sistema original funciona 24 h/dia e a ampliação entre 2 a 6 h/dia quando necessário. O lodo resultante dos processos é descartado diretamente no corpo hídrico.	
Reservação e distribuição	Dois reservatórios totalizando 1000m ³ (400m ³ na ETA e 600m ³ próximo a sede); atendimento de 99,3% da população da sede. 40km de redes de distribuição.	
Qualidade da água	O tratamento em si não tem sido eficaz para reduzir a turbidez a níveis aceitáveis pela portaria do Ministério da Saúde. A falta de Calha Parshall dificulta a dosagem ideal, o que indica um tratamento ineficaz.	
Esgoto		
Coleta e afastamento	Atendimento de 99,3% da população com 40km de rede. Não existe um mapeamento da rede de esgotos e também não há uma rotina de manutenção das mesmas.	Implantação de uma ETE. Contratar empresa especializada para realizar estudos do local de implantação, projetos e obras da ETE. Reavaliar condições atuais da rede e realizar ampliações para atendimento total da população.
Tratamento	Sem tratamento, lançados no córrego São Mateus e no córrego Pocrane, numa proporção de 70% e 30%, respectivamente.	
Qualidade dos corpos receptores	Não há estudo sobre a qualidade dos corpos receptores.	
Drenagem		
Rede de coleta	A rede de microdrenagem não está presente em todas as vias urbanas, assim como a pavimentação. Os dois fatos somados ocasionam alagamento e assoreamento a jusante.	Mapear a rede de microdrenagem atual e promover a sua ampliação e adequação.



Sede		
Atividade	Diagnóstico	Ações
Inundação e alagamento	Em períodos de altos deflúvios o entorno do córrego São Mateus (zonas de cheias) é ocupado pelo corpo hídrico, ocasionando inundação.	Será necessário monitorar o corpo hídrico a montante. Restaurar as áreas necessárias a fim de aumentar a permeabilidade do solo. Fazer estudo técnico topobatimétrico dos principais cursos hídricos. Verificar a necessidade de otimizar os canais. Criar alternativas de contenção. Mapear a zona de inundação. Por fim, promover a desocupação das áreas críticas. Restaurar as APPs.
Canais e assoreamento	Os cursos hídricos sofrem com o avanço imobiliário em suas margens. Há presença de assoreamento nos cursos hídricos.	Restaurar as APPs a montante. Realizar as devidas manutenções com o foco no desassoreamento. Inibir a ocupação das margens dos corpos hídricos.
Erosão e deslizamento	As erosões no município são frequentes. Muitas encostas próximas à sede urbana. Também a área rural apresenta erosões acentuadas e em alguns casos há inclusive a ocorrência de voçorocas.	Realizar levantamento e mapeamento específico das áreas suscetíveis a processos erosivos no município, discriminando as características geofísicas e o grau de ocupação de cada área. Elaborar Plano de Desocupação em áreas com risco de movimentação de massa. Realizar campanhas que promovam a conscientização da população acerca dos riscos associados à ocupação de áreas suscetíveis aos processos erosivos. Recuperar as encostas afetadas. Criar lei de regulação da ocupação do solo urbano.
Resíduos Sólidos		
Coleta	A coleta regular de resíduos sólidos urbanos ocorre diariamente na sede. Não há coleta seletiva.	Estabelecer uma rota de coleta regular na área rural. Estruturar Programa de Coleta Seletiva, incluindo projeto de logística (coleta e destinação), infraestrutura, mão de obra e divulgação.
Disposição final	Todo o resíduo coletado através da coleta regular é destinado à Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos.	Elaborar estudos para definição de alternativa de disposição final ambientalmente adequada à realidade do município, verificando a possibilidade de gestão consorciada com municípios vizinhos.
Limpeza urbana	A varrição dos logradouros públicos acontece diariamente na sede do município.	Implementar programas continuados de treinamento junto aos varredores e à população, instruindo quais os tipos de materiais serão recolhidos pelo sistema de varrição.
Resíduos de responsabilidade do gerador	O lodo da ETA é disposto diretamente nos corpos d'água. Não há indústrias cadastradas no município. Os resíduos sólidos dos serviços de saúde destinados corretamente por empresa terceirizada, responsável também pela coleta. Os entulhos resultantes de construções e reformas são dispostos em estradas vicinais para o controle de erosão. Os demais geradores não se reportam à Prefeitura Municipal quanto ao gerenciamento de seus resíduos.	Assegurar que os resíduos de serviço de saúde recebam destinação final adequada de forma ininterrupta. Realizar cadastro dos geradores de resíduos agrossilvopastoris, para criar um perfil do gerador rural do município. Elaborar projeto e implantar ponto de coleta e de gestão adequada das embalagens de defensivos agrícolas e resíduos de serviços de transporte. Contratar empresa para elaborar o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC) de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002.



Quadro 63 - Resumo das informações sobre os serviços de saneamento em Assaraí

Distrito Assaraí		
Atividade	Diagnóstico	Ações
Água (Prefeitura)		
Captação e adução	Captação superficial no rio José Pedro. As coordenadas UTM são: 24K 242076.82m O, 7831053.04m S. A água é aduzida por gravidade, através de uma tubulação de 200m de comprimento.	
Tratamento	Na ETA, o sistema de tratamento é do tipo convencional. Considera-se importante salientar que a falta de Calha Parshall na ETA de Assaraí ocasiona uma dificuldade em tratar a água adequadamente, uma vez que sem o volume exato fica impossível dosar adequadamente os produtos químicos.	Melhorar o isolamento sanitário e patrimonial da área da captação de água. Realizar reforma nos equipamentos da ETA. Adquirir equipamentos para auxiliar na dosagem dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, como por exemplo, calha Parshall.
Reservação e distribuição	Um reservatório existente no distrito com capacidade de 120m³. Foi levantado com a população local que há, no distrito, um alto índice de desperdício de água. Um dos motivos apontados foi que em alguns domicílios se usa água potável para irrigação de lavoura.	
Qualidade da água	Não há estudos da qualidade das águas consumidas.	
Esgoto		
Coleta e afastamento	Foi levantado com a população que não são todos os domicílios na área urbana do distrito que têm seus esgotos coletados pela rede pública. Também que há esgoto a céu aberto em algumas ruas do distrito, sendo estes pontos muito próximos aos domicílios.	Implantação de uma ETE. Contratar empresa especializada para realizar estudos do local de implantação, projetos e obras da ETE. Reavaliar condições atuais da rede e realizar ampliações para atendimento total da população.
Tratamento	Sem tratamento, lançados no rio José Pedro.	
Qualidade dos corpos receptores	Não há estudo sobre a qualidade dos corpos receptores.	
Drenagem		
Rede de coleta	A rede de microdrenagem é falha, apresenta muitos aspectos de insuficiência, inadequação e por vezes é ausente.	Mapear a rede de drenagem atual e promover a sua ampliação e adequação.



Distrito Assaraí		
Atividade	Diagnóstico	Ações
Inundação e alagamento	Não há relatos de inundação.	Criar leis de ocupação de solo urbano a fim de planejar o crescimento do distrito visando a não ocupação de APPs e áreas com riscos de inundações.
Canais e assoreamento	De modo geral, os corpos hídricos estão assoreados e com ausências de APPs. A ocupação de APPs com imóveis é outro fator degradante presente.	Restaurar as APPs a montante. Realizar as devidas manutenções com o foco no desassoreamento. Inibir a ocupação das margens dos corpos hídricos.
Erosão e deslizamento	Há históricos de erosões e deslizamento no distrito, e ainda há, atualmente, riscos de desmoronamento.	Realizar levantamento e mapeamento específico das áreas suscetíveis a processos erosivos no município, discriminando as características geofísicas e o grau de ocupação de cada área. Elaborar Plano de Desocupação em áreas com risco de movimentação de massa. Realizar campanhas que promovam a conscientização da população acerca dos riscos associados à ocupação de áreas suscetíveis aos processos erosivos. Recuperar as encostas afetadas. Criar lei de regulação da ocupação do solo urbano.
Resíduos Sólidos		
Coleta	A coleta regular de resíduos sólidos urbanos ocorre apenas uma vez por semana no distrito. Não há coleta seletiva.	Identificar trechos e/ou zonas com coleta ineficiente. Estruturar Programa de Coleta Seletiva, incluindo projeto de logística (coleta e destinação), infraestrutura, mão de obra e divulgação.
Disposição final	Todo o resíduo coletado através da coleta regular é destinado à Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos.	Elaborar estudos para definição de alternativa de disposição final ambientalmente adequada à realidade do município, verificando a possibilidade de gestão consorciada com municípios vizinhos.
Limpeza urbana	A varrição dos logradouros públicos não ocorre no distrito de Assaraí.	Ampliar a área atendida pelo serviço de varrição utilizando uma frequência mínima adequada à realidade local.



Quadro 64 - Resumo das informações sobre os serviços de saneamento em Barra da Figueira

Distrito Barra da Figueira		
Atividade	Diagnóstico	Ações
Água (Prefeitura)		
Captação e adução	Captação superficial no córrego Alto Crimosa. Adutora de extensão de 10km. Recentemente o distrito vem enfrentando problemas de abastecimento devido à redução drástica no volume de água da nascente, o que ocasionou a necessidade de efetuar o abastecimento apenas no período da noite, em forma de rodízio.	Melhorar o isolamento sanitário e patrimonial da área da captação de água. Reformar ou substituir adutora, com possibilidade de novo traçado. Realizar reforma nos reservatórios. Contratar empresa para implantação de uma ETA no distrito.
Tratamento	Sem tratamento.	
Reservação e distribuição	Dois reservatórios principais existentes no distrito com capacidade de 93m ³ cada.	
Qualidade da água	Não há estudos da qualidade das águas consumidas.	
Esgoto		
Coleta e afastamento	Foi levantado com a população que não são todos os domicílios na área urbana do distrito que têm seus esgotos coletados pela rede pública. Também que há esgoto a céu aberto em algumas ruas do distrito, sendo estes pontos muito próximos aos domicílios.	Implantação de uma ETE. Contratar empresa especializada para realizar estudos do local de implantação, projetos e obras da ETE. Reavaliar condições atuais da rede e realizar ampliações para atendimento total da população.
Tratamento	Sem tratamento, lançados no ribeirão Pocrane.	
Qualidade dos corpos receptores	Não há estudo sobre a qualidade dos corpos receptores.	
Drenagem		
Rede de coleta	A rede de microdrenagem é falha. Apresenta muitos aspectos de insuficiência, inadequação e, por vezes, é ausente.	Mapear a rede de drenagem atual e promover a sua ampliação e adequação.



Distrito Barra da Figueira		
Atividade	Diagnóstico	Ações
Inundação e alagamento	Em eventos de altos deflúvios, o entorno dos corpos hídricos do distrito é afetado em uma área que abrange a praça municipal.	Será necessário monitorar o corpo hídrico a montante. Restaurar as áreas necessárias, a fim de aumentar a permeabilidade do solo. Fazer estudo técnico topobatimétrico dos principais cursos hídricos. Verificar a necessidade de otimizar os canais. Criar alternativas de contenção. Mapear a zona de inundação e, por fim, promover a desocupação das áreas críticas. Restaurar as APPs.
Canais e assoreamento	De modo geral, os corpos hídricos estão assoreados e com ausência de APPs. A ocupação de APPs com imóveis é outro fator degradante presente.	Restaurar as APPs a montante. Realizar as devidas manutenções com o foco no desassoreamento. Inibir a ocupação das margens dos corpos hídricos.
Erosão e deslizamento	No distrito há histórico de movimentação de massa inclusive com vítimas, resultado da grande ocupação de encosta.	Realizar levantamento e mapeamento específico das áreas suscetíveis a processos erosivos no município, discriminando as características geofísicas e o grau de ocupação de cada área. Elaborar Plano de Desocupação em áreas com risco de movimentação de massa. Realizar campanhas que promovam a conscientização da população acerca dos riscos associados à ocupação de áreas suscetíveis aos processos erosivos. Recuperar as encostas afetadas. Criar lei de regulação da ocupação do solo urbano.
Resíduos Sólidos		
Coleta	A coleta regular de resíduos sólidos urbanos ocorre apenas uma vez por semana no distrito. Não há coleta seletiva.	Identificar trechos e/ou zonas com coleta ineficiente. Estruturar Programa de Coleta Seletiva, incluindo projeto de logística (coleta e destinação), infraestrutura, mão de obra e divulgação.
Disposição final	Todo o resíduo coletado através da coleta regular é destinado à Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos.	Elaborar estudos para definição de alternativa de disposição final ambientalmente adequada à realidade do município, verificando a possibilidade de gestão consorciada com municípios vizinhos.
Limpeza urbana	A varrição dos logradouros públicos acontece em dias alternados no distrito Barra da Figueira.	Implementar programas continuados de treinamento junto aos varredores e à população, instruindo quais os tipos de materiais serão recolhidos pelo sistema de varrição.



17. Bibliografia

- ALBURQUERQUE, P. E. P.; DURÃES, F. O. M. Uso e manejo de irrigação. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2008. 508p.
- ALMEIDA FILHO, G. S. de et al.. Diretrizes para projeto de controle de erosão em áreas urbanas. In: SIMPÓSIO DE RECURSOS HÍDRICOS, 12, 1997, Vitória. Anais. São Paulo. V.3, p. 167-171. 1997.
- ALMEIDA FILHO, G. S.; GOUVEIA, M. I. F.; RIDENTE JÚNIOR, J. L.; CANIL, K. Prevenção e controle da erosão urbana no estado de São Paulo. In: 21º, 2001. ANAIS... JOÃO PESSOA: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 2001.
- ANA – Agência Nacional de Águas (Brasil). Boletim de Monitoramento dos Reservatórios do Doce / Agência Nacional de Águas, Superintendência de Operações e Eventos Críticos. Brasília: ANA, 2015.
- ANA – Agência Nacional de Águas, 2010. Disponível em: <http://metadados.ana.gov.br/geonetwork/srv/pt/metadata.show?id=180&currTab=distribution>.
- ANA - Agência Nacional de Águas, 2013. Disponível em: <http://metadados.ana.gov.br/geonetwork/srv/pt/metadata.show?id=180&currTab=distribution>.
- ANA – AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Atlas de Abastecimento Urbano de Água: panorama nacional. Elaboração Engecorps/Cobrape. Brasília: ANA, 2010.
- ANA – AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. PRODES – Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas. Disponível em: <<http://www2.ana.gov.br/Paginas/projetos/Prodes.aspx>>. Acesso em: jan. 2016.
- ANA – AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Programa de Gestão de Recursos Hídricos. Disponível em: <<http://www2.ana.gov.br/Paginas/institucional/SobreAna/gestaoderecursoshidricos.aspx>>. Acesso em: jan. 2016.
- ANGULO et al. Resíduos de construção e demolição: avaliação de métodos de quantificação. Revista Engenharia Sanitária e Ambiental. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental: Rio de Janeiro. v. 16, n. 3, p. 299-306, jul/set 2011.
- ASCE (American Society of Civil Engineers); WEF (Water Environment Federation). Design and Construction of Urban Stormwater Management Systems. New York, 1992.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 13896: Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação. Rio de Janeiro, 1997.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 8418. Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos - procedimento. Rio de Janeiro, 1983.

ATLAS BRASIL – Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2013. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/>.

ATLAS DIGITAL DAS ÁGUAS DE MINAS, s.d. Disponível em: <<http://www.atlasdasaguas.ufv.br/>>. Acesso em 26 de out. 2015.

ATLAS DIGITAL DE MINAS GERAIS, 2006. Projeto FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais). Disponível em http://www.iga.mg.gov.br/MAPSERV_IGA/ATLAS/.

BAPTISTA M., BARRAUD S.; ALFAKIH E., NASCIMENTO N., FERNANDES W., MOURA P., CASTRO L. Performance-costs evaluation for urban storm drainage. Water Science & Technology 51(2) – 2005, 99-107.

BAPTISTA, M. Nascimento, N. Barraud, S. Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana, Porto Alegre, ABRH, 2005.

BARROS, R. T. V. et al. Saneamento. Belo Horizonte: Escola de Engenharia da UFMG, 1995. (Manual de saneamento e proteção ambiental para os municípios – volume 2).

BESEN, G. R. et al. Resíduos sólidos: vulnerabilidades e perspectivas. In: SALDIVA P. et al. Meio ambiente e saúde: o desafio das metrópoles. São Paulo: Ex Libris, 2010.

BID – BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. PROCIDADES. Disponível em: <<http://www.bidprocidades.org.br/sit/index.do>>. Acesso em: jan. 2016.

BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos. Disponível em: <http://www.bnDES.gov.br/SiteBNDES/bnDES/bnDES_pt/Institucional/Apoio_Financiero/Produtos/FINEM/saneamento.html>. Acesso em: jan. 2016.

BRAGA, R.; CARVALHO, P. F. de (Org.). Recursos Hídricos e Planejamento Urbano e Regional. Rio Claro: Laboratório de Planejamento Municipal – Deplan – UNESP – IGCE, 2003.



BRASIL. Decreto 1º de 25 de janeiro de 2010. Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, localizada nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 7404 de 23 de dezembro de 2010 – regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

BRASIL. Decreto nº 7.212, de 30 de dezembro de 2015. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010. Regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 9985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Brasília, 2000.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Institui o Estatuto das Cidades. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal. Estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União, de 3 de agosto de 2010, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.



BRASIL. Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010. Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Impactos na Saúde e no Sistema Único de Saúde decorrente de Agravos Relacionados ao Saneamento Ambiental Inadequado — Relatório Final. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 246 p.

BUARQUE, S. C.; Metodologia e técnicas de construção de cenários globais e regionais. Texto para discussão nº 939. Brasília, IPEA. Fevereiro de 2003. ISSN 1415-4765.

CADASTRO INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS -
<http://www.cadastroindustrialmg.com.br/>.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Programa Saneamento para Todos. Disponível em:<http://www1.caixa.gov.br/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/financiamento/saneamento_para_todos/index.asp>. Acesso em: jan. 2016.

CANHOLI, A. P., Drenagem Urbana e Controle de Enchentes. São Paulo. Ed. Oficina de Textos, 2005.

CARDOSO, F. J. Análise, concepção e intervenções nos fundos de vale da cidade de Alfenas [MG]. Labor & Engenho, Campinas [SP], Brasil, v.3, n.1, p.1-20, 2009.

CARVALHO, N.O. Hidrossedimentologia Prática. CPRM e ELETROBRÁS. Rio de Janeiro, RJ. 384p. 1994.

CBH CARATINGA - MG, 2015. Disponível em: <http://www.cbhcaratinga.org.br/> rio-caratinga.

CBH DOCE – COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE. Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Planos de Ações para as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos no Âmbito da



Bacia do Rio Doce. Volume I, Relatório Final. Elaborado pelo Consórcio ECOPLAN-LUME. 472 p., 2010.

CBH DOCE - COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE. Plano de Ação de Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos Manhuaçu - PARH Manhuaçu in Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Planos de Ações para as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos no Âmbito da Bacia do Rio Doce. Elaborado pelo Consórcio ECOPLAN-LUME. 104p., 2010.

CBH DOCE - MG, 2015. Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/a-bacia/>.

CBH MANHUAÇU - MG, 2015. Disponível em: <http://www.cbhmanhuacu.org.br/> a-bacia.

CBH SUAÇUÍ GRANDE - MG, 2015. Disponível em: <http://www.cbhsuacui.org.br/a-bacia>.

CIDADES-BRASIL, 2015. Disponível em: <http://www.cidade-brasil.com.br/municipio-pocrane.html>.

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, 2015. Disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/>.

COMITÊ PCJ – Câmara Técnica de Saneamento CT- SA, Modelos de Gestão de Serviços de Saneamento – Piracicaba, 2014.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004. Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2010. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 307/2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 375 de 2006. Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto



gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 005 de 1993.

Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 283 de 2001.

Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 313 de 2002.

Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 334 de 2003.

Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução CONAMA nº 358 de 2005.

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

CONSONI et al. Origem e Composição do Lixo. In: JARDIM. N.S., Coord. Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. São Paulo: IPT/CEMPRE, 1995.

COPASA. Companhia de Saneamento de Minas Gerais, 2015. Dados recolhidos em campo.

CORRÊA, R. S.; CORRÊA, A. S. Valoração de biossólidos como fertilizantes e condicionadores de solos. Sanare, v. 16, p. 49-56, 2001.

CPRM - Serviço Geológico do Brasil, 2014. CPRM - GEOBANK - Download de arquivos vetoriais. Disponível em: http://geobank.cprm.gov.br/pls/publico/geobank.download.downloadVetoriais?p_webmap=N&p_usuario=1.

CPRM – Serviço Geológico do Brasil, 2014. Manual de cartografia hidrogeológica. João Alberto Oliveira Diniz; Adson Brito Monteiro, Robson de Carlo da Silva; Thiago Luiz Feijó de Paula. Superintendência Regional de Recife, 119p.

D'ELLA, D. M. C. Relação entre utilização de água e geração de resíduos sólidos domiciliares. Revista de saneamento ambiental, São Paulo, no. 65, p.38-41, maio de 2000.

DAL PONT, C. B.; VALVASSORI, M. L.; GUADAGNIN, M. R.; MILIOLI, B. V.; GALATTO, S. L. Metodologia Para Elaboração De Plano Municipal De Gestão



Integrada De Resíduos Sólidos. In 4º Fórum Internacional de Resíduos Sólidos. Porto Alegre/RS – Brasil, 2013.

DATASUS – Departamento de informática do Sistema Único de Saúde. Disponível em < <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area= 0201>> Acesso em 22/08/2015>

DATASUS, 2010. Cadernos de informações de Saúde de Minas Gerais. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/cadernos/mg.htm>.

DEGANI, Clarice Menezes. Sistemas de gestão ambiental em empresas construtoras de edifícios. 2003. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Construção Civil e Urbana) - Escola Politécnica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/3/3146/tde-28082003-161920/>>. Acesso em: 20-11-2015.

DER-MG – Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais, 2015. Disponível em: <http://der.mg.gov.br/mapa-rodoviario>.

DNIT Norma 022/2006 - Drenagem – Dissipadores de energia – Especificação de serviço. Rio de Janeiro, 2006.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Tecnologias de Saneamento Básico Rural desenvolvidas pela Embrapa. IV Seminário Internacional de Engenharia de Saúde Pública. Belo Horizonte, MG. 2013.

FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente - Orientações básicas para a operação de aterro sanitário. Belo Horizonte: FEAM, 2006. 36p.

FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente - Orientações técnicas para atendimento à deliberação Normativa 118/ 2008 do Conselho Estadual de Política Ambiental. 3ª ed. - Belo Horizonte. 2008.

FEAM – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. Orientações básicas para drenagem urbana. Fundação do Meio Ambiente. Belo Horizonte: FEAM, 2006.

FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente. Reabilitação de áreas degradadas por resíduos sólidos urbanos / Fundação Estadual do Meio Ambiente; Fundação Israel Pinheiro. Belo Horizonte: FEAM, 2010. 36p.

FEAM. Disponível em <<http://www.feam.br/>> acessado: 03 de agosto de 2015.

GEOFABRIK. Disponível em: download.geofabrik.de/south-america/brazil.html.



GONÇALVES, J. L. de M.; NOGUEIRA JR., L. R.; DUCATTI, F. Recuperação de Solos Degradados, In: Kageyama, P. Y. et al. (org). Restauração ecológica de ecossistemas naturais. Botucatu: FEPAF, 1^a ed. Revisada: 2008.

GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (2012). Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Versão pós Audiências e Consulta Pública para Conselhos Nacionais. Brasília – DF.

HIDROWEB – SISTEMA DE INFORMAÇÕES HIDROLÓGICAS. Agência Nacional de Águas. Disponível em <<http://hidroweb.ana.gov.br/>>. Acesso em 22/08/2015.

IBAM, Instituto brasileiro de administração municipal. Limpeza Urbana, 2010.

IBAM. Manual de Gerenciamento Integrado de resíduos sólidos / José Henrique Penido Monteiro [et al.]; coordenação técnica Victor Zular Zveibil. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

IBGE - Características da população e dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. 270 p.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010. IBGE Cidades - Censo demográfico.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010. IBGE Cidades. Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010. Portal de mapas do IBGE. Disponível em: <http://portaldemapas.ibge.gov.br/portal.php#mapa> 201739.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012. IBGE Cidades. Ensino - Matrículas, Docentes e Rede Escolar.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012. IBGE Cidades. Produto Interno Bruto dos Municípios.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012. Manual Técnico da Vegetação Brasileira. Disponível em: ftp://geoftp.ibge.gov.br/documents/recursos_naturais/manuais_tecnicos/manual_tecnico_vegetacao_brasileira.pdf.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2013. Geomorfologia. Disponível em: <http://mapas.ibge.gov.br/interativos/arquivos/downloads>.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2013. Geomorfologia. Disponível em: ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas_interativos/.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2013. IBGE Cidades. Estatísticas do Cadastro Central de Empresas.



IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2014. IBGE Cidades - Frota.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. 2010. Censo demográfico.

IBIO AGB Doce - Termo de Referência para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico – Bacia Hidrográfica do Rio Doce / UGRH 6 Manhuaçu – UGRH 7 Guandu – UGRH 9 São José. Ato Convocatório 19/2014.

IMRS – Índice Mineiro de Responsabilidade Social, 2013. Software disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/produtos-e-servicos1/2741-indice-mineiro-de-responsabilidade-social-imrs-2>.

INOUE, K. P. Drenagem – terminologia e aspectos relevantes ao entendimento de seu custo em empreendimentos habitacionais horizontais– São Paulo. EPUSP, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM). Manual de gerenciamento integrado de resíduos sólidos. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. Qualidade das águas superficiais de Minas Gerais em 2014: resumo executivo. Belo Horizonte: Instituto Mineiro de Gestão das Águas, 2015. 175p.

INVENTÁRIO FLORESTAL DE MINAS GERAIS, 2009. Disponível em: <http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/inventarioFlorestal/>.

JADOVSKI, I. Diretrizes Técnicas e Econômicas para Usinas de Reciclagem de Resíduos de Construção e Demolição. 2005. 182 f. Trabalho de Conclusão (Mestrado em Engenharia) – Curso de Mestrado Profissionalizante em Engenharia, Escola de Engenharia, UFRGS, Porto Alegre, 2006.

JARDIM, Niza Silva et al. Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. São Paulo. IPT: CEMPRE, 1995.

JORDÃO, E. P.; PESSÔA, C. A.; Tratamento de Esgotos Domésticos. 4^a edição. Rio de Janeiro. 2005.

LEAL, Jane Terezinha da Costa Pereira. Água para consumo na propriedade rural. Belo Horizonte: EMATER-MG, 2012. 18p.

LEOPOLD, L.B., 1968. Hydrology for Urban Planning - A Guide Book on the Hydrologic Effects on Urban Land Use. USGS circ. 554, 18p.



MAGALHÃES, R. C. Erosão: definições, tipos e formas de controle. VII Simpósio Nacional de Controle de Erosão. Goiânia, 2001.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em: <www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/registro/registro-estabelecimentos-produtos>. Acesso em: 14-1-2016.

MARTINEZ JUNIOR, F., MAGNI, N. L. G. Equações de Chuvas Intensas no Estado de São Paulo. DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), 1999.

MARTINS, J. R. S. Gestão da drenagem urbana: só tecnologia será suficiente? São Paulo, 2012.

MEC - Ministério da Educação, 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/>.

MINAS GERAIS. Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999 – Política Estadual de Recursos Hídricos. Belo Horizonte, 1999.

MINAS GERAIS. Lei 15910 / 2005. Dispõe sobre o fundo de recuperação, proteção e desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas do estado de minas gerais - fhidro, criado pela lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999, e dá outras providências.

MINAS GERAIS. LEI DELEGADA Nº 180, de 20 de janeiro de 2011 Dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

MINAS GERAIS. Resolução conjunta SEMAD-IGAM nº 1548, de 29 de março 2012. Dispõe sobre a vazão de referência para o cálculo da disponibilidade hídrica superficial nas bacias hidrográficas do Estado. Belo Horizonte: Diário do Executivo, 2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. Saneamento Rural. Disponível em: <<http://www.funasa.gov.br/site/engenharia-de-saude-publica-2/saneamento-rural/>>. Acesso em: jan. 2016.

MINISTÉRIO DAS CIDADES; Ministério da Saúde. Guia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento. 152 p. Brasília (DF), 2011.

MINISTÉRIO DAS CIDADES; Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Plano Nacional de Saneamento Básico. 172 p. Brasília (DF), 2013.

MIRANDA, L.F.R.; ANGULO, S.C.; CARELI, E.D. A reciclagem de resíduos de construção e demolição no Brasil: 1986-2008. Revista Ambiente Construído. Porto Alegre. v. 9, n. 1, p. 57-71, jan/mar 2009.MOTA, Suetônio. Urbanização e meio ambiente. Rio de Janeiro [RJ]: ABES, 1999.



MMA - Ministério do Meio Ambiente. Coleta seletiva com a inclusão dos catadores de materiais recicláveis. Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis – CIISC (2013).

MMA - Ministério do Meio Ambiente. Elementos para a organização da coleta seletiva e projeto dos galpões de triagem (2008).

MMA - Ministério do Meio Ambiente. Orientações para elaboração de Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS para municípios com população inferior a 20 mil habitantes. Brasília, 2013.

MMA - Ministério do Meio Ambiente. Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação. Brasília, 2012.

MOTA, S. Urbanização e Meio Ambiente. Rio de Janeiro, ABES, 1999.

ONOFRE, F.L. Estimativa da geração de resíduos domiciliares. Dissertação (Mestrado em Engenharia Ambiental). UFPA, 2011.

PAIVA, J. B. D.; PAIVA, E. M. C. D. Hidrologia aplicada à gestão de pequenas bacias hidrográficas. Organizado por: João B. D. de Paiva, e Eloiza M. C. D. de Paiva. Porto Alegre: ABRH, 2001.

PINTO, T.P. Metodologia para a gestão diferenciada de resíduos sólidos da construção urbana. 1999. 189 f. Tese (Doutorado em Engenharia Civil) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

PMGIRS. Diagnóstico Setorial. Serviço Municipal de Limpeza Urbana Resplendor (1ª Etapa) in: Gestão integrada de Resíduos Sólidos Urbanos para os Municípios da Área de Influência do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Aimorés-MG. (2002). Cedido pela Prefeitura.

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2010. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/IDH/IDHM.aspx?indiceAccordion=0&li=li_IDHM.>

PNUD, IPEA E FJP, 2013. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/>.

PORTE, M.F.A. Aspectos Qualitativos do Escoamento Superficial em Áreas Urbanas. In: Tucci, C.E.M.; Porto, R.L.L.; Barros, M.T. Drenagem Urbana. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS/ABRH, 1995, V.5, p.387-414.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2015. Disponível em: <http://www.pocrane.mg.gov.br/>.



PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS. Rede Nossa São Paulo Rede Social Brasileira por Cidades Justas e Sustentáveis. Abril de 2013.

RIGHETTO, A. M. (coordenador). Manejo de Águas Pluviais Urbanas. Projeto PROSAB – Programa de Pesquisas em Saneamento Básico. Rio de Janeiro, ABES: 2009.

RIGHETTO, A. M., PORTO, R. M., VILLELA, S. M. - Adequação de Metodologia para Estudos Hidrológicos de Macrodrenagem Urbana: aplicação para a Cidade de São Carlos In: X Simpósio Brasileiro.

ROTTA, C. M. S. Estudo da recuperação de áreas degradadas por processos erosivos: procedimentos e eficiência dos métodos, 2012. 166p. Dissertação (Mestrado em Geotecnia), Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, 2012.

SCHALCH, V., LEITE, W. C. A., FERNANDES JR., J. L., CASTRO, M. C. A. A. Gestão e gerenciamento de resíduos sólidos. 91 p., 2002. Escola de Engenharia de São Carlos – Universidade de São Paulo.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. Classificação e Panorama da Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos em Minas Gerais ANO BASE 2014.

SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda EPP. Dados levantados em campo durante o ano de 2015.

SIM – Sistema de Informações de Mortalidade, 2009. Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=060701>.

SIMÕES, S.J. C.; COIADO, E. M., Processos Erosivos, Cap 10, In: PAIVA, J. B. D.; PAIVA, E. M. C. D. Hidrologia aplicada à gestão de pequenas bacias hidrográficas. Organizado por: João B. D. de Paiva, e Eloiza M. C. D. de Paiva. Porto Alegre: ABRH, 2001.

SMDU. São Paulo (cidade). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Manual de drenagem e manejo de águas pluviais: aspectos tecnológicos; diretrizes para projetos. São Paulo: 2012, 128p. il. v.1

SMDU. São Paulo (cidade). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Manual de drenagem e manejo de águas pluviais: aspectos tecnológicos; diretrizes para projetos. São Paulo: 2012, 128p. il. v.3

SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, 2012.



SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos - 2014. Disponível em: <http://www.snis.gov.br/diagnostico-agua-e-esgotos>.

SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. Diagnóstico do manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - 2014. Disponível em: ><http://www.snis.gov.br/diagnostico-residuos-solidos>

SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. Glossários de informações e indicadores de água e esgotos e resíduos sólidos. Disponível em: <http://www.snis.gov.br/glossarios>.

SNIS, Sistema Nacional de informações sobre Saneamento, Glossário de Indicadores - Resíduos Sólidos in: Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, 2014.

TOMAZ, P., Cap. 5 - Microdrenagem. Curso de Manejo de águas pluviais, 2012.

TUCCI, C. E. M. Hidrologia: ciência e aplicação. Organizado por: Carlos E. M. Tucci, André L. L. da Silveira... [et al.] – 3^a ed., primeira reimpressão. Porto Alegre: Editora da UFRGS/ABRH, 2004. 1^a ed. 1993.

TUCCI, C. E. M. Inundações Urbanas. Porto Alegre: ABRH/RHAMA, 2007. 393p.

TUCCI, C. E. M. Programa de drenagem sustentável: apoio ao desenvolvimento do manejo das águas pluviais urbanas – Versão 2.0. Brasília: Ministério das Cidades, 2005.

TUCCI, C. E. M.. Águas urbanas. Estudos Avançados, São Paulo, v. 22, n. 63, p. 97-112, jan. 2008. ISSN 1806-9592. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10295>>. Acesso em: 09 mar. 2016. doi:<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142008000200007>.

TUCCI, C. E. M.; NEVES, M. G. F. P. Resíduos sólidos na drenagem urbana: Aspectos Conceituais. Revista Brasileira de Recursos Hídricos, v. 13, p. 125-136, 2009.

TUCCI, C.E.M., Porto, R.L.L., Barros, M.T. Drenagem Urbana, Porto Alegre: ABRH/Editora da Universidade/UFRGS, 1995.

VON SPERLING, M.; Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental; Universidade Federal de Minas Gerais. 3^aed., 2005.

WU, I-PAI. Design hydrographs for small watersheds in Indiana. ASCE, 1963. IN: PAIVA, J. B. D. de; PAIVA, E. M. C. D. de (organizadores). Hidrologia aplicada à gestão de pequenas bacias hidrográficas. Porto Alegre: ABRH, 2001.





18. Anexos



Anexo 1 - Projeção da sustentabilidade econômica dos setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário



Anexo 2 - Projeção da sustentabilidade econômica do setor de resíduos sólidos



Anexo 3 - Formulários para coleta de dados e composição dos indicadores - SAA



Anexo 4 - Formulários para coleta de dados e composição dos indicadores - SES



Anexo 5 - Formulários para coleta de dados e composição dos indicadores - SDU



Anexo 6 - Formulários para coleta de dados e composição dos indicadores - SMR



Anexo 7 - Manual de instruções de uso do SMIS



Anexo 8 - Mapas da Base Cartográfica



Anexo 9 - Dicionário de dados da Base Cartográfica



Anexo 10 - Dicas para a utilização do QGIS



Anexo 11 - Manual de instruções para instalação do QGIS